

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIII—6.ª DA REPUBLICA—N. 329

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 6 DE DEZEMBRO DE 1894

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 227 DE 4 DE DEZEMBRO DE 1894

Autoriza o governo a mandar prolongar a linha telegraphica pelo interior do estado do Maranhão até a cidade de Palma, no de Goyaz

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' o governo autorizado a mandar prolongar a linha telegraphica pelo interior do estado do Maranhão até a cidade de Palma, no estado de Goyaz, com estações nos principaes nucleos de população que mais se prestarem para a passagem da linha.

Art. 2.º Com esse serviço poderá o governo gastar até a quantia de 200:000\$000.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 4 de dezembro de 1894, 6.ª da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 5 do corrente, foram nomeados membros do Supremo Tribunal Federal o bacharel Ubaldino do Amaral Fontoura e o Dr. Afonso Augusto Moreira Penna.

Directoria da Instrucção

Por decretos de 8 do corrente, foram concedidos:

A gratificação adicional de 20 % de seus vencimentos ao lente de portuguez do curso anexo à Faculdade de Direito de S. Paulo, bacharel Augusto Freire da Silva, de accordo com o art. 456 do regulamento approved por decreto n. 1.232 H, de 2.º de janeiro de 1891, combinado com o art. 53 do decreto n. 1.194, de 23 de dezembro de 1892, visto contar 20 annos de effectivo exercicio no magisterio;

O accrescimento de 5 % de seus vencimentos lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Dr. Luiz da Costa Chaves Faria, de accordo com o art. 295 do colligo das disposições communs às instituições de ensino superior, approved por decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, visto contar 10 annos de effectivo exercicio no magisterio.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 30 de novembro ultimo, foi posto em disponibilidade João Carlos da Fonseca Pereira Pinto, ex-consul-geral em Antuerpia.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 4 do corrente:

Foi classificado no 34.º batalhão de infantaria o coronel Eugenio Augusto de Mello, que, por decreto de 14 de novembro ultimo, revertetu a 1.ª classe do exercito.

Foram transferi'os:

Para o 33.º batalhão de infantaria o coronel do 34.º da mesma arma, Ignacio Henriques de Gouvêa.

Para a 2.ª classe do exercito, de conformidade com o motivo 1.º do § 1.º do art. 2.º do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841, o tenente-coronel do 33.º batalhão de infantaria José Ignacio Xavier de Brito, que ficará aggregado à arma que pertence.

— Por outros de 5 do corrente :

— Foram transferidos o coronel Luiz Rabello de Vasconcellos do 2.º regimento de artilharia para o corpo de estado-maior da mesma arma, e o coronel Hernes Rodrigues da Fonseca deste corpo para aquelle regimento.

— Foi dispensado do cargo de commandante da Escola de Sargentos o coronel de artilharia Hernes Rodrigues da Fonseca e nomeado para o dito cargo o coronel da mesma arma, Luiz Rabello de Vasconcellos.

RECTIFICAÇÃO

O capitão de artilharia Joaquim Raphael Pessoa de Mello revertu a 1.ª classe do exercito e não a 1.º corpo de estado-maior de 1.ª classe, como foi publicado no *Diario Official* do hontem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 5 do corrente declarou-se que o soldado da brigada policial, reformado por decreto de 13 do mez findo, com o soldo por inteiro, chama-se Ignacio Salino e não Ignacio Sabino, como foi escripto no referido decreto.

Espediente de 4 de dezembro de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Guerra a expedição da necessaria ordem para que sejam assistidos pelo auditor de guerra os processos pendentes do julgamento na brigada policial, relativos a crimes commettidos durante a revolta, ou que com esta se relacionam, afim de satisfazer insistente pedido do commandante daquella corporação.

— Devolveu-se ao 1.º secretario da Camara dos Deputados, sancionando, um dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que prohibe o recebimento de sentenciados no presidio de Fernando de Noronha.

— Communicou-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, para seu conhecimento e devidos fins, que foi

admittido no Asylo dos Invalidos da Patria o tenente Antonio Carrascosa, reformado por decreto de 3 do mez findo, por se ter illudado em acção do serviço durante a revolta.

Policia do Districto Federal

O major no neado para exercer o cargo de 2.º suppleto do delegado da 4.ª circumscripção urbana chama-se Salustiano José Monteiro de Barros e não Salustiano José Martins de Barros, como foi publicado.

Por portaria de hoje foi nomeado o cidadão Eduardo Vieira Nunes, para exercer o cargo de 3.º suppleto do delegado da 5.ª circumscripção urbana.

Directoria Geral da Contabilidade

Espediente de 3 de dezembro de 1894

Solicitou se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que

Sejam pagas

As folhas de vencimentos correspondentes ao mez de novembro findo:

Do pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de Musica, na importancia de 560\$000;

Dos serventes da Bibliotheca Nacional, na de 450\$000;

Do ajudante do machinista da mesma Bibliotheca, na de 110\$000;

As ajudas de custo para as despesas de primeiro estabelecimento que competem ao juiz do Supremo Tribunal Federal, bacharel Hermínio Francisco do Espirito Santo, ao juiz do Tribunal Civil e Criminal, bacharel José da Costa Lima Drummond, ao 1.º promotor publico do Districto Federal, bacharel João Luiz de Bulhões Pedreira, e ao promotor da 19.ª pretoria, bacharel João Buarque de Lima, sendo de 1:500\$, ao 1.º de 800\$, ao 2.º de 500\$, a cada um dos dous ultimos.

Se entregue ao almoxarife do lazareto da Ilha Grande a quantia de 4:974\$123 para occorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal do serviço sanitario administrativo e jornal extraordinario, relativos ao mez de julho ultimo.

Seja indemnizado o mesmo almoxarife da de 1:236\$500, que despendeu com o pagamento das contas de fornecimentos feitos ao referido lazareto nos mezes de julho, agosto, setembro e novembro ultimos.

— Communicou se ao referido ministerio, para os fins convenientes, que o pessoal da estação telegraphica do palacio da presidencia da Republica foi substituido e achase composto, desde 16 de novembro findo, do chefe João Lopes Soeiro de Amorim, dos auxiliares Antonio Pedro da Silva e Cand do Januario Montenegro, e dos estafetas Claudio Oliveira da Silva e Antonio Pereira da Silva, tendo sido arbitrada a gratificação mensal de 12\$, ao chefe; de 60\$, aos auxiliares e de 30\$, aos estafetas.

— Remetteram-se ao citado ministerio, para os devidos effectos, copia do decreto de 13 de novembro findo, pelo qual foi reformado, com o soldo por inteiro, o cabo de esquadra da brigada policial Antonio Fortunato de Brito, e de 8 de outubro ultimo, declarando que a reforma concedida ao 2.º sargento da mesma brigada João Balbino Augusto da Fonseca, foi com o soldo por inteiro, visto contar mais de 25 annos de serviço.

Directoria do Interior

Expediente de 4 de dezembro de 1891

Accusou-se o recebimento do officio de 7 de novembro ultimo, no qual o procurador geral da Republica communicou que, naquella data, submetteu ao Supremo Tribunal Federal petição sobre o conflicto entre os estados de Santa Catharina e Paraná, relativamente á navegação do Rio Negro. — Deu-se conhecimento ao presidente e governador dos mesmos estados.

— Solicitou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, visto constar de uma reclamação publicada na imprensa a existencia de gado suino, em grande numero, nas proximidades do reservatorio do Tingua, a expedição das necessarias ordens para que cesse, com a maxima urgencia, esse abuso, que, pôde acarretar grave prejuizo á salubridade desta capital nas condições especiaes da quadra actual. — Deu-se conhecimento ao prefeito do Districto Federal.

— Declarou-se ao director geral da Assistencia Medico-Legal de alienados, em additamento aos avisos de 5 de julho e 7 de novembro proximo findo, que, em 30 deste ultimo mez recommendou-se ao pretor da 7ª pretoria, em observancia ao que requisitou o Ministerio da Fazenda, que nomeie um curador especialmente para receber, no Thesouro Federal, os vencimentos do praticante aposentado do Correio Geral de quem tratam os mesmos avisos, o qual se acha recolhido ao Hospicio Nacional, e poder assim pagar áquelle estabelecimento a importancia das contribuições devidas pelo dito enfermo.

A POPULAÇÃO DO DISTRICTO FEDERAL

Em combinação de esforços na execução das medidas mais convenientes collaboram activamente o governo da União e dos Estados de S. Paulo e Rio para obviar a disseminação epidemica da molestia choleriforme que grassa, embora attenuada, em varias localidades do interior. Nesse encargo cumpre á Directoria de Hygiene e Assistencia Publica o supremo dever de procurar evitar a importação e propagação da molestia dentro do perimetro do Districto Federal; e para conseguir esse resultado, dirijo-me a todos os cidadãos deste districto, por cujos interesses sanitarios devo empennar-me sollicito e dedicado, pedindo-lhes que não recusem a esta repartição a contribuição efficacissima de seu auxilio, dando cumprimento ás instruções e conselhos que em nome da saúde publica lhes proponho.

Relava ponderar que estas instruções-conselhos devem ser attendidas pela população sem atropello, sem panico, com a convicção firme, tal é a segurança dos resultados, de que preservam de facto do accommetimento infectuoso.

Acrece que não ha, por enquanto, propagação epidemica no Districto Federal, e para impedir-a trabalham profissionais commissiionados pelo governo nos pontos infectiionados do Estado do Rio; não obstante, além dos esforços e providencias que á esta directoria cabe iniciar a realizar, e que estão em execução regular, e da mais severa vigilancia que procura manter torna-se indispensavel que a população auxilio o serviço municipal, procurando cada cidadão obedecer ás indicações prophylaticas que lhes são feitas e cujo alcance preventivo impõe-se como a mais segura garantia contra o assalto da molestia, dada a occurrencia na propagação a este Districto.

1º, o contagio do cholera reside nas dejeções dos individuos accommettidos; e é facilmente transportado por impregnação de qualquer em individuos sãos, quer em quaesquer objectos expostos á contaminação virulenta. Entre estes objectos merecem particular importancia, e offercem portanto maior perigo, as roupas de qualquer tecido que possam ter soffrido o contacto das dejeções do doente, ou mesmo permanecido em seu aposento sem contaminação aparente;

2º, a agua, os alimentos, o leite e quaesquer bebidas vehiculam tambem facilmente a molestia. Para obviar esses perigos de propagação epidemica as roupas serão rigorosamente desinfectadas, a agua e o leite previamente fervidos por alguns minutos; os alimentos nunca ingeridos sem terem sido bem cosidos ou assados, as bebidas, além da agua, evitadas cuidadosamente;

3º, a desinfectação das roupas será realisada pela immersão prolongada por meia hora em agua fervente ou por espaço de seis horas em solução de sulfato de cobre a 5% ou de chlorureto de cal na mesma proporção, ou por immersão de meia hora em solução de sabão commum de potassa: meio kilo de sabão para 20 litros de agua, com addição de 10 colheres grandes de acido phenico liquido;

4º, nunca as roupas do leite ou do corpo do doente, ou as que forem contaminadas pelas dejeções delle, serão dadas a lavar sem a prévia desinfectação por um dos processos indicados; além da desinfectação realisavel no proprio domicilio, poderão as roupas contaminadas ser efficazmente expurgadas do contagio pela desinfectação nas estufas de vapor sob pressão;

5º, qualquer pessoa victimada pelo cholera, mesmo na forma mais attenuada da simples diarrhéa choleric, pôde tornar-se foco de propagação epidemica, quer entre os que com elle cohabitam no mesmo predio, quer para a circunvisinhança; urge, portanto, na occurrencia de qualquer caso suspeito ou confirmado dar immediata communicação á autoridade sanitaria local, no interesse do doente e principalmente no de todos que o cercam ou que se acham nas proximidades de sua habitação. Esta noção é capital, constitue a base das operações sanitarias que poderão com segurança limitar o circumsterever o mal em quaesquer focos e assim impedir a marcha e o desenvolvimento da epidemia;

6º, é perigosissima e deve ser negada a entrada livre no domicilio do accommettido, e bem assim prohibida qualquer communicação com elle ou com as pessoas que o cercam, com excepção exclusiva das que a isso são obrigados em desempenho de seus deveres;

7º, as pessoas que por dever tinham de pernoitar no quarto de um choleric ou de conservar-se em assistencia assidua junto a elle, nunca deverão comer, beber nem fumar, enquanto estiverem no aposento do doente, e terão sempre o maior cuidado em não levar aos labios as mãos ou qualquer objecto dos existentes para uso do doente ou simplesmente deposto em qualquer lugar do seu aposento;

A contaminação possivel e frequente das mãos dos assistentes, dos alimentos, da agua e de quaesquer objectos que permaneçam nesse local, justificam essas cautellas de grande valor prophylatico.

8, ao sahir do quarto do doente deverá cada qual lavar immediatamente as mãos com agua phenicada a 2% e sabão de sublimado ou com solução de sulfato de cobre ou chlorureto de cal, a 2% ou, finalmente, no minimo, com agua e sabão ordinario (sabão de lavar roupa); o indispensavel é nunca omitir a lavagem cuidadosa das mãos sempre que sahir de junto do choleric. Si as mãos houverem sido contaminadas pelas dejeções morbidas, a lavagem e desinfectação immediata impõe-se e neste caso as soluções desinfectantes serão de chlorureto de cal ou sulfato de cobre a 5%, de sabão commum e acido phenico, ou a de sublimado corrosivo e acido tartarico a 1%, esta mediante prescripção medica, por ser muito toxica.

9, dada a occurrencia de serem tocadas pelas dejeções virulentas as roupas da pessoa que estiver junto ao doente, serão estas immediatamente substituidas e mergulhadas em qualquer das ultimas soluções fortes para esse expurgo;

10, todas as roupas de uso do leite do choleric ou que o vestirem durante a molestia serão destruidas pelo fogo, si forem de pequeno valor ou impracticaveis, no caso con-

trario, soffrerão a desinfectação immediata e successiva pelas mesmas soluções já assignaladas;

11, ninguem deverá transportar por iniciativa propria roupas ou quaesquer objectos que tenham de ser desinfectados fóra do domicilio, aguardando sempre o transporte a cargo da repartição de hygiene, feito em vehiculos especiaes;

12, as roupas e quaesquer objectos que tenham servido a cholericos não deverão ser dadas a indigentes ou necessitados, nem abandonadas no lixo, sem prévia desinfectação pela fórmula aconselhada.

Do mesmo modo ninguem deve receber quaes objectos, provenientes de logares infectiionados, sem prévia desinfectação regular nas estações publicas municipaes, igualmente convém que não sejam recebidos hospedes das mesmas procedencias sem conhecimento da autoridade sanitaria. Em qualquer das hypotheses o risco de contrahir a molestia é notavel;

13, nenhum medicamento de formula conhecida ou secreta tem valor preservador do accommettimento choleric; em lugar de usal-os, deve a população cingir-se á execução das medidas de defesa que vimo de exarar e que cumpridas fielmente impedem com segurança o insulto epidemico, recorrendo sempre sem tardança, ao medico para tratamento, quer da molestia choleric, quer de qualquer perturbação digestiva ou diarrheica.

14, a essas medidas cumpre adicionar a observação da mais severa hygiene individual e local e cujas indicações principaes, no caso concreto, são: sobriedade em todos os actos, abstenção de quaesquer excessos, que sollicitando exageramento do organismo o debilitam.

15, evitar cautelosamente todas as occurrencias de perturbações no apparelho digestivo e estas podem ser proporcionadas pelo excesso de alimentação, pela ingestão de alimentos indigestos ou deteriorados, taes como: carnes alteradas, conservas alimentares, productos de salechicharia, queijos fermentados, peixe e caça em começo de decomposição, fructos mal sazoados, indigestos ou oleosos, excessos de bebidas, principalmente de gelados e alcoholicos;

16, todos os alimentos de origem animal e os legumes serão bem cosidos ou perfettamenteamente assados e conservados antes de ingeridos, fóra do contacto da poeira atmospherica;

17, nenhum alimento proveniente de casa onde houver choleric ou nella preparado deverá ser utilisado;

18, a ebulição prolongada de agua é indispensavel para os alimentos que vehiculam facilmente o cholera, taes são: todos os alimentos vegetaes, a manteiga fresca e os queijos do paiz;

19, do mesmo modo, o leite soffrerá sempre a ebulição; e a agua, a não ser seriamente filtrada, será sempre fervida durante 15 minutos, resfriada, arejada por agitação com um bastão de vidro e conservada em depositos cobertos, antes de ser ingerida.

Entre os filtros domiciliarios, apenas os de Chamberland (porcellana) e os de Bishop (esponja de ferro) satisfazem as condições de boa filtração. Mesmo assim as velas de porcellana devem ser retiradas da bainha metallica, duas vezes por semana e lavadas em agua fervente, ficando nella immersas durante 2 horas, antes de serem recollocadas para ulterior filtração.

Nos filtros Bishop a esponja de ferro deve ser tambem lavada em agua fervente 10 minutos de 4 em 4 dias;

20, a esse regimen associará cada um o maior asseio corporal por meio de banhos geraes, tendo o cuidado de não deglutir qualquer porção da agua de lavagem por não estar filtrada nem fervida, pôde conservar virulencia si porventura houver sido contaminada;

21, ao asseio individual é indispensavel alliar a maior limpeza nas habitações pela remoção cuidadosa do lixo, de aguas servidas

e particularmente pelo meio de desinfecção das latrinas e mais receptaculos de immundicies em communicacão com a rãde de esgoto subterranea ;

22, além da inspecção em entreter o funcionamento regular a esse interesse sanitario, torna-se necessaria a desinfecção continua das latrinas por meio do leite de cal feito nas seguintes proporções : 1 litro de cal para 10 litros de agua, começa-se misturando 1 litro de agua com 1 litro de cal e absorvida a agua, addiciona-se o restante da agua, deixa-se de por por precipitacão os granulos calcareos maiores, emprega-se o liquido de aspecto leitoso que sobrenada. Essa desinfecção será feita em todas as latrinas de cada habitacão e tantas vezes quantas forem utilizadas, vassando-se no interior das bacias de cada vez um litro da mistura ;

23, essa mesma mistura será preferida para os vasos que tenham de receber dejecções dos doentes, antes de serem vassados nos receptaculos do esgoto.—*J. J. Torres Cotrim*, director de hygiene e assistencia publica.

Directoria da Instrucção

Expediente do dia 14 de dezembro de 1894

Remetteu-se ao director da Escola de Minas o diploma do engenheiro formado pela mesma escola João Antonio Felicio dos Santos, afim de ser entregue ao interessado,

Dia 5

Communicou-se ao Dr. Francisco Cañõ, commissario fiscal do governo junto à Escola de Pharmacia do Estado de Minas Geraes que não foi accedido seu pedido de exoneraçãõ visto merecer plena confiança ao governo federal.

E' convidado o Sr. bacharel Octavio Justiniano de Moura Chagas a comparecer nesta directoria afim de receber o seu diploma, remettido pela Faculdade de Direito de S. Paulo.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria do 30 de novembro ultimo, foi posto em disponibilidade o bacharel Alfredo de Moraes Gemes Ferreira, ex 1º secretario da legacão na Republica Oriental do Uruguay.

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1894

José Eugenio Maia.—Opportunamente será attendido.

Dia 4 de dezembro

Henrique Pinheiro.—Idem.

Dia 5

Filinto Elyσιο Rodrigues Vianna de Abreu.—Idem.

Ministerio da Fazenda

Por portaria do 4 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento na forma da lei, ao 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Ignacio Ribeiro da Costa, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 23 de outubro de 1894

Expediente do Sr. ministro :

Ao Sr. governador do estado de Pernambuco—Tendo o inspector da alfandega desse estabelecimento communicado a este ministerio que vos pronunciastes pelo pagamento do sello estadual nos livros de negociantes, rubricados pelo Tribunal do Commercio, que, em virtude do regulamento de 11 de fevereiro de 1893, n. 10, § 2º da tabella B. era até então cobrado pela alfandega, e tendo sido essa vossa decisãõ firmada nos pareceres dos Drs. procurador geral, procurador fiscal do thesouro estadual, haveis de permittir que

vos peça reconsideraçãõ de vosso acto, pelos motivos seguintes : O sello de que se trata, não pertence ao estado por incidir em negocio de economia estadual, pois o imposto do sello pertence exclusivamente a União e por excepção aos estados, como dispõem os arts. 7 e 9 da Constituição Federal.

Além disso, em exposiçãõ que se acha no relatorio deste ministerio de 1893, ha o seguinte trecho muito applicavel ao caso :

« Parece-me que os estados podem tributar além dos actos de seu governo, outros que tambem forem regulados por leis estaduais, exemplo: requerimentos e demais papeis processados perante as autoridades administrativas e judicias, contractos celebrados com a fazenda do estado ou do municipio, não, porém, entre particulares quer se rejam pelo direito commercial, quer pelo civil. »

Ora, os sellos impugnados recahem sobre livros exigidos pelo Codigo do Commercio, (lei federal), logo, á legal o sello pago para a União, não mais quanto aquella interpretação foi acceto pelo Congresso Nacional, pois a lei n. 126 A de 2 de novembro de 1892, autorisa o governo a rever o regulamento do sello, mantendo as taxas fixas e proporções estabelecidas pela lei n. 25 de 30 de dezembro de 1891, relativamente aos papeis ou titulos de commercio e de contractos regidos por leis federaes.

Espero que, ponderando sobre o caso, mandareis restituir o sello cobrado illegalmente, para que os negociantes possam pagar-o a União.

—Ao governador da Bahia, pedindo providencias para que cesse, por ser inconstitucional, a cobrança do novo imposto de 2 % de estatística, constante das leis orçamentarias daquelle estado, relativas aos exercicios de 1892 a 1894, sobre o valor official dos generos de producção estadual que forem exportados e das mercadorias que entrarem em gyro commercial, porquanto e'enhora sob outra denominaçãõ, corresponde o referido imposto, ao de consumo ou de importaçãõ que faz parte da receita da União.

—Ao inspector da Alfandega de Pernambuco, declarando, em vista das duas propostas, uma de Joaquim de Oliveira Cintra e Manoel de Oliveira Cintra e outra do tenente-coronel Luiz Guedes Correia Gondim, para o arrendamento das propriedades Lages e Scrijó, situadas no municipio de Itambé daquelle estado, que a primeira das referidas propostas é inaceitavel:

1º, porque exige que o arrendamento comcece a vigorar de 3º de maio de 1885, o que importa gosarem os proponentes das propriedades até aquella data, gratuitamente;

2º, por pretenderem os mesmos proponentes que os arrendatarios fiquem autorizados a fazer as benfeitorias necessarias sendo ellas arbitradas no fim do prazo do contracto e seu valor deduzido dos arrendamentos, quando as benfeitorias feitas durante o prazo do arrendamento devem sel-o com licenca da fazenda nacional e por conta dos arrendatarios.

Quando a segunda proposta já ficou estabelecido em officio n. 59, de hoje, a mesma alfandega, o que convem fazer.

Si, porém, o tenente-coronel Corrêa Gondim insistir nas condicões de seu requerimento de 31 de janeiro do corrente anno o governo providenciara no sentido de se avaliar judicialmente a indemnisaçãõ a que tem direito o supplicante pelas benfeitorias que possui nas mesmas propriedades e chamar-se-ha concurrencia para o arrendamento dellas.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1894

Dr. Pedro Dias Gorbilho Paes Leão.—Annulle-se o lançamento do corrente exercicio.

Dr. Carlos Moreira da Motta Ribeiro de Rezende.—Idem.

Bento A. Barros Ribeiro.—Transfira-se. Francisco Gonçalves Monteiro.—Paga a licenca do fumo, transfira-se. Lopes, Sã & Comp.—Restitua-se 5:99\$100.

Fiscalisação das Alfandegas

Relatorio apresentado a S. Ex. o Sr. Dr. Cassiano do Nascimento, ministro e secretario do Estado dos negocios da fazenda, pelo respectivo delegado especial no estado do Rio Grande do Sul Leopoldo L. de Alencar, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro

(Continuado do n. 324)

Portarias

Delegacia Especial do Ministerio da Fazenda—Porto-Alegre, 21 de julho de 1894.

N. 1.—O delegado especial do Ministerio da Fazenda, usando da attribuiçãõ conferida pelas Instruções n. 117 de 19 do mez proximo fin'o, determina sejam desligados da repartiçãõ da Alfandega desta capital os empregados Antonio Augusto Xavier do Valle, João José do Amaral Filho, Crescentino Baptista de Carvalho e Luiz Xavier do Valle, para fazerem parte da commissãõ de syndicançias que nesta data comeca a funcionar, de accordo com as referidas instruções.

Os auxiliares acima designados perceberão, além dos vencimentos do proprio emprego, a gratificaçãõ igual áquelles vencimentos, que ficarão portanto, duplicados, durante o tempo em que estiverem na commissãõ, correndo o augmento de despeza pela verba «Eventuales» do Ministerio da Fazenda.—*Leopoldo Leonel de Alencar*.

Delegacia Especial do Ministerio da Fazenda—Porto-Alegre, 21 de julho de 1894.

N. 2.—O delegado especial do Ministerio da Fazenda recommenda ao sr. inspector que designe para servir de chefe da 2ª secção, na ausencia do effectivo, o 1º escripturario da thesouraria extincta Henrique Maia de Castilho.—*Leopoldo Leonel de Alencar*.

Delegacia Especial do Ministerio da Fazenda—Porto-Alegre, 25 de julho de 1894.

N. 3.—O delegado especial do Ministerio da Fazenda recommenda ao sr. inspector da Alfandega de Porto-Alegre que mande fornecer novos livros para entradas de volumes nos armazens, em substituiçãõ aos que estavam em andamento e que nesta data vão ser encerrados pela commissãõ de syndicançias, á qual os mesmos livros ora substituidos deverão ser apresentados.—*Leopoldo Leonel de Alencar*.

Delegacia Especial do Ministerio da Fazenda—Porto-Alegre, 25 de julho de 1894.

N. 4.—O Sr. inspector da Alfandega do Porto-Alegre informe com urgencia:

I
Os volumes vindos de portos estrangeiros o baldeados nos do Rio de Janeiro e Rio Grande, com mercadorias sujeitas a direitos de importaçãõ e destinados a esta capital, são acompanhados das respectivos despachos organizados nos termos das instruções de 21 de maio de 1870?

II
Os volumes assim baldeados são acompanhados dos manifestos do porto da procedencia, fechados ou abertos, com a respectiva verba de conferencia da alfandega intermediaria ou entreposto?

III
A Alfandega desta capital certifica a effectiva descarga dos volumes baldeados naquelles portos, para a devidãõ baixa nos termos de responsabilidade ou levantamento dos caucões pelos direitos, necessariamente exigidos por aquelles portos, que não poderão deixar de exigilos, em vista da lei?

IV
Na falta de manifestos da procedencia ou de despachos de TRANSITO OU BALDEAÇÃO das repartições do entrepostos (Rio de Janeiro e Rio Grande), nos termos das instruções citadas, e que devem vir com officio dos inspectores, qual o procedimento que tem tido a Alfandega de Porto-Alegre para verificar si os volumes baldeados são os mesmos pela sua quantidade, peso, qualidade e valor?

V

O manifesto ou despacho legal é supprido por algum documento que preencha o mesmo fim daquelles, com authenticidade legal da alfandega do logar do entreposto?

Informando, o Sr. inspector passará á commissão de exame os documentos originaes que possam instruir os quesitos supra.— Leopoldo Leonel de Alencar.

Delegacia Especial do Ministerio da Fazenda—Porto-Alegre, 26 de julho de 1894.

N. 7.—Recommendo ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande que remetta-me relações de toda a carga destinada á Alfandega de Porto-Alegre e que naquille porto foi baldeada de embarcações estrangeiras para vapores, chatas e quaesquer vehiculos de outra especie.

Convém que essas relações comecem do mez de março do corrente anno para os mezes anteriores, devendo ser expedidas á proporção que forem ficando organizadas.

Em taes relações serão mencionadas as marcas, contramarcas, numeros dos volumes, sua especie, procedencia navios, qualidade da mercadoria, importancia dos direitos caucionados ou constantes dos termos de responsabilidade, datas e consignatarios. Todos esses dados serão extrahidos dos referidos termos ou dos proprios despachos de baldeação ou transito, organizados nos termos das instruções de 24 de maio de 1870.— Leopoldo Leonel de Alencar.

Delegacia Especial do Ministerio da Fazenda—Porto-Alegre, 26 de julho de 1894.

N. 9.—Recommendo ao Sr. inspector da Alfandega de Porto-Alegre que, por conveniencia do serviço publico, mande continuar aellido a esta repartição o 2º escripturario da Alfandega do Paraná João Francisco Velho.— Leopoldo Leonel de Alencar.

Delegacia Especial do Ministerio da Fazenda—Porto-Alegre, 26 de julho de 1894.

N. 10.—O Sr. guarda-mór da Alfandega de Porto-Alegre informe, com urgencia:

— si aos navios ou lanchas com volumes sujeitos a direitos é permittida a descarga pela guarda-moria sem a respectiva folha expedida pela 1ª secção;

— si os navios italiano *Sarita*, entrado em 20 de dezembro de 1893, e inglez *Ila*, entrado em 8 de janeiro do corrente anno, tiveram permisso para descarregar, concedida pela guarda-moria, sem as folhas de descarga;

— si a licença para o navio ou vehiculo começar a descarga é expedida em talão especial ou é dada na propria folha de descarga remetida pela 1ª secção;

— em que data foram designados os guardas Antonio Pinto de Araujo Corrêa e Benjamin Moreira das Neves para fazerem a descarga do vapor *Sarita*;

— si os guardas são encarregados das descargas para os armazens externos;

— quaes foram os guardas que fiscalizaram as lanchas com volumes baldeados do vapor *Sarita*;

— si a descarga desse vapor foi feita na presença do seu capitão ou do respectivo proposto.— Leopoldo Leonel de Alencar.

Delegacia Especial do Ministerio da Fazenda—Porto-Alegre, 28 de julho de 1894.

N. 11.—Reconhecendo ser prejudicial aos interesses da fazenda publica e inconveniente ao proprio commercio o regimen seguido pelas Alfandegas do Rio Grande e Porto Alegre, a primeira em permittir a baldeação de volumes á vista de um simples rol contendo somente as marcas, numeros e espécies dos mesmos volumes, a segunda aceitando taes rolos flos de verdade e deficientes para a averbação dos despachos;

Considerando que desse systema resulta a desordem no serviço das descargas e a impossibilidade de reconhecer-se a responsabilidade dos capitães ou mestres de navios que fazem a navegação daquille para este porto, não sendo para admirar que tão censuravel pratica levasse os defraudadores das rendas publicas a tentar e consummar o furto

de volumes, vindos sem as declarações especificadas no art. 341 da nova *Consolidação*, fiados na certeza de ficar impunes, devido á deficiência dos roes e á falta dos manifestos e dos conhecimentos, que não acompanhamos como deveriam de acompanhar;

Considerando que o manifesto é o rol minucioso dos volumes embarcados em um navio, para um porto ou destino certo, sob a responsabilidade do capitão ou mestre e organizado de accordo com os conhecimentos de cargas, pelos quaes esse official obriga-se a entregar ao portador dellas os volumes recebidos no logar da procedencia, sendo os mesmos conhecimentos a unica salvaguarda estabelecida pela legislação commercial em todas as nações regularmente policiadas;

Considerando, portanto, que não é licito annular-se essa responsabilidade directa do capitão ou mestre do navio que, por conveniencia ou por outros motivos de qualquer procedencia, baldeia a carga em porto intermediario, deixando sem successão de obrigações os valores pelos quaes comprometteu-se mediante a retribuição do frete do transporte;

Considerando, enfim, que, si essas obrigações estenderem-se unicamente ao porto do Rio Grande, cumpre á fazenda publica, depositaria dos volumes descarregados, zelar da mesma forma pelos valores a ella confiados e exigir do novo vehiculo as garantias prescritas aos navios mercantes que conduzem generos sujeitos aos direitos fiscaes;

Recommendo que, de accordo com a legislação aduaneira em vigor, sejam observados nas alfandegas do Rio Grande e do Porto Alegre os seguintes preceitos regulamentares.

I

Não existindo até agora na cidade do Rio Grande o entreposto estabelecido pelo art. 195 da *Consolidação das Leis das Alfandegas* para as mercadorias em transito, fica permittida a descarga dos volumes para um dos armazens da propria repartição, que for designado pelo respectivo chefe, fazendo-se menção especial no livro de entrada.

Os volumes, além dos signaes determinados pelo art. 382 da citada *Consolidação*, deverão ser marcados, a tinta de cor, com a palavra —Transito—na occasião da sua descarga.

II

Todo o capitão ou mestre de navio mercante nacional ou estrangeiro, que receber carga em qualquer dos portos do Brazil e demandar o ancoradouro de Porto Alegre, deverá apresentar um manifesto contendo:

1º, o nome, classe, tonelagem da embarcação e o nome da nação á que pertence;

2º, o nome do commandante ou mestre;

3º, a designação do porto em que recebeu a carga que conduzir e a de seu destino e escala;

4º, as marcas, contramarcas, numero de cada volume e sua denominação, quando seja possível;

5º, declaração da qualidade, quantidade, peso ou medida das mercadorias que contiver cada volume e das que vierem a granel;

6º, expressa designação do numero de volumes reunidos em um só envoltorio ou de cada amarrado, e da qualidade da mercadoria que cada um destes volumes contiver, e de sua quantidade, peso ou medida, quando seja possível, além das demais declarações exigidas nos ns. 4 e 5 desta clausula;

7º, o nome das pessoas a quem são consignados os volumes ou mercadorias, ou si o são á ordem;

8º, expressa menção dos volumes que contiverem generos inflamaveis e semelhantes, com todas as circunstancias exigidas nos ns. 4, 5 e 6.

Estas declarações serão escriptas por extenso, excepto na parte relativa ao numero e marca do volume, e em folhas inteiras e não emendadas ou presas umas ás outras, as quaes serão numeradas e rubricadas pelo chefe da repartição que authenticar o manifesto.

(Art. 341 da *Consolidação*.)

III

A embarcação que tiver feito escala pelo porto do Rio Grande, ou que nelle houver descarregado ou recebido carga com destino a Porto-Alegre, trará manifesto com as declarações, formalidades e requisitos exigidos na clausula precedente, ou certificado, processado do mesmo modo que os manifestos, de não ter recebido carga ou descarregado volume, mercadoria ou objecto algum. Em caso de ter havido descarga, o alludido certificado deverá discriminar a quantidade ou numero dos volumes ou mercadorias descarregadas, com todas as declarações exigidas na clausula II.

Os manifestos e certificados serão passados pela repartição fiscal do Rio-Grande ou por ella authenticados, acompanhando-os os conhecimentos de carga.

Exceptuam-se desta disposição os vapores e mais embarcações empregadas na navegação de cabotagem, isto é, as que transportam generos nacionaes ou estrangeiros já nacionalizados pelo pagamento dos respectivos direitos (art. 344 da *Consolidação*).

As embarcações de cabotagem, quando transportarem generos estrangeiros já despachados para consumo, servirão de manifeito as cópias dos despachos que serão enviados á alfandega do porto a que destinam-se as mesmas embarcações.

Na hypothese de transportarem exclusivamente generos nacionaes, isentos de direitos geraes, conduzirão simples certificados negativos do porto da procedencia (arts. 369 e 344 § 2º da *Consolidação*).

IV

O capitão ou mestre, que não apresentar o manifesto respectivo, ficará sujeito á penalidade estabelecida no art. 349 da cit. *Consolidação*, com excepção somente dos casos previstos no art. 353 da mesma *Consolidação*. Não será permittida, todavia, a descarga de qualquer volume, sem que primeiramente o respectivo capitão ou mestre exhiba:

1º, uma relação igual á que requer a clausula II, todos os documentos, livro de carga e mais papeis que provem sua exactidão, si estes ultimos forem exigidos;

2º, prova de que pagou a multa que porventura for-lhe imposta ou caução pela sua importancia (art. 356 da *Consolidação*).

Si aos manifestos faltar alguma das formalidades não essenciaes, poderá o inspector da alfandega, com attenção ao carregamento da embarcação e a quaesquer circunstancias em favor do capitão ou mestre, relevar a respectiva multa.

São formalidades essenciaes do manifesto:

1º, sua data e assignatura;

2º, sua authenticidade pelos consules, agentes consulares ou autoridades locais;

3º, a menção dos volumes ou mercadorias que existirem a bordo, com indicação de todos os signaes que os distingam e do sua *quantidade e qualidade* na forma da clausula II, ns. 4, 5 e 6;

4º, a ausencia de emendas, rasuras, entrelinhas ou de qualquer outro vicio que torne duvidosas as declarações nelle contidas.

A ausencia de alguma das solemnidades e declarações exigidas para a regularidade dos manifestos dará logar á imposição de uma multa de 50\$ até 300\$ ao consul, agente consular ou autoridade brasileira a quem competir sua authenticidade (art. 358 da *Consolidação*).

V

Ao manifesto de carga estão, pois, obrigados todos os vehiculos de transporte, devendo-se observar a disposição do art. 361 da citada *Consolidação*, quando os meios forem outros que não embarcações nacionaes ou estrangeiras.

A circumstancia de estarem incluídas no manifesto apresentado ás alfandegas do Rio de Janeiro, Rio Grande ou outra qualquer repartição intermediaria, não isenta do preceito acima consignado ás mercadorias em transito para Porto Alegre. Cesando no ponto de descarga a permanencia temporaria de quaesquer volumes em transito a responsabilidade do capitão ou mestre do navio que

houver de conduzi-los ao seu final destino, não pôde consequentemente o capitão ou mestre deste ultimo eximir-se da apresentação de novo manifesto, por meio do qual os encarregados de zelar pelos interesses da fazenda publica possam verificar a quantidade da carga transportada.

VI

A embarcação vinda directamente para Porto Alegre e que, no intuito de poder alcançar esta capital, precisar alliviar a carga no Rio Grande, ali dará entrada e descarregará ou alliviará, passando parte da carga para outros barcos, com assistencia de um empregado, que tomará o rol dos volumes, e não seguirá sem as escotilhas fechadas e um guarda a bordo. O rol será feito em duplicata e assignado pelo empregado que assistiu á baldeação e pelo capitão ou mestre da embarcação que receber a carga, e conterá o numero, marca, contramarca e especie do volume, bem como o nome do mesmo vehiculo para que foi feita a baldeação. Uma das vias do rol ficará em mãos do capitão ou mestre deste ultimo, o qual deverá entregal-a opportunamente afim de effectuar-se a descarga definitiva, ficando a outra em poder da alfandega do logar onde a baldeação realizou-se.

Ao chegar a Porto Alegre a embarcação que alliviou a carga, no acto de ser lavrado pelo guarda mór ou por quem suas vezes fizer o termo de entrada, o respectivo capitão ou mestre, ao entregar o manifesto e mais documentos exigidos pelo art. 341 da *Consolidação*, fará declaração de ter baldeado parte da carga para aquelle vehiculo, cujo nome especificará, creendo sob sua inteira responsabilidade a condução dos volumes baldeados.

VII

Si os capitães ou mestres de navios, chatas, etc., não subordinarem-se ás formalidades legais, para o transporte de mercadorias estrangeiras sujeitas a direitos de consumo, não terá logar a baldeação ou transitio, sinão no caso previsto pela clausula VI. Nos demais observar-se-hão rigorosamente as disposições do cap. IV tit. VIII da nova *Consolidação*.

Serão reputadas mercadorias em transitio: 1º, as que como taes forem declaradas pelos respectivos donos ou consignatarios, na forma do art. 200 da *Consolidação*, ou mencionadas nos manifestos das embarcações que transportarem-as para as alfandegas do Rio Grande e outras;

2º, as pertencentes ás embarcações que derem entrada por franquia nas mesmas alfandegas, ou como taes reputadas na forma do cap. IV do tit. VII;

3º, as pertencentes ás embarcações arribadas, condemnadas ou naufragadas, que não se destinarem a qualquer porto da Republica (art. 542 da *Consolidação*).

Os despachos de transitio ou baldeação seguem todos os tramites dos de importação na alfandega expedidora, cautionados de direitos respectivos ou garantidos, mediante termo de responsabilidade, sendo acompanhados de offício, a Alfandega do Porto Alegre, com declaração delles e numeros correspondentes.

A Alfandega do Porto Alegre levantará o manifesto á vista dos referidos despachos, para as averbações das notas de importação, nos termos recommendados pela clausula II.

As disposições acima estabelecidas entrarão em pleno vigor do dia 1 de setembro proximo em diante, cumprindo aos Srs. inspectores das alfandegas de Porto Alegre e Rio Grande fize-l-as executar.—*Leopoldo Leonel de Alencar*.

Delegacia Especial do Ministerio da Fazenda —Porto Alegre, 1 de agosto de 1891.

N. 17.—Verificando-se, dos exames procedidos pela commissão de syndicancias, algumas irregularidades no serviço de descarga de mercadorias sujeitas a direitos de importação, do sorte que fallecem os esclarecimentos e dados, além do desaparecimento de livros e documentos importantes, necessários para a liquidação de processos pendentes e da responsabilidade de diversos funcionarios, capitães de embarcações ou dos

consignatarios destas, recommendo ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre a observancia das disposições regulamentares que regem esse ramo do serviço aduaneiro, cumprindo-lhe na forma da lei punir os seus subordinados quando commettam erros, faltas, omissões e delictos no exercicio de suas funções.

Ampliando as disposições estabelecidas na *Consolidação das Leis da Alfandega*, determino que observem-se as seguintes prescripções:

I

Logo que o navio pedir descarga, ou lhe for esta determinada, a 1ª secção expedirá as competentes folhas: ao administrador das capatazias, si o navio descarregar no armazem da alfandega; ao fiel do armazem respectivo, si descarregar nos depositos externos, devendo estes empregados passar recibo dellas em protocollo especial a cargo da mesma secção.

Ainda pela 1ª secção communicar-se-ha o acto da expedição á guarda-moria, afim de ser por esta concedida a licença para o capitão do navio comecar a descarga e designado o guarda que tem de assistir a ella ou acompanhá-lo o vehiculo para o logar determinado.

A communicação ao guarda-mór poderá ser feita com a simples apresentação do protocollo, no qual lançará esse funcionario o seu—Visto, indicando as proprias folhas de descarga e guarda respectivo.

II

Quando as mercadorias vierem por baldeação de qualquer dos portos da Republica, em navios mercantes nacionaes ou estrangeiros, mencionar-se-hão, além do numero de ordem do manifesto, o nome do navio que baldeou, o do que recebeu e do porto onde se fez o trasbordo.

III

Conclui-se a descarga de um navio, si elle conduzir toda a carga manifestada, ou de outro qualquer vehiculo si a carga for parte de embarcação diversa, em qualquer das hypotheses o administrador das capatazias ou fiel de armazem externo apresentará as devidas folhas no prazo de oito dias, improrogavel, para a conferencia do manifesto, passando recibo em protocollo—que por seu turno organizarão o administrador e cada um dos fies—o empregado da 1ª secção disso encarregado.

Si por falta de logar adequado para as descargas e conferencia das mercadorias despachadas a bordo ou sobre-agua, ou por qualquer outra circumstancia alheia, ou ainda por conveniencia do serviço, os volumes assim despachados transitarem pelos armazens, serão elles incluídos nas respectivas folhas, com as mesmas solemnidades usadas para os outros volumes.

Nellas observar-se-hão, contudo, os numeros das notas dos despachos, á vista do bilhete assignado pelo conferente que requisitar os ditos volumes para a conferencia.

IV

A descarga será feita em presença do capitão ou mestre da embarcação, ou de seu preposto previamente reconhecido, e arrolados os volumes por empregados das capatazias—de preferencia os mais habilitados—sob a fiscalização e immediata responsabilidade do administrador ou fiel, que responderá por todas as diferenças verificadas.

Assim organizada a folha, será assignada pelo administrador, fiel e pelo capitão ou seu preposto.

Da mesma forma e de accordo com o art. 379 da *Consolidação*, ao administrador das capatazias, fies e guardas que forem encarregados de assistir ás descargas e de organizar as respectivas folhas, incumbe dar parte de todos os volumes que apparecerem avariados, quebrados, repregados e de qualquer modo damnificados, devendo essa circumstancia ser tambem notada na folha de descarga e lavrando-se os necessários termos no mesmo dia em que descarregarem.

O extravio das folhas de descarga será punido com a multa de um mez de vencimentos ao empregado ou empregados que a ellehouverem da causa, e na reincidencia com a suspensão do dito empregado ou empregados, comunicando-se o facto ao Sr. delegado fiscal do Ministerio da Fazenda.

As prescripções acima comecarão a vigorar de hoje por diante.—*Leopoldo Leonel de Alencar*.

(Continúa)

Ministerio da Marinha

Por portaria de 4 do corrente, foi concedida ao escrevente Antonio Osorio a demissão que solicitou do serviço da armada.

—Por outras de 5 do corrente, foram concedidas, na forma da lei, as seguintes licenças:

Ao capitão-tenente Luiz Pereira Arantes tres mezes e ao 1º tenente Arthur Frederico de Almeida e Albuquerque um mez, ambos para tratar de sua saúde onde lhes convier;

Ao machinista de 3ª classe reformado 1º tenente Francisco de Assis Camelier, para residir no Pará, percebendo pela respectiva alfandega os vencimentos a que tiver direito.

Expediente de 3 de dezembro de 1891

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, consultando si pela Repartição dos Telegraphos pôde ser restaurado o cabo submarino da Empreza Telephonica em Nitheroy e Rio de Janeiro, que por ordem do ex-comandante em chefe da esquadra almirante Jeronymo Francisco Gonçalves foi cortado por occasião da entrada da mesma esquadra neste porto a 13 de março proximo passado.

—A Contadoria, declarando que foi prorogada por 30 dias, na forma da lei, a licença concedida em 31 de agosto ultimo ao correio da Secretaria de Estado Roberto de Almeida Mendes, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Ao Quartel General, recommendando que providencie para que seja submettido á inspecção de saúde o 1º escripturario da Contadoria da Marinha Julio Augusto Pereira da Cunha, que requerer licença para tratamento de sua saúde.—Communicou-se á Contadoria.

—Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias para que os officiaes da armada em serviço nos navios e estabelecimentos de marinha de Pernambuco sejam pagos dos vencimentos de companhia a que taem direito.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, transmittindo os papeis relativos a uma pretensão do subdito italiano engenheiro Giuseppe Eduardo Mercadante, afim de poder orientar a respectiva legação acerca da mesma pretensão.

—Ao chefe do estado-maior general da armada, declarando que o enfermeiro naval Cleto Corrêa Braga pôde ser transferido para a brigada de fies, satisfazendo, porém, as exigencias da lei.

—Aos inspectores dos arsenaes de marinha de Pernambuco e Bahia, recommendando que informem o que occorrer acerca dos moveis que ficaram nos mesmos estabelecimentos pertencentes ao cruzador *Anbrada*, segundo reclama o respectivo commandante.

—A inspecção do Arsenal de Marinha do Pará, declarando o inoffensividade do requerimento em que o official da secretaria da mesma inspecção Guilherme Baptista de Miranda pediu ser admittido no Corpo de Fazenda da Armada como commissario de 5ª classe.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, accusando recebido o aviso n. 9, de 25 de outubro ultimo, acompanhado da copia de uma nota em que o encarregado dos negocios da Grã-Bretanha deu conhecimento de uma proposta relativa ao arranjo dos dias astronomicos e nauticos, feita por uma commissão especial, nomina a por duas associações scientificas, e declarando que só o Observatorio As-

tronomico pôde satisfazer esse pedido, á vista das informações prestadas pela Direcção de Hydrographia e repartição do Carta Maritima, incluso por cópia.

—Ao Arsenal de Marinha desta capital:

Determinando que, com a maxima urgencia, se apresentem ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho os seguintes operarios: Pedro Antonio Dias, Manoel Francisco de Medeiros, José Victor da Silva, Domingos José de Andrade, Joaquim Goulart da Silva, Agostinho Pinto do Valle Costa, João Borges dos Santos, Ayres Corrêa, João Thomaz de Cantuaria, José Baptista de Moura, Antonio Fernandes de Moraes, Mathias Carlos Valle-gas, Manoel Marques Gomes dos Santos, José Francisco dos Santos e Manoel José Pereira.

Declarando haver o ministro da guerra providenciado no sentido de ser recolhido á Escola Naval a metralhadora que estava na ilha das Enxadas e foi depois removida para a Escola Militar desta capital.

Requerimentos despachados

Norberto Alexandre de Jesus.— Apresente certidão de idade.

Mattos, Alfredo, Braga & Comp, representantes de João Aprígio Aguirre, pae do menor José Couto Aguirre.—Aguarde que se annuncie inscrição para matricula.

Ministerio da Guerra

Espediente de 4 de dezembro de 1894

A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao 23º batalhão de infantaria os artigos constantes da nota e do pedido que se enviam.

—Ao director da Contadoria Geral de Guerra, declarando para os fins convenientes que o soldado do batalhão academico José Balsamo da Costa deve ser considerado como no gozo de licença durante os mezes do junho e julho do corrente anno e com direito, portanto, ao respectivo soldo e etapa.

—Ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, mandando, com toda a urgencia, se apresentar ao Arsenal de Marinha desta capital os operarios do mesmo arsenal Francisco Pinto Ribeiro e Americo Valença, que alli se acham destacados, conforme já foi determinado em aviso de 24 de novembro findo.

—A' Repartição do Ajudante General:

Declarando que o Sr. Presidente da Republica, conformando-se com o parecer do Supremo Tribunal Militar, emittido em consulta de 26 de março ultimo, resolveu em 29 de novembro findo que a antiguidade do posto do coronel Braz Abrantes seja contada de 12 de maio de 1893, da a em que deveria ser graduado neste posto.—Communicou-se ao Supremo Tribunal Militar.

Determinando que:

Se autorize:

Ao commandante do Asylo dos Invalidos da Patria a abonar a etapa em dinheiro, conforme propõe em seu officio n. 250 de 11 de junho deste anno, dirigido a essa repartição, á mulher e somente ao filho mais velho de cada praça do mesmo asylo até á idade de 16 annos, ficando assim restringido o abono dessa vantagem, que se estende actualmte a maior numero de pessoas em algumas familias;

Ao commandante do 2º districto militar, á vista dos papeis que se remettem e depois de convenientemente sellados os documentos, a restabelecer o pagamento de meia etapa que era abonada a Francisca Pereira de Andrade, mulher do cabo de esquadra do 11º batalhão de infantaria Antonio Pereira de Andrade, e que foi suspenso sem fundamento pela Alfandega do estado Ceará;

Se providencie:

Para que vá servir na guarnição do estado de Pernambuco o alferes Melchhiades de Albuquerque Paes Barreto, alumno da Escola Militar do Ceará, correndo, porém, por conta propria as despesas com o seu transporte para o dito estado;

Para que amanhã, ás 6 horas da manhã, siga para o interior uma força de linha composta de 10 praças e um inferior, á disposição do Dr. Sodré, chefe da commissão sanitaria, e destinada ao serviço do cordão sanitario, conforme pede o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.003, de hoje datado.—Communicou-se ao referido ministerio;

Para que sejam entregues á armada, mandando apresental-os ao Quartel-General da Marinha, o enfermeiro Eduardo José de Oliveira, os fuzileiros Luiz Francisco da Costa e Manoel de Almeida e os marinheiros nacionaes Casiano Pereira de Almeida e Damião de Souza, todos pertencentes á guarnição da canhoneira *Lamego*, os quaes se acham com praça, o primeiro no 1º batalhão de infantaria e os outros no 2º regimento de artilharia.—Communicou-se ao Ministerio da Marinha.

Dispensando o coronel da guarda nacional Napoleão Poeta, que se acha addido a essa repartição.

Concedendo as seguintes licenças:

De sessenta dias, para tratamento de saúde, ao alumno da Escola Militar João Maria de d'Avila Nabuco, á vista do termo da inspecção á que foi submettido em 23 de outubro ultimo, no estado de Sergipe, e de dous mezes ao cabo de esquadra do 10º batalhão de infantaria José Felipe da Silva, para tratar de negocios de seu interesse no estado de Pernambuco, para onde se dará passagem de ida e volta, de cuja importancia indemnizará os cofres publicos na forma da lei;

Para, no anno proximo vindouro, se matricularem, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na Escola Militar desta capital:

Ao alferes addido ao corpo de alumnos da mesma escola Honorio Portugal Sayão Lobato, ao 2º sargento do 36º batalhão de infantaria Antonio Freitas, ao soldado do 16º da mesma arma Celso Antunes de Azevedo e aos paizanos Arthur Alves Vianna, João Martins de Lima e Francisco Solano Martins Junior.—Communicou-se ao commandante da escola;

Repartição de Ajudante General —Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1894—Secretaria, n. 19.940.

A' Secretaria da Guerra—Remette-se para os fins convenientes o incluso mappa de herdeiros habilitados ao beneficio do meio soldo e montepio deixado pelo tenente do 8º regimento de cavallaria José Thomaz Machado, fallecido a 14 de agosto do anno proximo passado no estado do Paraná.—C. Niemeyer

Auditoria de Guerra de Estado do Paraná

5º DISTRICTO MILITAR

Mappa de herdeiros habilitados nesta auditoria ao meio-soldo e montepio instituidos por um official do exercito, fallecido neste estado

ARMA A QUE PERTENÇA	GRADUAÇÃO	NOME	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS ESTABELECEDA A PREFERENCIA NA ORDEN ELI QUE ESTÃO	OBSERVAÇÕES
Cavallaria	Tenente	José Thomaz Machado	Fallecido neste estado do Paraná a 14 de agosto do anno proximo passado.	D. Joanna Frost Machado, viuva; Leonor, Pedro, Oscar, Anibal e José, filhos; D. Maria do Carmo Machado, mãe; Maria Magdalena Machado e Anna Maria Machado, irmãs do instituidor.	Não requereram certidão.

Estado do Paraná em Curitiba, 12 de novembro de 1894. — Benjamin Americo do Freitas Pessoa, auditor de guerra.

Requerimentos despachados

Dia 4 de dezembro de 1894

Santos de Prospero.—Por ora não ha necessidade de fazer aquisição de cavallos para os corpos desta guarnição.

Capitão Manoel Pinto de Araujo Junior, 2º sargento Manoel Pinto de Aguiar, soldado Manoel Octaviano Alves, ex-2º caete sargento Pedro do Carmo Amado, al'eres Candido José Ferfeira, ex-forrirel Manoel Antonio Fernandes e ex-alumno Adalberto Fernandes dos Santos.—Completem o sello.

Major Lindolpho Libanio Moreira Serra.—Completo o sello do requerimento e sello o documento que apresenta.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portaria de 5 do corrente, foi exonerado, a seu pedido, Arthur Januario Gomes de Oliveira do logar de coadjuvante de 2ª classe da Inspectoria do 2º Districto dos Portos Maritimos.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Viação—2.ª Sessão—N. 33—Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1894.

Sr. ministro dos negocios da fazenda.

Convindo que o serviço de tomada de contas das Companhias de Estradas de Ferro que gozam de garantia de juros da União seja realizado nos prazos fixados pelas Instruções de 17 de dezembro de 1892, rogo-vos digneis de providenciar para que no impedimento do empregado de fazenda designado seja substituido immediatamente por outro, de forma que a reunião da Junta se realice no mesmo dia designado pelo respectivo engenheiro fiscal.

Saude e Fraternidade.—Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 29 de novembro de 1894

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando.

Os seguintes pagamentos:

De 117\$880, indemnização a Estrada de Ferro Central de Pernambuco por transportes effectuados, em janeiro e fevereiro ultimos, por conta deste ministerio. (Aviso numero 1964);

De 1:188\$335, a diversos pela reconstrução de calçamentos que foram levantados para reparos e melhoramento do serviço de distribuição de agua, novas canalizações e obras accessorias da caixa de agua do morro de Santos Rodrigues, em outubro ultimo, (Aviso n. 1.966);

De 1:170\$, a diversos por fornecimentos feitos em setembro e outubro ultimos, para os trabalhos de melhoramentos da Estrada da Pavuna. (Aviso n. 1967);

De 12:500\$, a Empresa Viação do Brazil pela viagem do vapor *Matta Machado* em julho ultimo, descontando-se lhe daquella quantia a de 200\$, multa que lhe foi infringida por faltas committidas na execução do seu contracto. (Aviso n. 1969);

De 114,15,0, a Companhia Metropolitana pelas passagens de 21 immigrants vindos da Europa no vapor *Crityba*, a 29 de outubro ultimo. (Aviso n. 1970).

A expedição das necessarias providencias: Afim de que sejam cobradas executivamente as quotas de 7:500\$ relativas a cada um dos 1º e 2º semestres do corrente anno na importancia total de 15:000\$ que a Empresa Industrial e Constructora do Rio Grande do Sul, cessionaria da Estrada de Ferro de Pelotas ás colonias de S. Lourenço, deixou de entrar para os cofres publicos na forma do seu contracto para concorrer com as despesas de fiscalisação. (Aviso n. 1972);

Com urgencia, afim de ser satisfeita a reclamação da Legação Franceza sobre o pagamento de Frs. 396,414,46 devido pelo Correo Brasileiro ao Correo Francez pelo transito de

correspondencia durante os annos de 1889, 1890, 1891 e 1º semestre de 1892 de que trataram os avisos deste ministerio ns. 1325 e 1694 de 26 de julho e 9 de outubro do anno passado, 425 de março e n. 1601 de 4 de outubro proximo findo, (Aviso n. 1973);

A expedição das necessarias ordens, afim de serem cobradas as multas: de 90\$, a Brazilian Cool Company Limited por ter infringido a clausula 1ª do seu contracto (Aviso n. 1974) e de 500\$, a Associação Sergipense por infracção do seu contracto relativo ao serviço de rebuques das tres barras no estado do Sergipe.

Dia 4 de dezembro de 1894

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando os seguintes pagamentos:

De 32\$, a diversos pelo aluguel de carroças fornecidas para o transporte de terras extrahidas das excavações destinadas a construção de novos collectores, em outubro ultimo (aviso n. 1.977);

De 600\$, ao 2º escripturario da extincta thesouraria de fazenda do estado do Sergipe, Gustavo Prospero da Silva Travassos, gratificação pelo serviço de tomada de contas da Estrada de Ferro de Aracaju e Simão Dias, relativas ao 2º semestre de 1893 e 1º semestre do corrente exercicio (aviso n. 1.978);

De 2:045\$, ao pessoal empregado no escriptorio Central da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, vencimentos do novembro ultimo (aviso n. 1.980);

De 5:010\$ aos engenheiros e mais empregados auxiliares do serviço relativo ao abastecimento de agua dest. capital, vencimentos do mesmo mez (aviso n. 1.981.)

Directoria Geral da Industria

Expediente de 3 de dezembro de 1894

Communicou-se á Inspectoria Geral de Terras e Colonisação que providenciou-se no sentido de ser indemnizado o engenheiro Lycurgo José de Mello, ex-inspector da dita repartição da quantia de 649\$582, proveniente de despesas miudas realizadas de 1 de julho a 19 de setembro de 1893 e das gratificações abonadas ao porteiro e ao continuo da mesma repartição.

Dia 4

A' Inspectoria Geral das Terras e Colonisação:

Communicou-se:

Que foi providenciado no sentido de ser indemnizado o engenheiro Lycurgo José de Mello, da importancia de 743\$500, proveniente do pagamento por elle realizado com a folha do pessoal da turma de terra e raparos da hospedaria de Pinheiro, durante o mez de abril de 1893;

Que foram autorisados:

O pagamento devido ao engenheiro Julio von Boullin Verney Junior como chefe interino na commissão de terras em Sabará;

O pagamento a Napoleão Smith, do ordenado a que tem direito relativo a 15 dias de setembro, como escripturario da hospedaria da ilha das Flores.

—Remetteu-se á Directoria Geral dos Correios, para informar, o requerimento em que o carteiro aposentado Vicente José de Castro e Souza pede para ficar sem effeito o decreto de sua aposentadoria.

—Providenciou-se, em vitule da portaria de hontem, no sentido de serem restituídas as cauções feitas pelas Companhias Lloyd Brasileiro e *Amazon Navigation Steam Company Limited* para a garantia da proposta de navegação a vapor dos rios dos estados do Pará e Amazonas.

Dia 5

Ao Ministerio das Relações Exteriores remetteu-se por cópia, em solução aos seus avisos ns. 77 e 80, de 7 e 26 de novembro ultimo, o aviso expedido ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser effectuado o pagamento de 396.414 francos—46 centimos, devido

ao correo francez pelo transito de correspondencia.—Deu-se communicação á Directoria Geral dos Correios.

—Ao director geral dos correios transmitiu-se, para resolver a respeito, o requerimento em que o ex-carteiro de 2ª classe Joaquim Xavier Baptista Junior pede ser reintegrado.

—Requisitou-se do Esgeheiro Fiscal do 3º districto de engenhos contraes o orçamento das despesas do material destinado ao engenho central de Lorena.

Requisitaram-se do Lloyd Brasileiro passagens de 1ª classe até Pernambuco para D. Miquelina Espiuca e seus dois filhos menores, viuva do fallecido escripturario da Inspectoria Geral de Estradas de Ferro, Thomaz Espiuca.

Directoria Geral de Viação

Declarou-se ao inspector geral de estradas de ferro que o Ministerio da Fazenda indeferiu o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro Conde d'Eu pediu a insenção de direitos para os artigos que importasse, destinados ás suas officinas, construção e reparos de seu material fixo e rodante.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 4 de dezembro de 1894

Recommendou-se ao director geral dos telegraphos providenciar afim de que o 2º sargento do 16º batalhão de infantaria Americo Alvaro dos Santos seja admittido como praticante na estação telegraphica da capital do estado da Bahia.

—Remetteu-se ao Ministerio da Guerra uma cópia do officio do director geral dos telegraphos relativamente á communicação telegraphica da villa do Porto da União com a das Palmas, no estado do Paraná.

Requerimentos despachados

Dia 3 de dezembro de 1894

Francisco Cardozo da Silva & Comp., pedindo autorisação para organizar a Companhia Aquaria do Curralinho.—Tratando-se de uma sociedade anonyma, cujo objecto é a execução de um serviço de ordem publica, isto é a exploração de um contracto celebrado com a administração municipal, e o abastecimento de agua á população mediante condições pactuadas com a referida administração, deixa de incidir na excepção do art. 1 § 1 n. 4 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890, que se refere ás sociedades commerciaes, regendo-se pela intelligencia que prevaleceu no decreto n. 10.165 de 12 de janeiro de 1889, sobre a disposição do art. 1 § 1 n. 4 da lei n. 3150 de 4 de novembro de 1832, que foi reproduzido no citado artigo do decreto n. 164, de 1890.

Para organizar-se, pois, independe do autorisação do governo a Companhia Aquaria do Curralinho.

Dia 5

Empresa Estrada de Ferro do Ribeirão ao Bonito.—Compareça na Directoria Geral do Contabilidade.

Alfredo de Freitas Reys e Florencio José de Freitas Reys.—Idem idem.

Empresa Industrial do Grão Pará [o Banco Norte do Brazil.—Idem idem.

Nicoláo Faulhinethi.—Idem idem.

Henri Lavoie.—Idem idem.

D. Rosa Jacintho da Conceição Meeiros, solicitando os favores do montepio, pelo fallecimento de seu filho Augusto Henrique Caetano de Meeiros, conductor de trem de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, occorrido em 6 de novembro ultimo. — Deferido. Providenciou-se sobre o abono da pensão respectiva.

D. Leopoldina Maria Leal do Amorim, solicitando os favores do montepio pelo fallecimento de seu filho Antonio Luiz de Amorim, amanuense da Repartição Geral dos telegraphos, occorrido em 30 de setembro ultimo.—

Deferido quanto ao pagamento da quota de 150\$ para funeral ou luto. Quanto ao abono da pensão não pode ser atendida á vista do § 3º do art. 40 do Regimento vigente.

Noemia Cosme Pereira, alumna do Gymnasio Nacional pedindo passe diario e gratuito, em 1ª classe, na Estrada de Ferro Central do Brazil, entre as estações Inicial e do Cupertino.

Tendo sido abolidos os passes nas condições requeridas, dirija-se a supplicante ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores que tomará o seu pedido na consideração que merecer.

Luiz Cardoso Gonçalves pedindo 90 dias de licença, como telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil—Indefirido.

João Nunes Galvão, pedindo 90 dias de licença como telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brazil—Indefirido.

Companhia Luz Auer Brasileira, pedindo que se a indefirido o requerimento em que a *Oesterreichische Gas, Licht, Actiengesellschaft* solicita patente da sua invenção de—um processo de regeneração dos corpos incandescentes para bicos de gaz de incandescencia.—A patente já foi concedida. Si a prioridade da invenção pertence á supplicante cabe-lhe nos termos do art. 54 do decreto n. 8.820 de 30 de dezembro de 1892 promover, á competente nullidade, perante o juiz seccional.

Francisco Agostinho Ribeiro, pedindo privilegio da sua invenção de—um aparelho para a reprodução do tijolo de construcção.—Indefirido por não ter o supplicante preenchido as formalidades de que tratam os arts. 22 a 26 do decreto n. 8.820 de 30 de dezembro de 1892 combinados com os arts. 1 e 2 do decreto n. 547 de 17 de setembro de 1891.

Nos termos do art. 20 daquello decreto é licito ao supplicante renovar o seu pedido depois de satisfazer as citadas formalidades.

Agrimensor Augusto Paranhos da Silva Veloso, ex-fiscal da Companhia Nova Era Rural do Brazil, pedindo pagamento do vencimentos á que se julga com direito, a contar de 1 de julho do corrente anno até a data da caducidade do respectivo contracto.—Aguarda a concessão do credito para tal fim pedido ao Congresso Nacional.

Thomé Alfredo Braga, escripturario da commissão de terras em Blumenau, pedindo uma ajuda de custo para despesas de seu estabelecimento.—Não pôde ter logar, por não haver disposição de lei que autorise tal despesa.

Raymundo Tavares Vianna, pedindo pagamento de vencimentos de 1 de janeiro do corrente anno em diante, como auxiliar da fiscalização das obras do arrazamento dos muros de Santo Antonio e do Castello.—Prove que esteve em exercicio daquelle cargo.

INDEPENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente do dia 5 de dezembro de 1894

Officiou-se ao director de fazenda, remetendo-se copia do contracto de arrendamento do trapiche Maia no largo da Prainha.

Foi indefirido pelo Dr. prefeito municipal, o requerimento, em que diversos funcionarios do archivo pediam gratificação por serviços extraordinarios.

Directoria do Interior e Estatistica

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 5 de dezembro de 1894

A. C. Azevedo & Comp., Alexandre Romeu, Alfredo Luiz de Souza, Ayres & Comp., Cetano Martins, Francisco Pazio, João de Car-

valho, João Espindola de Mendonça, Julio Pinto Ferreira, Luiz José Leal, Manoel Maria de Moraes, Manoel do Souza Martins, Marcelino José Marques, Miguel Passili, N. P. Petersin, Pereira & Comp., Raymundo João, Serra & Santos, Silva Terra & Comp., Varella Fagundes & Comp.—Deferidos.

Antonio Corrêa da Costa.—Deferido, provando o pagamento da licença anterior.

Oliveira & Comp.—Deferido, pagando as licenças de 1893 e 1894 e provando o pagamento da de 1892.

Sub-Directoria do Patrimonio

7ª SECÇÃO

Expediente de 1 de dezembro de 1894

Remetteram-se ao Ministerio da Marinha, afim de que a Capitania do Porto informe a respeito, os processos de aforamento dos terrenos de marinhãs e acrescidos á Praia Formosa n. 243, requerido por Domingos Alves da Cunha Guimarães, e o de n. 11, da mesma praia, requerido por Antonio de Oliveira Coelho.

8ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Sylvio dos Santos Paiva, Lopes & Irmão, Luiz Cossenro, Antonio dos Santos Braga, Lucilia dos Santos Paiva e Maria Francisca Torres Martins Costa, pedindo pagamento de laudemio.—Sim.

Directoria da Instrucção

Expediente de 30 de novembro de 1894

A' directora da 2ª escola do 2º gráo para o sexo feminino, designando as comissões julgadoras dos exames de que trata o art. 19 do regimento interno, approvado por aviso da Prefeitura de 3 de julho de 1893.—Communicou-se taes designações ao inspector escolar do 2º districto.

—Ao Sr. Dr. director geral da fazenda, pedindo pagamento para diversos fornecedores do Instituto Profissional, importe de despesas feitas durante o mez de outubro do corrente anno, e na importancia de 29.779\$765.

Pedindo, de ordem do coronel Dr. prefeito, pagamento ao almoxarife do Instituto Profissional, da quantia de 8:628\$990, proveniente de despesas feitas no mesmo instituto no mez de outubro findo.

—Ao Sr. Dr. João das Chagas Rosa, pedindo infirmações ao requerimento do major Bento Barroso Pereira, ex-director das escolas municipais suburbanas, que ora pede a gratificação adicional correspondente ao tempo de serviço no anno de 1890.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

SESSÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1894

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã, presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, José Hygino, Macedo Soares, Pindabyba de Mattos, Bernardino Ferreira da Silva, Souza Martins, Hermínio do Espirito Santo, Americo Braziliense e Fernando Osorio, abre-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Foi despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 690—Relator, o Sr. ministro Barão de Pereira Franco; paciente, João Caldés.—Sejam requisitados novos esclarecimentos do ministro da guerra sobre a autoridade á disposição de quem se acha detido o paciente e por que crime, votando o Sr. Piza e Almeida pela soltura desde já.

N. 712—Relator, o Sr. ministro B. Ferreira da Silva; paciente, Thomaz Gonçalves Dias.—Concedida a ordem de soltura, unanimemente.

N. 717—Relator, o Sr. ministro Piza e Almeida; paciente, Carlos José Pereira.—Concedida a ordem de *habeas-corpus*, unanimemente, para a primeira sessão, com a apresentação do paciente, e sendo requisitados os necessários esclarecimentos do ministro da guerra.

Conflictos de jurisdicção

N. 59—Ceará—Relator, o Sr. ministro Piza e Almeida; o procurador seccional do estado do Ceará; o inspector da alfandega do mesmo estado.—Julgou-se dispensavel a audiencia do juiz em conflicto, para que prosiga o processo em revisão, unanimemente. (Impedido o Sr. ministro Macedo Soares.)

N. 40—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Pindabyba de Mattos; o juiz estadual da cidade do Cabo; o juiz seccional do estado do Pernambuco.—Julgou-se dispensavel a audiencia do juiz em conflicto, para que prosiga o processo em revisão, unanimemente.

N. 45—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Barão de Pereira Franco; o juiz seccional desta capital; o juiz da 1ª pretoria desta capital.—Julgou-se dispensavel a audiencia do juiz em conflicto, para que prosiga o processo em revisão, unanimemente.

Appellação civil (sobre embargos)

N. 55—Pará—Relator, o Sr. ministro José Hygino, appellante, a Companhia de Navegação a Vapor Amazonas; appellados, Mello & Comp.—Rejeitadas os embargos, por não serem de declaração, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 17—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Ferreira da Silva; recorrente o bacharel João Bonifacio Gomes de Siqueira; recorridos, o presidente e membros do Supremo Tribunal desse estado.—Despresaram os embargos, por inadmissiveis, no caso de que se trata, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 71—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Barão de Pereira Franco; aggravantes, Antonio Pinto Palmeira da Fontoura e Palmeira, Fontoura, Aquino & Comp., aggravada a Fazenda Nacional.—Deu-se provimento ao aggravo, para que o juiz *a quod*, reformando o seu despacho, mande dar vista dos autos ao procurador seccional effectivo, que deve ser considerado como em exercicio, afim de promover os termos do processo. E mandou-se tirar e remetter ao Sr. procurador geral da Republica, para requerer ou proceder como for de direito, copia da resposta do juiz *a quod*.

N. 527—Visto, relatados e discutidos estes autos de recurso de *habeas-corpus* em que é recorrente Frederico Gunther Huhnfleisch; dão provimento ao mesmo recurso, para reformarem com reformam o accordão do Supremo Tribunal do estado do Rio Grande do Sul, que indeferiu a petição do recorrente. Tendo sido accusado o preso e recorrente como indiciado em crime de introdução, na circulação de moeda falsa, não ser como foi, processado e pronunciado pela justiça daquelle estado. O processo e julgamento de crime de moeda falsa competem exclusivamente á alfandega federal, como claramente se deduz dos principios basicos da nossa Constituição.

Estabeleceu a reparação da justiça da União e dos estados, torna-se evidente que a lei organica, concedendo os necessários direitos a cada uma dessas entidades juridicas, não poderia a União, isto é, o corpo complexo da qual são partes componentes os estados, ficar privada do emprego de meios attinentes á defesa dos seus grandes interesses.

Entre os varios poderes conferidos ao Congresso Nacional, como immediato representante da União, pelas arts. 33 e 31 da Constituição, acham-se expressamente mencionados os de regular a arrecação de suas rendas, de fixar o padrão dos pesos e medidas e de terminar o valor, peso, denominação, typo e inscripção das moedas.

Ora, o crime de moeda falsa, contrabando e outros congeneres não prejudicam somente a cada um dos Estados, mas affectam vital e essencialmente a nação, logo a União á qual foram outorgadas todas as attribuições para o desempenho desses importantes serviços, tem o indiscutível direito de punir semelhantes crimes que attentam directamente contra os seus credits, segurança e prosperidade.

E nem era indispensavel que a Constituição ou a lei regulamentar houvesse declarado expressamente a competencia da Justiça Federal para o julgamento de moeda falsa e contrabando.

Nas leis institucionaes existem sempre certas attribuições implicitas que são imprescindiveis para garantirem a unidade da administração.

É esta a juri-prudencia adoptada pela Côrte Suprema dos Estados Unidos que tem reconhecido a necessidade de poderes geraes ou implicitos (*ai cadent poderes*) para o exercicio dos poderes explicitos ou formaes (*enumeratd poderes*).

E o nosso pacto fundamental, como se evidencia do art. 65, não se afastando destes principios, consideram sufficientemente incluídos na esphera da competencia da justiça federal o conhecimento dos delictos que prejudicassem directamente os interesses da União.

Com effeito, si por esse conceito constituição-l é facultado, em geral, aos estados todo e qualquer poder ou direito, que não lhes haja sido negado por clausula expressa ou independentemente contida nas clausulas expressas da Constituição, é manifesto que, na especie vertente, a negação resulta categoricamente de clausula implicita concedida nas palavras da mesma lei organica, quanto á extensão da jurisdicção da justiça federal em proteger e defender interesses da União.

E nem podia, sem o completo aniquillamento da indole do nosso systema a autoridades estaduais a solução de graves assumptos que entendem com os direitos outorgados pela Constituição dos órgãos da soberania nacional.

Numerosos accordãos do Supremo Tribunal, proferidos, já em autos de *Habeas-Corpus*, já em conflictos de jurisdicção, já em revisões crimes, com grande maioria, tem assentado esta inconcussa doutrina de competencia da alçada federal, para o julgamento dos crimes de moeda falsa, de contrabando e outros congeneres.

E o Congresso acaba de dissipar todas as duvidas que por ventura, ainda podessem existir, apresentando á sancção: ao chefe do Poder Executivo, sem projecto de lei, em que firma a competencia dos tribunaes federaes para processarem e julgarem os crimes desta natureza.

Demonstrada assim a incompetencia da justiça estadual do Rio Grande do Sul, mandam que, *ex-ri* do art. 18 § 2º da lei n. 2033, de 30 de setembro de 1871, seja o recorrente posto em liberdade, quando por al não estiver preso.

Supremo Tribunal Federal, 27 de outubro de 1894.—*Aquino e Castro*.—P. Bernardino Ferreira da Silva.—Piza e Almeida.—José Hygino.—Pindabyba de Mattos.—Pereira Franco—vencido por entender, como em outros casos identicos, que a competencia é da justiça local.—Fui presente.—Souza Martins.

Foi vo'o vencedor o Exm. Sr. ministro Amphilophio Botelho Freire de Carvalho.

Supremo Tribunal Federal, 27 de outubro de 1894.—O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

DISTRIBUIÇÕES

Appellções

N. 47 — Capital Federal — Appellante, a Companhia Navegação Costeira; appellados, Lima, Granja & Marques.—Ao Sr. ministro Barão de Pereira Franco.

N. 77 — Amazonas — Appellantes, Avelino & Costa; appellada, a Companhia do Amazonas Limitada.—Ao Sr. ministro Fernando Ozorio.

N. 96 — Matto Grosso — Appellante, tenente João Baptista de Almeida Filho; Appellados, os commerciantes Ferino & Ponce.— Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

N. 97 — Matto Grosso — Appellante, o tenente João Baptista de Almeida Filho; appellado, tenente Manoel Francisco Ferreira Mendes.—Ao Sr. ministro Macedo Soares.

N. 98 — Matto Grosso — Appellante, tenente João Baptista de Almeida Filho; appellados, os commerciantes Orlando & Irmão.—Ao Sr. ministro José Hygino.

N. 99 — Capital Federal — Appellante, a Empresa Esparanga Maritima; appellados, F. C. Lang & Comp.—Ao Sr. ministro Pindabyba de Mattos.

N. 100 — Matto Grosso — Appellante, tenente João Baptista de Almeida Filho; appellado, capitão Elpidio Bem Dias de Moura.—Ao Sr. ministro Bernardino Ferreira da Silva.

Revisões

N. 59 — Bahia — Peticionaria, Francisca Ferreira Callado Sara Verde.—Ao Sr. Fernando Ozorio.

N. 52 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Calixto da Silva Rocha.—Ao Sr. Piza e Almeida.

N. 53 — Rio Grande do Sul — Peticionario, Antonio Sant'Anna.—Ao Sr. Barão de Pereira Franco.

Recursos extraordinarios

N. 18 — S. Paulo — Recorrente, Francisco José Monteiro; recorrida, a Intendencia Municipal da Capital de S. Paulo.—Ao Sr. Fernando Ozorio.

N. 26 — Bahia — Recorrentes, Silva Moreira & Souza; recorrida, a Fazenda Estadual.—Ao Sr. Americo Braziliense.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
Rendimento do dia 1 a 4 de dezembro de 1894.....	1.124.369\$048
Idem do dia 5 (até as 3 hs.)..	519.826\$297
	1.644.186\$345
Em igual periodo de 1893...	1.083.400\$968
RECEBEDORIA	
Rendimento do dia 1 a 4 de dezembro de 1894.....	103.629\$691
Idem do dia 5.....	16.960\$973
	120.590\$664
Em igual periodo de 1893...	106.033\$904
CASA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 5 de dezembro de 1894.....	19.143\$012
Idem dos dias 1 a 5.....	52.579\$396

NOTICIARIO

Telegrapha — O Sr. ministro da fazenda recebeu o seguinte :

SANTOS, 4 de dezembro de 1894 — A alfandega arrecadou em novembro ultimo a renda de 2.182.312\$861 e em igual mez o anno passado, 1.945.676\$880 differença para este exercicio de 236.635\$981.—O inspector, Godinho.

Tribunal de Contas — Este tribunal resolveu hontem sobre os seguintes pagamentos :

Ministerio da Fazenda — Foram mandados escripturar as dividas de exercicios findos, portinentes :

A Antonio José Alves, 165\$967; a Gregorio do Nascimento, 157\$589; a Olympio da Silva Freire, 82\$133; a João Vieira de Almeida Junior, 81\$606; a João Augusto dos Santos Porto, 260\$668; a D. Carolina Rosa de Oliveira, 36\$000;

Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas, solicitadas por avisos ns. 1725, 1910 a 1943, 1915, 1918, 1969, 1970 de 23 de outubro, 29 e 30 de novembro;

Pessoal e material do 4º districto dos portos maritimos a indemnizar á respectiva Inspectoria, 10.225\$730; subvenção á Companhia do Lloyd Brazileiro pelas viagens de diversos paquetes das linhas do sul e do norte, 34.550\$; dita á Empresa Viacção do Brazil, pela viagem do vapor Matta Machado, 12.590\$; fornecimentos feitos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 4.931\$740; para os trabalhos do abastecimento de agua, 1.233\$129; passagens de imigrantes importantes, 2.447\$999; ditas da Capital para os estados, 337\$050.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Solicitadas por avisos ns. 4179, 4234, 136, 4254, 4263, 4268, 4272, 4273, 4229, e 4295 de 21, 28, 30 de novembro, 1, 3 do corrente:

Ajudas de custas a um senador por Pernambuco 600\$, a um Deputado pelo Rio Grande do Sul, 400\$; a um membro do Supremo Tribunal Federal 1.500\$; Credito do 1.856.250\$, aberto em virtude do decreto legislativo n. 218, de 1 de novembro ultimo para subsidios aos membros do Congresso Legislativo; vencimentos de pessoal de nomeação do director do Instituto Nacional de musica, 560\$; salarios dos serventes da Bibliotheca Nacional, 450\$; do Instituto Sanitario Federal, 100\$; aliandamento ao porteiro do Archivo Publico 80\$; trabalhos feitos na Imprensa Nacional para o Corpo de Bombeiros 102\$.

Foram mandadas escripturar por conta do credito do decreto n. 1722, de 16 de setembro ultimo, solicitadas por Avisos ns. 4233, 4237 e 4293:

Vencimentos do pessoal do Lazareto da ilha Grande, 4.861\$123; fornecimentos do carvão de pedra ao mesmo Lazareto 270\$; fornecimento extraordinario ao almoxarifa do hospital maritimo de Santa Izabel 1.109\$200.

Negou-se registro á despesa solicitada por aviso n. 4199, de 26 de novembro, de indemnização ao administrador da casa de Detenção de 336\$130 réis por insufficiencia de credito.

—Relatados pelo representante do ministerio publico.

Avisos : Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores relativos ás despesas feitas pelo porteiro do Supremo Tribunal Federal no exercicio de 1893.—Mandou-se passar quitação;

Do mesmo ministerio, de 21 de novembro ultimo, relativo á despesa feita com o material da brigada policial no mez do junho do corrente anno, na importancia de 1.974\$902.—Mandou-se registrar;

Do Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas, remettendo copias dos termos de contractos celebrados com Ricardo Alves Madeira, do qual é cessionario o Banco Evolucionista, e com Francisco de Almeida Torres e Joaquim de Almeida Torres, para collocação de imigrantes nos estados de S. Paulo, Paraná e Minas Geraes, afim de notar-se no registro a interrupção dos prazos determinados nos respectivos termos, causada pela revolta.—Mandou-se fazer a nota no registro dos contractos celebrados com os dous primeiros, deixando-se de fazer a em relação ao terceiro, por não haver sido o seu contracto submettido a registro;

Do mesmo ministerio, relativo á abertura de credito suplementar na importancia de 9.367\$729 pa a pagamento de despesas de fazer-se por conta da verba — Garantias de juros a estradas de ferro — conforme o art. 11 da vigente lei de orçamento.—Não estando o acto de conformidade com os arts. 4º da lei de 9 de setembro de 1880 e 20 da lei de 3 de setembro de 1884, não foi registrado.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Gymnasio Nacional, Escola das Bellas Artes, Instituto Nacional de Musica, Institutos dos Surdos-Mudos, e meios soldos.

Internato do Gymnasio Nacional—O resultado dos exames prestados no dia 4 do corrente pelos alumnos deste internato foi o seguinte:

5º anno — Latim — Approvados: José Ferreira Piragibe, distincção, grão 10; Carlos Maigre Restier Gonçalves, distincção, grão 9 1/3; Antonio Eulalio Monteiro Junior, distincção, grão 9 1/4; Leonel de Drummond Alves da Silva, plenamente, grão 8; Francisco Drummond Furtado de Mendonça, plenamente, grão 7 1/2; Carlos Monteiro da Fonseca, plenamente, grão 7; José Gonçalves de Moraes Pernambuco, plenamente, grão 6 1/3; Raul da Silva Autran, simplesmente, grão 5; Vicente Ferreira Piragibe, simplesmente, grão 4 1/3; Lindolpho Costa, simplesmente, grão 3 1/3; Manoel Gomes Tarlé, simplesmente, grão 3 1/3; Avelino de Oliveira, simplesmente, grão 3 1/2.

4º anno—Latim—Approvados: Alfredo Reginaldo Teixeira, simplesmente, grão 5; Arthur Lima do Rego Meirelles, simplesmente, grão 5; Hjalmar Barbosa Rodrigues, simplesmente, grão 3 5/6.

1º anno—Sufficiencia—Approvados: Carlos de Mello Menezes, distincção, grão, 10, em portuguez, francez, mathematica e geographia; Mario Bevilacqua, distincção, grão 10, em portuguez, francez, mathematica e geographia; Antonio Santa Cecilia Junior, distincção, grão 10, em portuguez e francez, plenamente, grão 9, em mathematica e plenamente, grão 8, em geographia; Mario Sayão Pinto de Souza, distincção, grão 10, em mathematica e geographia, plenamente, grão 9, em francez e plenamente, grão 7, em portuguez; Cesar da Costa Velez, distincção, grão 10, em mathematica e distincção, grão 9 1/2, em portuguez, francez e geographia; João José Rosa, distincção, grão 10, em mathematica, plenamente, grão 9, em francez e plenamente, grão 8, em portuguez e plenamente, grão 7, em geographia; Eduardo Borges Ribeiro da Costa, distincção, grão 9 1/4, em geographia e plenamente, grão 8, em portuguez, francez e mathematica; José Maria Neiva, distincção, grão 9 2/3, em geographia, plenamente, grão 9, em portuguez, plenamente, grão 8, em francez e simplesmente, grão 4, em mathematica; Optato Alves Meira, distincção, grão 10, em mathematica, plenamente, grão 6, em portuguez e simplesmente, grão 5, em francez e geographia; Octavio de Azambuja Neves, distincção, grão 9 1/4, em geographia, plenamente, grão 8, em portuguez, plenamente, grão 6, em mathematica e simplesmente, grão 5 1/4, em francez; Dante Alighiere Alvares de Souza, plenamente, grão 8, em mathematica e geographia e plenamente, grão 6, em portuguez e francez; Firmino Prisco Rodrigues Silva, plenamente, grão 9, em geographia, plenamente, grão 8, em portuguez, plenamente, grão 6, em mathematica; Alvaro Goulart, plenamente, grão 7, em francez e geographia, plenamente, grão 6, em mathematica e simplesmente, grão 5, em portuguez e simplesmente, grão 4, em mathematica, plenamente, grão 7, em francez e simplesmente, grão 5, em portuguez e simplesmente, grão 4, em mathematica e geographia; Claudino de Oliveira Mello, plenamente, grão 7, em mathematica e geographia e plenamente, grão 6, em portuguez; José Belisario de Lemos Cordeiro, plenamente, grão 6, em portuguez, simplesmente, grão 5, em francez e simplesmente, grão 4, em geographia; Antenor Costa, plenamente, grão 6, em portuguez e mathematica e simplesmente, grão 4, em geographia; Oswaldo Puitsseguir, plenamente, grão 6, em geographia e simplesmente, grão 5, em portuguez e francez. Houve quatro reprovações.

—O resultado dos exames effectuados no dia 5 do corrente pelos alumnos deste Internato foi o seguinte:

7º anno — Historia do Bazil — Approvados com distincção:

Julio Vieira Zamith, grão 10; Paulo Fernandes dos Santos, grão 10; Jorge Henrique Moller, grão 10.

5º anno—Inglez—Approvados com distincção:

José Ferreira Piragibe, grão 10; Carlos Maigre Restier Gonçalves, grão 10; Francisco Drummond Furtado de Mendonça, grão 10; Leonel de Drummond Alves da Silva, grão 9 1/2;

Approvados plenamente:

Antonio Eulalio Monteiro, grão 8; Lindolpho Costa, grão 7; Avelino de Oliveira, grão 6 1/2;

Approvados simplesmente:

Raul da Silva Autran, grão 5 1/2; José Gonçalves de Moraes Pernambuco, grão 5; Carlos Monteiro da Fonseca, grão 5; Manoel Gomes Tarlé, grão 4 1/2; Vicente Ferreira Piragibe, grão 4.

4º anno—Musica—Approvados plenamente:

Alfredo Reginaldo Teixeira, grão 8; Arthur Lima do Rego Meirelles, grão 6; Hjalmar Barbosa Rodrigues, grão 6.

Effectuaram-se no dia 6 os exames de historia natural do 6º anno e os de sufficiencia do 1º.

Externato do Gymnasio Nacional — Resultado dos exames terminados hontem:

2º anno — Portuguez, francez, latim, geographia e mathematica elementar — Sufficiencia:

Approvados — Euclides de Oliveira, simplesmente em todas as materias; Francisco Alves de Castilho Junior, plenamente em portuguez e latim e simplesmente nas outras; Francisco Jeronymo Coelho Lessa, simplesmente em todas; Francisco de Menezes Dias da Cruz, plenamente em francez, simplesmente nas outras; Gustavo Lyra da Silva, distincção em todas; Henrique de Beaurepaire Rohan Aragão, distincção em francez, plenamente em portuguez, latim e geographia e simplesmente na outra; Julio Magno da Silva, simplesmente em portuguez, latim e geographia; Luiz Bullhões Vieira Barcellos, plenamente em portuguez, francez e geographia e simplesmente nas outras; Luiz Caetano de Oliveira, distincção em geographia, mathematica e plenamente nas outras; Luiz Coutinho Ferreira Pinto, simplesmente em mathematica; Luiz Fernandes Braga, distincção em latim, plenamente em portuguez, francez e simplesmente em geographia; Octavio do Rego Lopes, simplesmente em todas; Oswaldo Murat Quintella, simplesmente em portuguez, latim e geographia.

Houve nove reprovações.

3º anno—Mathematica elementar:

Approvados—Agenor Guimarães Porto, plenamente; Alipio Fraga de Azevedo e João Francisco de Souza Coutinho, simplesmente. Não compareceu um à prova oral.

5º anno — Inglez:

Approvados—Arnaldo de Moura, Arthur Mourão, Everardo Backeuser, Ernesto Bandeira de Mello, Gil de Góes, Mauricio Pereira, Oscar Neves, Raul da Costa, simplesmente.

5º anno—Historia universal:

Approvados—Arnaldo Moura, Arthur Mourão, Everardo Backeuser, Mauricio Pereira, Oscar Neves e Raul da Costa, plenamente; Everardo Bandeira de Mello e Gil de Góes, simplesmente.

7º anno—Grego:

Approvados — Carlos Augusto Naylor Junior e Octavio Monteiro da Silva, com distincção; Alvaro da Costa Fausto, Carlos de Souza Ferreira e Frederico Lorena, plenamente; Adolpho Hasselman, Alvaro Lessa, Ernesto Bandeira de Mello, Francisco José Xavier, Flavio de Moura e Leonardo Lessa Junior, simplesmente.

Instituto Nacional de Musica — Resultado dos exames de violino, violoncello e contra-baixo, em 4 do corrente:

Violino—Christiano Antonio de Sant'Anna, 14,20 e Corina da Fontoura Galvão, 14,00 pontos, approvados com louvor; Julieta Ferreira Algria, 12,40, Isabel Vasconcellos da Silveira, 12,20 e Olívia da Cunha, 12,20 pontos, approvadas com distincção; Humberto Milano, 11,40, Emma Alfredo Theodoro Selinger, 11,00, Eugenia Riedel Polrozo, 11,00, Dina Moreira da Rocha, 10,40 e Amelia Gentil de Mello Araujo, 10,20 pontos, approvadas plenamente; Octavio Diogenes de Vasconcellos, 9,00, Amelia Ribeiro Alves Casaes, 7,80, Maria Ribeiro Alves Casaes, 7,80 e Gabriela Braga, 7,40 pontos, approvadas simplesmente. Não compareceram dous alumnos.

Violoncello — Alfredo Baptista Martins, 11,20 pontos, approvado plenamente.

Não compareceram tres alumnos.

Contra-baixo — Luiz Velho da Silva, 11,20 pontos, approvado plenamente.

Instituto Benjamin Constant — Resultado dos exames de hontem

1º anno—Avelina de Castro, Amelia Pereira do Couto e Candido Manoel dos Santos, approvados com distincção; Maria de Oliveira Porto e Francisco Antonio de Almeida, approvados plenamente; João Glicerio da Silva e Orlando Gomes da Silva, approvados simplesmente.

2º anno—Gustavo Gurgulino de Souza, approvado com distincção; Lavinia Alves de Siqueira, approvados plenamente; Cincinato Maia de Lima e Joaquim José Ventura, approvado simplesmente.

4º anno — Portuguez—Approvados: Benedicto Salvaor da Costa e José Francisco Coelho, plenamente, grão 6; Luiz Margutti, Raymundo Francisco de Menezes e José dos Santos Marcondes, simplesmente, grão 5; Maria Constança Marinho, simplesmente, grão 1.

Escola Normal — Resultado dos exames effectuados hontem:

Musica da 2ª série — Approvados: com distincção, Maria Clara Camara Cardoso de Menezes; plenamente, grão 9, Amelia Gaudino e Evangelina Augusta Fontella; plenamente, grão 7, Evangelina Osorio da Fonseca e Maria Joanna de Paiva Palhares.

Francez da 1ª série — Approvados: com distincção, Alice Navarro de Andrade; plenamente, grão 9, Esther de Moura; plenamente, grão 7, Abigail Dias Vieira; grão 6, Alzira Pacheco da Silva e Amelia Teixeira Braga; simplesmente, grão 3, Alexina Augusta Reis; grão 2, Agostinha Rezenle da Silva.

Houve uma reprovação.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Laguana*, para Itapemirim, Piuma, Benevente, Guarapary, Victoria e S. Matheus, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6½, ditas com porte duplo até às 7 idem.

Pelo *Alexandria*, para Santos, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9½, ditas com porte duplo até às 10 idem.

Pelo *Vilna*, para Buenos Ayres, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o exterior até às 7 idem.

Pelo *Sepetiba*, para Sepetiba, Angra o Paraty, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9½, ditas com porte duplo até às 10 idem.

— Amanhã:

Pelo *Bahia*, para Santos, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8½, ditas com porte duplo até às 9, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Piuma*, para Itapemirim, Benevente e Victoria, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5½, ditas com porte duplo até às 6, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro

RELAÇÕES PARA OS EXAMES PRATICOS HOJE A'S 11 HORAS DA MANHÃ

1ª série medica (Physica)

- Ramiro Ferreira Saturnino Braga.
- Henrique Luiz Lacombe.
- Augusto Alves Guimarães.
- Eugenio de Souza Nunes.
- Joaquim Pinto da Fonseca.
- Joaquim Pinto de Freitas.
- Nicanor Teixeira da Silva.
- Raphael Marques Pinheiro.
- João Domingues Pizarro Costa.
- José Guilherme de Loyola.

2ª série medica (Histologia)

- Henrique de Figueiredo Vasconcellos.
- Antonio Austregesillo Rodrigues Lima.
- Faustino José Corrêa.
- Antonio O' Reilly de Souza.
- João Leopoldo da Rocha Fragozo.

Turma suplementar

- José Gabriel Marcondes Romeiro.
- Ricardo Pereira Macha'lo.
- José Antonio Pacheco.
- Oscar Antonio Brandi.
- José Teixeira Portugal Junior.

3ª série medica (Physiologia)

- Mario da Silva Dias.
- José Maria Moreira Filho.
- Ernesto Candido da Fonseca Portella.
- Eurico Gonçalves Bastos.
- Mario Ferreira da Costa.
- Eduardo Moreira de Mirelles.
- José Antonio de Figueiredo Rodrigues.
- Alberto Vieira Pereira da Cunha.

RELAÇÕES PARA OS EXAMES ORAES HOJE A'S 10 HORAS DA MANHÃ

1ª série medica

- José Luiz de Oliveira Guimarães.
- Paulino de Andrade Werneck.
- Augusto Cesar de Freitas.
- Ernani Carlos de Menezes Pinto.
- Newton Augusto Rodrigues Campos.

Turma suplementar

- José Antonio de Abreu Fialho.
- Antonio Gonçalves de Araujo Penna Junior.
- Oscar Vinelli.
- João Pedro de Albuquerque.

RELAÇÃO PARA O EXAME PRATICO DA 5ª SERIE MEDICA, HOJE

Anatomia e physiologia pathologica

- Manoel Luiz Laranjeira.
- José de Freitas Saldanha Sobrinho.
- José Mendes Tavares.
- Americo da Veiga.
- Henrique Constancio Benassi.
- José Modesto de Souza Junior.
- José Joaquim da Costa Junior.
- João Manoel da Silva Tavares.
- Alberto Felix Moreira Machado.
- Pedro José de Miranda.

Turma suplementar

- Sebastião Edmundo Mariano e Silva.
- Antonio Christo Lassance Cunha.
- Albeto Salema Garção Ribeiro.
- João Egydio da Carvalho.
- Leonel Gomes Velho.
- Bernardino José Alves Maia.
- Arthur Lolo da Silva.
- Carlos Luiz de Vargas Dantas.
- Francise Salema Garção Ribeiro.
- José Nogueira da Silva Lisboa.

6ª série medica (medicina legal)

- Arthur Palmeira Ripper.
- Ovidio de Faria Lemos.
- Alberto de Mello Seabra.
- Francisco Nunes Coelho Junior.
- Antonio Dias de Barros.
- Reynaldo Pedro Machado.
- Alexandre da Silva Vaz Lobo.

- Pedro Paulo Pereira.
- José Ribeiro da Silva.
- Domingos Alexandrino Diniz.
- Turma suplementar
- Virgilio Epaminondas de Castro.
- Julio José Monteiro.
- Joiquim José da Nova Sobrinho.
- Luiz Chrysostomo de Oliveira Junior.
- Augusto Gonçalves de Andrade e Silva.
- Alberto Pereira da Costa Lima.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico, para conhecimento dos interessados que, amanhã, quinta-feira, 6 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral dos seguintes senhores:

Algebra, geometria e trigonometria rectilinea

- Emilio Nunes de Souza.
- Rozauro Zambrano Junior.
- Arthur Alves Ferreira.
- Julio Cordeiro Cotias.

Turma suplementar

- Antonio Augusto de Souza Mendes.
- Augusto Victor Martins.
- Antonino Rodrigues da Silva.
- Godofredo Clementino de Aguiar.

Desenho geometrico e elementar

- Carlos de Figueiredo.
- Eurico Marques Mancebo.
- João Baptista Lobato.
- Vortigern Luiz Ferreira.

Turma suplementar

- Jorge Moreira Borges.
- Antonio Sebastião Ferreira Celso.
- Antonio Eustaquio de Souza.
- Cesar de Sá Rabello.

CURSO GERAL

1ª cadeira do 1º anno (calculo)

- José Rodrigues Leite Junior.
- Benjamin Machado Coelho de Castro.
- Coastantino Lima da Silveira.
- Antonio Lopes do Amaral.

Turma suplementar

- Miguel Ribeiro da Costa.
- Paschoal Villaboim.
- Alfredo Sawebroern de Azevedo Magalhães.
- Alipio Vianna.

2ª cadeira do 1º anno (Physica-experimental)

- Amaro Baptista.
- Cariolano Gomes de Mattos.
- Francisco Vieira Boalitrean.
- Gustavo Fernandes de Oliveira Guimarães.

Turma Suplementar

- Carlos Per'igão da Silva Monte.
- Gabriel Ramos da Silva.
- Arthur Hermenegildo da Silva.
- Luiz Carlos Berrini.

1ª cadeira do 2º anno (Mechanica racional).

- Pedro Fernandes Vianna da Silva.
- João da Costa Ferreira.
- Heitor de Sá.
- Antonio Candido Borges.

Turma suplementar

- Antonio Gabriel Gonçalo da Silva.
- Cornelio Homem Cantareiro Motta.
- Agliberto Xavier.

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica)

- Bernardino Ferreira da Costa e Souza Sobrinho.
- Arilindo Gomes Ribeiro da Luz.
- Arnaldo Siqueira da Luz.
- Olavo Barreto de Almeida e Albuquerque.

Turma suplementar

- João Quevedo.
- Osorio Ribas Guimarães.
- Candido José dos Santos.
- José Bezerra Cavalcanti.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 1º anno (Construcção)

- Heitor Tobias de Aguiar.
- José Manoel de Souza e Silva Junior.

Exercicios praticos da 1ª cadeira do 2º anno (Estradus)

- Antonio Bernardo de Passos.
- João Barreto da Costa Rodrigues.
- Joaquim da Costa Leite.
- Antonio de Almeida Mello.

Nota.—As' 10 horas da manhã dar-se-ha ponto para a prova escripta de Descriptiva applicada para todos os alumnos inscriptos nesta materia.

Escola Polytechnica.—Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1894.—José Joaquim de Miranda e Horta.

Escola Normal

Hoje 6 do corrente, serão chamados a exame:

Trabalhos de agulha, ás 10 horas (Unica chamada)

- Angelica de Athayde Jordão.
- Beatriz de Queiroz Ferreira.
- Carmen Marroig.
- Clara Dias dos Passos.
- Corina Ricaldoni.
- Etelvina Maia.
- Francisca Soares Barbosa.
- Francisca Teixeira de Carvalho.
- Georgina Izabel Peçeguero.
- Honorina Senna de Oliveira.
- Isa Anta Marques.
- Julia da Silva Pego.
- Julia America Barbosa.
- Leonor Maria Pimentel.
- Leontina da Conceição.
- Maria Amelia da Silva.
- Maria Castanheira.
- Maria das Dores Carneiro.
- Maria Emilia dos Santos.
- Maria Leonor Cruz Santos.
- Maria Margarida Moreira.
- Palmyra da Cruz Sobral.
- Abigail Dias Vieira.
- Agostinha Rezende da Silva.
- Alexina Augusta Reis.
- Alice Navarro de Andrade.
- Alzira Pacheco da Silva.
- Amelia Teixeira Braga.
- Castorina Senna de Oliveira.
- Esther de Moura.

Desenho de 1ª serie, ás 10 horas (Unica chamada)

- Aleina Braga.
- Alfina Putecheria Soares.
- Alzira Augusta Pires.
- Alzira Martins Neves.
- Amelia Rosa Dias da Cruz.
- Analia Pfaltzgraff de Oliveira Paranhos.
- Brazilia Augusta Marelhas Gomes.
- Amelia Gaudino.
- Candida de Paiva Brito.
- Emilia Luiza Gomide Penido.
- Evangalina Augusta Fontella.
- Evangalina Ozorio da Fonseca.
- Maria Clara Camara Cardoso de Menezes.
- Maria Joanna de Paiva Palhares.
- Marie Leonie Demillecamp.
- Maria do Rosorio Corrêa.
- Maria Pinheiro da Silva.
- Maria Theodora Leal de Berredo.
- Noemia dos Santos Mello.
- Rachel Luiza de Moura.

Turma suplementar

- Ernestina Ferreira da Costa.
- Georgina de Magdaleno Branco.
- Stella Levy.
- Sylvia Rodrigues de Souza.

Trances de 1ª serie, ás 10 horas

- Augusta Maria Rodrigues.
- Adelaide Julia de Carvalho.
- Anna Felicidade da Silva Lins.
- Isaura Ramos da Costa.
- Jocelyn dos Santos Fragozo.
- Leocadia Pereira.

Turma suplementar

- Luiza Couto.
- Maria José Teixeira Villarinho.
- Nestor Augusto da Cunha.
- Thereza Eugenia da Silva.

Musica de 1ª serie, ás 12 horas

(Unica chamada)

Adalgisa Rocha.
Alice Dantas do Vasconcellos.
Alice Olympia da Silva.
Alzira Guilhermina Saroldi.
Antonia Cannavan.
Elvira Cardoso.
Luiza de Campos Martins.
Luiza Moura da Silva Callado.
Maria Amelia de Lima.
Maria Esmeraldina de Faria.
Marianna de Paiva Palhares.
Palmyra de Barros.
Rosalina Baptista.
Theophilo Moreira da Costa.
Thereza Lucinda Saroldi.
Salustia Maria Ligorina.
Salustia Benicio da Silva.
Vicentina Valentim Peixoto.
Zilpa de Oliveira.

Secretaria da Escola Normal do Districto Federal, 6 de dezembro de 1894.— O secretario, *Afonso Augusto Costa*.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, recebem-se propostas, em carta fechada, até ás 10 horas do dia 15 do corrente mez, em que serão abertas em presença dos proponentes, para o fornecimento de objectos de escriptorio e para as aulas de desenho da mesma escola, durante o 1º semestre de janeiro a junho de 1895.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1894.— O agente thesoureiro, *Antonio Teixeira de Sampaio*.

Externato do Gymnasio Nacional

De ordem do Sr. director, previno aos interessados que, quarta-feira, 6 do corrente, effectuar-se-hão os exames de geographia, latin e inglez do 3º anno, e historia universal do 6º.

Externato do Gymnasio Nacional, 5 de dezembro de 1894.— *Paulo Tavares*, secretario.

Casa de Correção

De ordem do Sr. director, faço publico que no dia 13 do corrente mez, pelas 11 horas da manhã, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios, carne verde, farinha de trigo e outras e material para as diversas officinas durante o primeiro semestre de 1895.

Os concurrentes devem exhibir até o mesmo dia, documentos que proveem terem pago imposto do semestre corrente.

As propostas devem ser em duplicata, sem rasuras nem entrelinhas ou emendas, sendo a prego de cada uma unidade por extenso e algarismo e conterão declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições estabelecidas.

Nesta secção todas as informações sobre os fornecimentos e objectos a contratar, serão prestadas desde já.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 5 de dezembro de 1894.— Servindo do chefe, *João Burgess*.

Instituto Nacional de Musica

Exames

Continuam, hoje e amanhã, os exames de piano, sendo a chamada dos alumnos feita por ordem alfabética, de accordo com a lista affixada na portaria deste instituto.

Secretaria do Instituto, 6 de dezembro de 1894.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Ministerio da Fazenda

AUDIENCIAS

O Sr. ministro da fazenda dá audiencias no Thesouro Federal nas segundas e quintas-feiras, á 1 hora da tarde.

Caixa de Amortização

Por esta repartição se faz publico, que desta data em diante, entrou em circulação as cedulas de 1\$000 da 7ª estampa, com os mesmos caracteristicos das que existem, tendo, entretanto, a chancellia do chefe de secção do papel-moeda e do thesoureiro.

Caixa da Amortização, 5 de dezembro de 1894.— O inspector, *M. A. F. Trigo de Loureiro*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 13 (2ª MESA)

Pela inspectoria da alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, no armazem n. 15, no dia 6 do corrente, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos, as mercadorias seguintes.

Lote n. 1

Marca JPC: 1 barril sem numero, vasio, vindo do Porto, na barca brasileira *Ida*, descarregada em 26 de setembro de 1891.

Marca CS: 1 caixa sem numero, vasia, vinda de Hamburgo no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregada em 15 de outubro de 1889.

Marca NPC: 1 caixa n. 1, vasia, vinda de Genova, no vapor italiano *Città di Roma*, descarregada em 2 de dezembro de 1889.

Marca B: 1 dita sem numero, vasia; ignora-se a procedencia.

Marca F: 1 dita sem numero, contendo cartazes-annuncios, de mais de uma cor, pesando bruto 36 kilos; ignora-se a procedencia.

Lote n. 2

Sem marca: 1 barril sem numero, vasio; ignora-se a procedencia.

A mesma marca: 6 ditos idem, idem; ignora-se a procedencia.

Sem marca: 1 dito idem, idem; ignora-se a procedencia.

Marca G do O: 4 quartolas sem numeros, contendo vinagre commum, pesando bruto 517 kilos e liquido legal 424 kilos, vindas de Bordéus, no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 24 de janeiro de 1890.

Lote n. 3

Lettreiro Quinta do Penedo: Item. Um barril, pesando bruto 53 kilos, contendo vinagre commum, pesando liquido legal 43 kilos, vindo do Porto na barca portugueza *Quindina*, descarregado em 8 de julho de 1890.

Lote n. 4

Marca ED: Item. 20 caixas contendo cartazes-annuncios, de mais de uma cor, pesando bruto 1.470 kilos, vindas de Nova-York no vapor allemão *Salerno*, descarregadas em 17 de outubro de 1890.

Lote n. 5

Marca BCC: Item. 8 barris vasio, vindos de Liverpool no vapor inglez *Euclid*, descarregados em 17 de outubro de 1890.

Lote n. 6

Sem marca: Item. 2 ditos, idem, vindos da Hollanda no vapor italiano *Eden*, descarregados em 19 de fevereiro de 1891.

Item: Item. 2 ditos, idem, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Item: Item. 1 dito, idem, vindo do Havre no vapor francez *Vél: de Buenos Aires*, descarregado em 13 de fevereiro de 1891.

Marca MPB: Item. 1 dito, idem, vindo de Bordéus, descarregado em 11 de fevereiro de 1891.

Marca Q: Sem numero. 2 ditos, idem, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Marca MPB: Item. 1 barril, pesando bruto 35 kilos, contendo vinagre commum, pesando liquido legal 28 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

Marca NDC: Item. 1 barril vasio, vindo de Hamburgo no vapor allemão *Argentina*, descarregado em 15 de abril de 1891.

Marca G: Item. 1 dito, pesando bruto 42 kilos, contendo vinagre commum, pesando liquido legal 34 1/2 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 8

Marca CBR: 1 caixa n. 1, contendo amostras de tecidos, pesando 21 kilos, vinda de Nova York, no vapor americano *Alliança*, descarregada em 30 de maio de 1891.

Lote n. 9

Marca JJGB: 1 dita n. 191, contendo 20 latas com graxa para lubrificação de machinas, pesando bruto 59 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 10

Lettreiro A. H. Carvalho: 1 pacote sem numero, contendo cartazes-annuncios de mais de uma cor, pesando bruto 7 kilos, vindo do Porto, na barca portugueza *Humildade*, descarregado em 4 de junho de 1891.

Lote n. 11

Lettreiro Branão & Alves: 1 dito sem numero, contendo ditos idem, idem, pesando 5 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marca CJB: 1 barrica n. 9.171, vasia, vinda de Liverpool no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada em 30 de junho de 1891.

Lote n. 12

Marca ET—4.756: 116 caixas sem numero, contendo caixas pequenas de papelão, para phosphoros, pesando 4 880 kilos, vindas de Genova, no vapor italiano *S. Gothardo*, descarregadas em 29 de junho de 1891.

Marca GF: 7 barricas, vazias, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Marca PLC: 1 dita com aduellas, da mesma procedencia, no vapor italiano *Città di Napoli*, descarregada em 29 de agosto de 1891.

Lote n. 13

Marca PLC: 1 caixa contendo 10 latas com manteiga de vacca, pesando bruto cinco kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 14

Marca EM GA: 1 dita contendo amostras de azulejo, da mesma procedencia, no vapor italiano *Solferino*, descarregada em 11 de setembro de 1891.

Marca LAA: 1 dita, vazia, vinda no vapor inglez *Wordsworth*, descarregada na mesma data.

Marca ACC: 14 ditos, idem, da mesma procedencia, no vapor inglez *Plato*, descarregadas em 15 de setembro de 1891.

Lote n. 15

Marca ACC: 23 ditos contendo 336 garrafas com vinho não especificado, pesando liquido 235 kilos; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

Marca CNFE: 1 dita contendo roldanas de ferro, pesando 126 kilos, vinda de Nova-York, no vapor americano *Financie*, descarregada em 24 de setembro de 1891.

Lote n. 17

Lettreiro Ernesto Dormetizo: 1 mala contendo roupa usada, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

Lettreiro Francisco P.S. P. Junior: 1 dita contendo: duas capas de seda, com pequenos enfeites, pesando um kilo e 200 grammas; uma duzia de facas para sobremesa, com cabos de madreperola; da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Sem marca: 1 cesta contendo roupa usada, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

Sem marca: 8 peças não classificadas de ferro fundido simples, pesando 104 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

Marca AMC: 1 caixa n. 12.029, contendo: papel pautado para escrever, pesando bruto 74 kilos, e envelopes para cartas, pesando bruto 37 kilos, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Uruguay*, descarregada em 26 de setembro de 1891.

Lote n. 22

A mesma marca: 1 dita n. 12.030, contendo: papel pautado para escrever, pesando bruto 74 kilos, e envelopes para cartas, pesando bruto 40 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 23

A mesma marca: 1 dita n. 12.031, contendo: papel pautado para escrever, pesando bruto 80 kilos, e envelopes para cartas, pesando bruto 40 kilos, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 24

Lettreiro Casa Servo: 1 dita, contendo cartazes-annuncios de mais de uma cor, pesando bruto 950 grammas, vinda de Marselha, no vapor francez *Poitou*, e descarregada em 22 de outubro de 1891.

Lote n. 25

Marca CCNP: 2 caixas vasias, da mesma procedencia, no vapor francez *Provence*, descarregadas em 12 de novembro de 1891.

A mesma marca: 1 dita, contendo 10 garrafas com vermuth, pesando liquido 8 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lettreiro Guaschi Pietro: 3 barrilas, pesando bruto 82 kilos, contendo cimento, pesando liquido legal 71 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 27

Marca GG: 1 barrica, pesando bruto 290 kilos, contendo carbonato de soda, impuro, pesando liquido legal 261 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Iberia*, descarregada em 17 de novembro de 1891.

Lote n. 28

Marca JMB: 1 dita, contendo apparatus de louca n. 1, pesando liquido 31 kilos, e ditos de louca n. 2, pesando liquido 15 kilos, vinda da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 29

Marca JA: 1 amarrado de ferro em verguinha, pesando liquido 20 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 30

Sem marca: 1 barrica vazia, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Marca AG: 1 caixa, idem, vinda de Marselha no vapor francez *Espagne*, descarregada em 25 de novembro de 1891.

Marca ELA: 1 quartela n. 3, pesando bruto 115 kilos, contendo vinagre commum, pesando liquido 95 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 31

Marca CMI: 1 caixa n. 101, contendo obras não classificadas, de ferro fundido, simples (machinismo), pesando liquido 376 kilos, vinda de Nova York, no vapor americano *Seguranca*, descarregada em 17 de dezembro de 1891.

Lettreiro Dr. Glazion: 1 cabo de madeira ordinaria, para ferramenta, pesando 1 kilo, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lettreiro Dr. Americo Braziliense: 1 dito idem, pesando 1 kilo, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 32

Marca AA&C: 1 lata contendo oleo de linhaça, impuro, pesando liquido 9 kilos, vinda de Antuerpia, no vapor inglez *Potosi*, descarregada em 23 de dezembro de 1891.

A mesma marca: 3 ditas vasias, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 33

Marca CA: 1 eucapado n. 1.860, contendo 10 pares de meias de algodão, não especificadas, curtas, de mais de 20 centimetros; meia duzia de camisas de linho, lisas; uma duzia de collarinhos de algodão; roupa não especificadas, de brim de algodão, pesando liquido 1 kilo e 200 grammas; dita não especificada de casemira de lã, singela, pesando liquido 1 kilo e 600 grammas, vindo de Bordeaux, no vapor francez *Beana*, descarregado em 8 de janeiro de 1891.

Lote n. 34

Marca G de CM: 1 caixa n. 3.235, vasia, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Marca ALL—Pelotas: 1 amarrado de caixas, contendo 70 garrafas com agua florida, pesando bruto 33 kilos, vindo de Nova York no vapor americano *Vigilancia*, descarregado em 21 de janeiro de 1892.

Lote n. 35

Marca CM de CC—Paraguai: 6 amarrados de caixas, contendo 274 garrafas com agua florida, pesando bruto 131 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 36

Marca EB—R: 1 amarrado contendo peças de ferro fundido, simples, não classificado, pesando 65 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 37

Marca L: 1 caixa n. 426, contendo dobradiças de ferro simples pesando liquido legal 113 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Marca JCB: 1 barril n. 203, vasio, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 38

Lettreiro Companhia Central Paulista: 2 engradados ns. 9 e 10, contendo peças de madeira, para edificação de casas, pesando liquido 130 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 39

Marca RNG—Rio Grande: 1 pacote n. 108, contendo amostras de tecidos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

A mesma marca: 1 caixa n. 106, contendo 45 peças de morim algodão, estampado, pesando liquido 145 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Lote n. 40

Sem marca: 1 peça não classificada, de ferro batido, simples, pesando liquido 111 kilos, da mesma procedencia, no mesmo vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1891. — O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Pão, Carne e Verduras

De ordem do Sr. chefe desta repartição faço publico que, em sessão do conselho economico a realizar-se no dia 11 do corrente, ás 11 horas da manhã, no predio da rua Conselheiro Saraiva n. 8, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos supra mencionados durante o vinhouro exercicio de 1895.

Os Srs. proponentes, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 916, de 1 de novembro de 1891, devem observar as seguintes disposições, contidas no mesmo regulamento:

1^a, encher, com os preços por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhes será fornecida pela secretaria, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico;

2^a, entregar pessoalmente, ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3^a, exhibirem, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto da casa commercial, relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhes serão restituídos antes do proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula, na Junta Commercial, as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concorrentes, em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam tambem prevenidos de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta capital pelos mesmos preços porque propoñham fornecer á esta re. artigão.

Secretaria do Commissariado Geral da Armada, 3 de dezembro de 1891.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario.

Directoria Geral de Obras Militares

De ordem do Sr. coronel director geral interino, faço publico que, á 1 hora da tarde, do dia 11 do corrente, receber-se-ão nesta directoria propostas para compra das seguintes construcções:

Um pavilhão, dois coretos e 120 mastros collocados na praça da Republica; um arco de triumpho na rua Larga; uma casa de madeira coberta de zinco no jardim da mesma praça; um pavilhão no largo da Lupa; uma grande archibancada na praia do Botafogo.

Cada licitante deve apresentar sua proposta em duplicata, fazendo acompanhar da quantia de 200\$ para garantir a assignatura do respectivo contracto e marcando o prazo minimo para o desmancho e retirada do material das construcções acima.

Na secretaria desta directoria serão ministradas as informações.—*Americo de Andrade Almeida*, capitão secretario interino.

Escola Pratica do Exercito

FORNECIMENTO DE OBJECTOS DE ESCRITORIO

De ordem do cidadão coronel commandante chama-se concurrencia para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, para o expediente da secretaria e mais dependencias da escola, durante o primeiro semestre do anno proximo vindouro:

Em resma: papel pautado e marcado para officio, dito almaço, flume e pautado, dito liso, dito inglez pautado; em caixas: papel diplomata marcado e sem marca com envelopes, penna Mallat n. 10 e 12 (*legitimas*), laca vermelha, colchete; sortidos e obreias grandes; em cento: envelopes marcados para officios de 25x12, ditos de ditos ocos; em mão: papel cartão, mata-horrão e papel para embrulhos; cada um: vidros de goma-arabica liquida, pequenas raspadeiras Rodgers, regus de borracha, ditos de madeira graduadas, livros de 50, 100 e 200 folhas, pastas de oleado, tinteiros simples e duplos, pesos de vidro e de metal para papel, limpapennas, livros em quarto de 50 e 100 folhas, ditos; alphabeticos, tesouras grandes para papel, facas de marfim e osso para cortar papel; em duzia: lapis pretos Faber, ditos bicolores, ditos de borracha, canetas superiores bicards de madeira e de metal; em litros: tinta Bleu-Black para escrever e tinta Sardinha; em numero: rolos de barbante grosso e de cores.

Os proponentes obrigar-se-hão a apresentar na secretaria da escola as amostras dos artigos que tiverem de fornecer.

As propostas serão recebidas no dia 15 do corrente, ás 11 horas do dia, na citada secretaria, onde serão abertas em presença dos proponentes.

Realengo, 3 de dezembro de 1894.— *Manoel Onofre Moniz Ribeiro*, tenente-secretario interino.

Escola Pratica do Exercito

FORNECIMENTO DE GENEROS

O conselho economico deste estabelecimento, contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados, para o rancho dos alumnos, praças aquarteladas na escola e enfermaria, e bem assim, lavagem da roupa da enfermaria e do rancho, durante o 1º semestre do anno proximo vindouro, a saber:

Em kilos: biscoitos de araruta, bolachinhas americanas, carne de vacca, com osso e sem osso, carne de porco, leite e pão.

Em achas: lenha rachada.

Em ração: fructas, verduras e temperos.

Em numero: frangos, gallinhas e ovos.

Em peças: roupa lavada.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, selladas e em cartas fechadas, no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã, exhibindo-se nesta occasião os documentos que comprovem o prescripto nas leis.

Os proponentes cujas propostas forem acceitas, depositarão, como garantia, até a assignatura dos respectivos contractos, uma quantia proporcional ao fornecimento, e nunca superior a 200\$000.

Realengo, 3 de dezembro de 1894.— *Oscar José Martins*, tenente agente, interino.

Contadoria Geral da Guerra

CONCURRENCIA

O conselho de fornecimento de viveres, forragens e ferragens ao exercito na capital acceita ás 11 horas da manhã do dia 11 de dezembro futuro, para o fornecimento, durante o 1º semestre de 1895, aos corpos da guarnição da capital e estacionados na Fazenda de Santa Cruz, Realengo e Nitheroy, hospitaes, fortalezas, Asylo de Invalidos e Escola Pratica no Campo Grande e de lavagem de roupa para os hospitaes.

Para esse fim cumpre que os concurrentes se habilitem e recebam nesta Contadoria as relações impressas dos artigos a fornecer e as condições do fornecimento, até ás 2 horas da tarde do dia 10 de dezembro vindouro.

Contadoria Geral da Guerra, 24 de novembro de 1894.— O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

Intendencia da Guerra

FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 10 do corrente, até ao meio dia para o fornecimento daquelles artigos durante o primeiro semestre de 1895.

As pessoas que pretenderem contractar aquelle fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secção desta repartição, onde deverão apresentar suas habilitações na forma do regulamento.

Previne-se que as propostas são em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do regulamento, devendo nas respectivas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se á assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1894.— O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Intendencia da Guerra

HABILITAÇÕES

Tendo-se brevemente de annunciar o recebimento de propostas para o fornecimento de diversos artigos durante o 1º semestre do anno de 1895, de ordem do Sr. tenente-coronel intendente convido ás pessoas que o queiram fazer a habilitarem-se previamente na Secretaria desta repartição, na forma do regulamento em vigor.

Para aquellas que já se acham habilitadas bastará exhibir em requerimento dirigido ao conselho de compras, o bilhete de imposto pago no Thesouro Federal, relativo ao ultimo semestre.

Intendencia da Guerra, 24 de novembro de 1894.— O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

Directoria Geral da Industria

De ordem do Sr. Ministro faço publico que de accordo com a determinação do art. 6º, n. 1, da lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, recebem-se nesta Directoria Geral, dentro do prazo de trinta dias a contar desta data, propostas para o arrendamento da Horta Viticula e estação Phylloxerica, situada na freguezia da Penha, nesta capital, com grande plantação de videiras das diversas variedades americanas, casa para residencia, encanamentos para irrigação, etc.

As propostas apresentadas deverão observar as seguintes condições:

I

O arrendatario obriga-se a fornecer ao governo durante o tempo do contracto e á proporção que forem sendo requisitados cinco mil mudas de videira já enraizadas e de um anno, em cada safra, pagas as despesas de transporte e encaixotamento pelo destinatario das mesmas mudas.

II

O arrendatario obriga-se a receber e cumprir ordens do governo acerca da fiscalização das videiras importadas do estrangeiro, afim de evitar a introdução da phylloxera, e a prestar todos os esclarecimentos que lhe forem requisitados pelo governo sobre a viticultura.

III

Obriga-se ainda o arrendatario a conservar o vinheo-mestre existente na Horta Viticula até o termo final do contracto, e não fazer quaesquer serviços ou benfeitorias sem prévio accordo com o governo.

No caso de effectuarem-se taes serviços ou benfeitorias, ficarão incorporados ao proprio nacional, por mais que lhe augmentem o valor, sem ter o arrendatario, em caso e tempo algum, direito de reclamar qualquer indemnisação por elles.

IV

O preço minimo do arrendamento será de 2:000\$, pagos em duas prestações por anno sendo uma até 15 de janeiro e outra até 15 de julho de cada anno e ambas recolhidas ao Thesouro Federal.

Para fiel garantia da execução do contracto o arrendatario depositará no Thesouro a importância de 2:000\$000.

V

O arrendatario só poderá usar do proprio nacional para os fins conforme a legislação em vigor, não o destinando a outros que possam occasionar a sua ruina ou pôr em risco a sua conservação.

E lhe é vedada a transferencia do contracto a outrem sem prévia autorisação do governo.

VI

A falta de cumprimento de qualquer destas condições dará ao governo o direito de rescindir o contracto.

Nesta Directoria serão prestados quaesquer esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

Directoria Geral da Industria, 8 de novembro de 1894.— *Thomas Cochran*, director geral.

Inspecção Geral das Obras Publicas

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES DIVERSOS E TRANSPORTE DE MATERIAES METALLICOS NO 1.º SEMESTRE DO EXERCICIO DE 1895.

De ordem do Sr. Dr. inspecção geral, faço publico que, no dia 11 do corrente mez ao meio dia, recebem-se propostas para o fornecimento de materiaes e artigos diversos, especificados nas relações impressas sob ns. 1 a 6 que os concurrentes devem vir receber nesta Repartição, á Praça da Republica n. 103.

N. 1—Objectos de escriptorio e de desenho.

N. 2—Ferragens e artigos diversos.

N. 3—Ferro e outros metaes, ferramentas, ferragens e artigos semelhantes.

N. 4—Tintas, drogas e artigos semelhantes para pintura.

N. 5—Material de construcção.—Madeiras, cal, tijolos etc.

N. 6—Material metallico para canalisação de agua.

As propostas deverão ser estampilhadas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas sem rasuras, sem emendas e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionados, serão abertas, numeradas e rubricadas, fazendo-se a leitura de todas na presença dos concurrentes e nenhuma será recebida mais tarde ou retirada depois de aberto o concurso.

Como penhor da responsabilidade que assume apresentando-se em concorrência, cada proponente depositará previamente nesta repartição a quantia de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo que recusar-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido, perderá o direito a esta quantia.

Transporte de materiaes

Nas mesmas condições acima esta Repartição receberá tambem propostas no dia e hora indicados, para o contracto de transporte de material metallico, quando reclamado por conveniencia do serviço, sendo o preço das propostas por tonelada metrica e por kilometro, dentro ou fóra do perimetro marcado, conforme as indicações do respectivo contracto, cuja minuta será presente desde já aos concurrentes na secretaria, onde se darão as demais informações precisas aos interessados para todos os fornecimentos.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas, 3 de dezembro de 1894.— *F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de azeite, grava e estopa as lanchas ao serviço desta repartição

De ordem do Sr. Dr. inspecção geral, faço publico que acha-se aberta a concorrência para o fornecimento acima durante o anno de 1895, ficando marcado o dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, para o recebimento e abertura em presença dos interessados das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas, prestando-se nesta secção os esclarecimentos necessarios ao referido fornecimento.

3ª secção da Repartição Central das Terras e Colonisação, 3 de dezembro de 1894.— *Alexandre F. Ribeiro Cirne*, chefe interino.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de lanchas e catraias para o serviço de transporte de imigrantes e suas bagagens.

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que até ao dia 7 de dezembro, futuro, a 1 hora da tarde, quando serão abertas em presença dos interessados, receber-se-lhão propostas em cartas fechadas e selladas, para o fornecimento acima, durante o anno de 1895, mediante as seguintes condições:

1ª, lanchas com todo o pessoal necessario ao serviço;

2ª, catraias com a lotação de 30 a 50 toneladas, dons tripolantes e os encerados e mais utensilios necessarios;

Os preços devem ser feitos por meio dia, um dia e uma noite, prestando-se nesta repartição todos os dias uteis das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde, os esclarecimentos precisos.

3ª secção da Repartição Central das Terras e Colonisação, 29 de novembro de 1894.— *Alexandre A. R. Cirne*, chefe interino.

Inspectoria Geral das Terras e Colonisação

REPARTIÇÃO CENTRAL

Fornecimento de drogas ds hospedarias de imigrantes das ilha das Flores e Pinheiro

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico, que acha-se aberta concorrência para o fornecimento acima, durante o anno de 1895, ficando designado o dia 6 de dezembro proximo, ao meio-dia, para o recebimento e abertura, em presença dos interessados, das propostas apresentadas, as quaes deverão ser selladas e feitas em cartas fechadas. As condições para o fornecimento e a relação das drogas acham-se á disposição dos interessados, nesta repartição, todos os dias uteis, das 10 1/2 horas da manhã ás 3 da tarde.

secção da Repartição Central das Terras e Colonisação, 27 de novembro de 1894.— *ovandre A. Ribeiro Cirne*, chefe interino.

Administração dos Correios do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. Administrador, faço publico que, nesta repartição, serão recebidas propostas até ao dia 8 de dezembro proximo, para o serviço de condução de malas nas seguintes linhas postaes do estado do Rio de Janeiro, no exercicio proximo vindouro:

- 2. De Itaguahy, Caçador e Buraco Fundo.
- 8. De Sant'Anna a Thomazes, diariamente.
- 14. De Barra-Mansa a Roseta, idem.
- 15. De Roseta a Rio-Claro, passando por Pouso Secco, idem.
- 16. De Rio-Claro a Santo Antonio do Capivary, 15 vezes por mez.
- 29. De Pantano a Porto-Velho do Cunha diariamente.
- 32. De Laranjeiras a Livramento, passando por Conceição da Estrada Nova, 15 vezes por mez.
- 34. De Macuco a S. Sebastião do Alto, diariamente.
- 35. De Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, idem.
- 40. De S. Vicente de Paula a Itahy, idem.
- 41. De S. Vicente de Paula a Juturnahyba, idem.
- 44. De Barra de Itabapoana a S. Francisco de Paula de Cacinbas, 10 vezes por mez.

As propostas devem satisfazer as seguintes condições:

1ª, serem remettidas em carta fechada com a declaração exterior da proposta, e recebidas mediante recibo pelo abaixo assignado;

2ª, serem assignadas pelos proponentes, ue indicarão logo quem são os seus fiadores;

3ª, serem selladas com estampilhas da União;

4ª, referir-se cada proposta a uma certa e determinada linha e não a linhas englobadas;

5ª, serem remettidas registradas, quando transitarem pelo correio;

6ª, conterem os preços por extenso, sem rasura ou emendas.

Os proponentes assignarão com os seus fiadores os contractos respectivos, ficando ambos responsaveis solidariamente pela execução do mesmo.

Sob nenhum pretexto poderão os proponentes pedir a rescisão dos seus contractos, salvo si isso convier ao Correio.

f Em igualdade de circumstancias, serão preferidos os proponentes que residirem no percurso dos logares servidos pela linha que pretenderem rematar.

Não será celebrado contracto com o mesmo proponente para mais de uma linha, salvo si forem prolongamento de uma das outras ou partirem do mesmo ponto.

Tambem não se celebrará contracto com quem, já tendo concorrido em annos anteriores, se tenha recusado a lavrar contracto, sob qualquer pretexto.

O serviço contractado será feito pelo contractante ou por estafetas que saibam ler e escrever e que sejam maiores de 18 annos e menores de 40; neste caso devem apresentar aos agentes competentes uma relação assignada descrevendo os nomes e idades dos estafetas.

As subvenções devidas aos contractantes serão pagas sómente á vista das portarias das viagens realisadas em cada mez.

Os contractos não poderão ser transferidos a outrem, sob penna de nullidade de tal transferencia.

No caso de criação de agencias no percurso de uma linha, não assistirá ao contractante o direito de reclamação, ficando por isso obrigado a conduzir tambem novas malas.

No caso de augmento de viagem no correr do contracto, terá então direito a uma nova differença, calculada sob seu contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que não preencherem as condições deste edital, e os proponentes, uma vez assignando contracto, ficarão tambem sujeitos ás condições acima estipuladas, como parte integrante dos mesmos.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Districto Federal e estado do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1894.— O ajudante do administrador, *Luis M. de Serqueira Braga*.

Prefeitura do Districto Federal

Sub-Directoria do Patrimonio

7ª SECÇÃO

De ordem do Sr. sub-director, faço publico para conhecimento dos interessados que o Sr. capitão-tenente José Francisco da Conceição, proprietario de um terreno á Praia do Apicú, no porto de Maria Angú, freguezia de Inhaúma, requereu titulo de aforamento do dito terreno e o terreno de acrescido a este por isso, segundo o Decreto n. 4.105 de 22 de fevereiro de 1888, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta sub-directoria, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Sub-directoria do Patrimonio em 5 de dezembro de 1894.

O chefe interino da 7ª secção.— *Arthur Augusto Machado*.

Prefeitura do Districto Federal

Sub-directoria de Rendas

4º DISTRICTO

Relação dos predios cujo valor locativo foi augmentado para o exercicio de 1895

Rua do Riachuelo:

- N. 15, Dr. Liberato de Castro Corroia.
- N. 19, Rodrigo Delfim Pereira.
- N. 21, Hospital Terceiros do Carmo.
- N. 57, Maria Vidal Quartim.
- N. 59, a mesma.
- N. 61, a mesma.
- N. 87, Joaquim José Lavrader.
- N. 89, Joaquim Mendes da Costa Franco.
- N. 103, Carlos Justiniano das Chagas.
- N. 109, Maria Francisca Filgueira Cornelio.
- N. 119, Agenor Teixeira da Motta.
- N. 147, João Moreira de Souza Franco.
- N. 169, Elvira Nuguet Lagos.
- N. 187, José Maria de Carvalho e Silva.
- N. 12, Maria Gertrudes Diogo da Veiga e outros.
- N. 38, Maria Fortunata Salhanha da Gama.
- N. 164, Rosa e seus filhos.
- N. 188, João Nascentes Pinto.
- N. 190, Ernesto Rodrigues Assis Silva.
- N. 214, Josino do Nascimento.
- N. 232, José Manoel de Carvalho.
- N. 238, Joaquim Gomes de Souza Braga.
- N. 252, Roberto Couto.
- N. 206, Pedro Raymundo Ribeiro.
- N. 270, Antonio Dias Carneiro e outro.
- N. 260, Isabel Regio de la Colombiere coutro.

Rua do Resende:

- N. 7, Luiz da Rocha Soares.
- N. 61, Leocadio Telles dos Santos Pereira.
- N. 73, Antonio Gomes Guerra do Aguiar.
- N. 79, Condessa da Estrella.
- N. 86, Fortunato Freitas de Castro.
- N. 95, Luiz Pinto de Miranda Montenegro.
- N. 101, Albertina e outros.
- N. 115, Francisco da Silva Ayrosa.
- N. 117, o mesmo.
- N. 121, Carolina E. Motta Gouvêa.
- N. 123, a mesma.
- N. 131, Visconde do Rio Vez.
- N. 137, Maria Flora Theodora do Carmo.
- N. 139, José Pereira dos Santos Lara.
- N. 149, Justiniano José de Barros.
- N. 151, Agostinho Bremnigo de Castro.
- N. 157, Antonio Leal da Rosa.
- N. 167, Lucio José da Silva Brandão.
- N. 169, Domingos da Silva Amorim.
- N. 177, João Pereira da Silva Monteiro.
- N. 6, Albertina do Rego Cordeiro.
- N. 14, Joaquim de Campos Negreiros.
- N. 58, Eduardo Augusto de Andrade.
- N. 60, o mesmo.
- N. 62, o mesmo.
- N. 72, Maria Josephina Duarte de Carvalho.
- N. 80, Albino Coelho Anastacio.
- N. 84, o mesmo.
- N. 92, Francisco Machado Quaresma.
- N. 118, Bernardo Joaquim de Faria.
- N. 126, Guilherme Maria do Almeida.
- N. 134, João Julio Nogueira Carvalho.
- N. 140, José Innocencio Gomes do Amaral.
- N. 154, José Lopes do Barros.
- N. 166, Josino do Nascimento Silva.

Capital Federal, 4 de dezembro de 1894.— O encarregado do lançamento, *Henrique Augusto Soares de Mello*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. sub-director faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Sra. D. Josephina Rodrigues Braga, proprietaria do predio n. 11, á rua Senador Vergueiro, requereu titulo de aforamento do terreno onde se acha e nstruído o dito predio e mais os titulos de aforamento dos terrenos de acrescido e acrescido do acrescido áquelle; por isso, segundo o decreto n. 4105,

de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esta pretensão a se apresentarem nesta directoria, no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá.

Sub-Directoria do Patrimonio, 5 de dezembro de 1894.—O chefe interino da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

Da ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Maria de Jesus requereu titulo de aforamento das marinhãs correspondentes ao predio da rua Conselheiro Moraes Valle n. 43.

De accordo com o decreto n. 4105 de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelle que forem contrarios a essa pretensão, a apresentarem-se no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá resolvendo esta repartição como for de direito.

Sub-Directoria do Patrimonio, 23 de novembro de 1894.—O chefe interino da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*.

SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO

7ª secção

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que Augusto Marques de Carvalho Oliveira requereu titulo de aforamento das marinhãs e accessorias correspondentes ao predio da praia das Palmeiras n. 9.

De accordo com o decreto n. 4105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a esse pretensão, a apresentarem-se no prazo de 30 dias com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo esta repartição como for de direito.

Sub-directoria do Patrimonio, 23 de novembro de 1894.—O chefe interino da 7ª secção, *Arthur Augusto Machado*.

1º districto do Engenho Velho

AGENCIA DA PREFEITURA

De ordem do cidadão Agostinho Pinto de Sá, agente deste districto, faço publico que o escriptorio é a rua do Mattoso n. 131 no qual despachará todos os dias uteis das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Capital Feder. l. 6 de dezembro de 1894.—O escriptivo *Fernando B. Castello Branco*.

EDITAES

O Dr. Aureliano de Campos, Juiz Seccional do Districto Federal etc.

Faz saber que por sentença deste juizo de 4 do corrente mez e anno foi julgada subsistente a penhora feita no predio n. 14 A da rua Sara, pertencente aos filhos menores de José Bento Pereira Loureiro, para pagamento do imposto predial e agua, na importancia de 10\$350 réis e custas, conforme o executivo fiscal que corre por este juizo.

E para sciencia de quem p essa interessar, mandei, nos termos do art. 48 da Lei n. 221 de 1894, passar o presente edital e outro de igual teor que serão afixados no logar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 5 de dezembro de 1894.

Eu José Bráulio Ludolf, escriptivo que subscrevi. — *Aureliano de Campos*. — Conforme, — *J. B. Ludolf*.

O Dr. Aureliano de Campos, juiz seccional do Districto Federal, etc:

Faz saber aos que o presente virem e delle noticias tiverem, que por sentença deste juizo de 4 do corrente mez e anno, foi julgada subsistente a penhora feita no predio n. 76 da rua Malvino Reis pertencente ao executado Augusto Alves, para pagamento do imposto predial e agua, na importancia de 215\$280 e custas, do exercicio de 1883, conforme o executivo fiscal que corre por este juizo. E para sciencia de quem possa interessar, mandei, nos termos do art. 48 da lei n. 221 de 1894, passar o presente edital e outro de igual teor, que será afixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos cinco dias do mez de dezembro de 1894. Eu José Bráulio Ludolf, escriptivo que subscrevi. *Aureliano de Campos*.

De praça

O Dr. José Calheiros de Mello, juiz da 7ª pretoria da Capital Federal, etc:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 10 dias virem, que o porteiro dos auctoities deste juizo ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, a quem maior lance offerecer em 13 do corrente ás 11 1/2 horas, á rua da Passagem n. 67, onde funciona esta pretoria os bens abaixo mencionados, penhorados a D. Leonor Alves Rita para pagamento da execução que lhe move Carlos Augusto de Campos, pela quantia de 468\$, bens que são os seguintes: uma mobilia de fantasia constante de dous dunkerkes 12 cadeiras singelas, duas ditas de braços o um sofá, avaliados em 80\$; um espelho com moldura dourada, avaliado em 12\$, quatro quadros com moldura dourada 200\$, dous ditos 40\$, duas jardineiras de porcellana 20\$, duas cantoneiras 10\$, seis tapetes 120\$, uma cadeira de balanço austriaca 35\$, um guarda vestido de vinhatico 120\$, um psychô de vinhatico 150\$, um toilette de vinhatico 130\$, um guarda prata de vinhatico 130\$. E quem nos mesmos quizer lançar, compareça neste juizo em o dia e horas acima mencionados. E para constar se passou o presente e mais outro que o porteiro afixará no logar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, 1 de dezembro de 1894.—Eu, Francisco José Pinto de Miranda, escriptivo que o subscrevi.—*José Calheiros de Mello*.

De convocação de credores da fallencia de Albino da Costa Lima Braga, para se reunirem no dia 6 de dezembro proximo, ás 11 1/2 horas, no edificio da Camara Commercial l. á rua da Constituição n. 47, afim de elegerem um synlico definitivo, na forma abaixo.

O Dr. Manoel Barreto Dantas, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escriptivo que este subscreve correm seus devidos e regulares termos uns autos da fallencia de Albino da Costa Lima Braga nos quaes proferides-pacho para que fossem convocados os credores da alludida massa para nomearem um synlico definitivo em substituição do Banco Sul Americano que requereu exoneração, em substituição do qual nomeei provisoriamente Manoel José de Magalhães Machado. Em virtude do que convoco os credores da massa fallida de Albino da Costa Lima Braga a se reunirem no edificio da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal no dia 6 de dezembro proximo futuro ás 12 1/2 horas afim de elegerem o synlico definitivo em substituição do Banco Sul Americano que requereu e obteve exoneração. E para constar mandou passar a presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 4 de novembro de 1894; Eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real— Escrivão que subscrevi, *Manoel Barreto Dantas*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Preças	90 d/s	à vista
Sobre Londres.....	11 1/3	11 31/32
► Paris.....	858	871
► Hamburgo... 1.055		1.073
► Italia.....	—	814
► Portugal....	—	401
► Nova York..	—	4.513
Sobranos.....	21\$76)	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, de 5 % 1:020\$000

Bancos

Banco Metropolitan.....	4\$000
Dito Lavoura e Comercio, c/50 %.....	80\$500
Dito da Republica do Brazil, c/50 %.....	79\$000
Dito idem, integ.....	160\$500
Dito Rural Hypothecario, c/50 %	135\$000
Dito Commercial.....	21\$000
Dito do Comercio, integ.....	28\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos do Maranhão.....	5\$500
Dita Prolongamento Sorocabana.	26\$000
Dita Estrada de Ferro Oeste de Minas, c/37 1/2 %.....	30\$500
Dita Melhoramentos do Brazil..	42\$500
Dita Tronco da Sorocabana.....	105\$000
Dita Manufatura Fluminense..	230\$000
Dita Confiança Industrial.....	240\$000
Dita Tecidos Alliança.....	235\$000

Debentures

Debs. da Leopoldina, 4 %.....	24\$000
Ditos idem, 6 1/2 %.....	141\$500

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1894.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Ultima cotção dos fundos publicos

Apolices do Empréstimo Nacional de 1868.....	2:000\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:550\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %.	1:215\$000
Ditas idem, miudadas, de 4 %...	1:220\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %.	1:020\$000
Ditas idem, miudadas, de 5 %...	1:020\$000

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1894.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

N. B — A cotção dada hontem de debentures da Comp. Tecidos C. rica (2ª serie) a 190\$, e 190\$ e não como foram cotados.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1894.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Federal do Brazil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EM 7 DE NOVEMBRO DE 1894

A's 12 1/2 horas da tarde, presentes os accionistas inscriptos no livro respectivo, representando 5 046 accções, o Sr. coronel Armínio Burlamaqui, membro da commissão liquidante, declarou aberta a sessão e convida o Sr. commendador F. C. Naylor a assumir a presidencia, obtida a venia dos Srs. accionistas.

O Sr. Naylor occupa a cadeira da presidencia e convida para secretarios os Srs. Dr. Eugenio de Andrade e João Baptista Ferreira da

Costa, declarando em seguida que a presente reunião tem por fim o cumprimento do disposto no art. 163 da lei das sociedades anônyimas.

O Sr. Eugenio de Andrade procede á leitura da acta da reunião anterior, a qual é approvada.

O Sr. liquidante Gaspar da Silva lê o relatório da comissão de que faz parte, e o Sr. João Pinto Ferreira Leite, como membro do conselho fiscal, procede á leitura do respectivo parecer sobre a murela da liquidação e contas dos liquidantes, achando-as no caso de ser approvadas, bem como as do período em que o banco funcionou e ás quaes se refere no mesmo parecer.

O Sr. Barão de Novaes diz que o parecer do conselho fiscal é superfluo, porquanto a lei só o exige por occasião da prestação final das contas e não com relação a actos dos liquidantes em um processo em andamento como é o de que se trata.

O Sr. João Pinto diz que, antes de lavrar o seu parecer, quiz saber si interpretava bem a lei e foi ouvir o abalizado juriscônsulto conselheiro Carlos de Carvalho que o aconselhou no sentido de o conselho fiscal manifestar-se perante a assembléa; á vista d'uma opinião que todos sabem ser do mais subilto valor, lavrou o seu parecer e o apresenta aos Srs. accionistas.

O Sr. Burlamaque observa que tambem sobre o caso consultou aos distinctissimos advogados conselheiros Ferreira Vianna e Dr. Souza Ribeiro, que foram da mesma opinião do conselheiro Carlos de Carvalho.

O Sr. barão de Novaes declara protestar, como já o fizera anteriormente, contra a intervenção do conselho fiscal antes da prestação definitiva das contas.

O Sr. commendador Catramby pede explicações sobre verbas consignadas no relatório.

Os Srs. Gaspar da Silva, Burlamaqui e João Pinto dão as necessarias explicações, apresentando o primeiro uma questão que a comissão não quer tomar a responsabilidade de resolver.

Trata-se de uma proposta verbalmente apresentada á commissão pela qual o Banco Franco Brasileiro pretende saldar o seu debito, dando por terminada a questão judicciaria ora corrente, com o pagamento de 42:500\$000.

Como a divida daquelle banco é muitissimo superior á quantia offercida, a commissão tem escrupulos do tomar qualquer deliberação, e pede aos Srs. accionistas que se manifestem a respeito.

O Sr. commendador Gomes Brandão, examinando o balanço, acha conveniente a convocação de uma assembléa em que a commissão exponha o estado da liquidação e a sua opinião sobre o exito a esperar.

Em relação ao banco Franco Brasileiro entendendo que a commissão, merecendo toda a confiança dos accionistas deve, si assim o entender melhor, entrar em accordo no sentido de obter o mais que for possível, o que é approvado.

O Sr. Dr. José Avelino, revivendo a questão da competencia da assembléa para approvar ou reprovare contas parciaes, diz que a despeito das sabias opiniões dos illustrados advogados aqui citados, pensa melhor interpretar o texto da lei opinando pela não intervenção do conselho fiscal, cujo papel é de maxima importancia na prestação final das contas, mas nullo nas assembléas em que os liquidantes apenas veem propor medidas que julguem conducentes ao seu bom exito.

Lamenta não estar presente o Sr. João Pinto, membro do conselho fiscal, a quem desejava pessoalmente manifestar-se nesse sentido.

E como convém que esta questão fique de uma vez resolvida, propõe que a assembléa se manifeste claramente sobre a necessidade de do parecer da conselho-fiscal.

Consultada a casa fica decidido, por maioria de votos, que o parecer do conselho-fiscal não é necessario durante o movimento da liquidação.

Toma de novo a palavra o Dr. José Avelino para dizer que pela leitura da acta que ouviu, soube que em assembléa anterior, como esta com fim especial, se deliberava modificar a forma de retribuir os liquidantes pelo trabalho que lhes fora confiado. Acha que a assembléa excedeu-se sahindo da orbita traçada nos annuncios de convocação.

Para corrigir esta falta vai propor que esta assembléa, que tem o mesmo caracter da anterior, declare de nenhum effeito o seu acto para o fim de serem restabelecidas as cousas no estado em que se achavam quanto aos honorarios da commissão liquidante, por ser patente, como disse, a incompetencia de uma assembléa com o fim especial para annular actos de outra com fim tambem especial, mas diverso.

Ac-reseenta ainda: para que a assembléa não veja no seu pensamento o intuito de favorecer simples interesses pecuniarios, da commissão, na proposta que vai apresentar indicará que os honorarios que competem á commissão sejam pagos conforme a primitiva deliberação, sem direito a qualquer reclamação quanto aos honorarios de que ficou privada no lapso do tempo decorrido desde a assembléa anterior até a presente data.

Vem a mesa e é lida a seguinte proposta: Proponho que os membros liquidantes de hoje em diante, passem a perceber os seus honorarios primitivos, votados na assembléa que deliberou a liquidação.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1894. — Dr. José Avelino.

Toma a palavra o Sr. commendador Brandão que diz julgar a assembléa passada, como esta, competente para tomar todas as deliberações sobre a marcha e melhor aproveitamento da liquidação.

A medida tomada de alterar a forma de remunerar os liquidantes é uma das que dizem directamente com o modo de liquidar, e a assembléa que podia destituir os liquidantes podia reduzir ou supprimir-lhes os honorarios, reservando-lhes sempre o direito de aceitar ou recusar as reduções.

Depois de outras considerações propõe o adiamento da discussão para a primeira assembléa, na qual se terá talvez de tomar outras providencias, á vista do estado que se verificar da liquidação do banco.

Consultada a casa sobre o adiamento é este rejeitado.

Não havendo mais quem peça a palavra é a proposta submettida a votação por capital, sendo approvada por 215 votos contra 53.

O Sr. barão de Novaes manda á mesa o seguinte protesto para ser transcripto na acta: — Protesto contra a intervenção do conselho fiscal na sessão de hoje, visto ser contrario ao art. 163, combinado com o art. 164 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, pois que ainda não se acha terminada a respectiva liquidação. — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1894. — Barão de Novaes.

As 2 1/2 horas nada mais havendo a tratar o 1º presidente levanta a sessão, ficando a mesa, por proposta do Sr. Dr. José Avelino, autorizada a assignar a presente acta. — Francisco Carlos Naylor, presidente — Eugenio de Andrade, secretario. — João Baptista Ferreira da Costa.

Banco Nacional Brasileiro

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1894

Activo

Titulos descontados.....	3.025:651\$180	
Letras a receber.....	1.635:225\$078	
Contas correntes garantidas	2.463:613\$200	
Fundos europeus (ouro)....	1.283:568\$000	
Apólices da divida publica (ouro).....	211:907\$090	
Acções de bancos.....	187:573\$900	
Agentes.....	8.057:238\$343	
Depositos voluntarios....	5.532:066\$100	
Depositos em penhor mercantil.....	8.215:871\$100	13.747:937\$890

Caução da directoria.....	320:000\$000	
Diversas contas.....	2.789:426\$523	
Caixa: dinheiro em ser.....	13.604:483\$086	
	<hr/>	47.329:624\$290

Passivo

Capital.....	10.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	200:000\$000	
Contas correntes de movimento e a prazo fixo..	16.602:869\$355	
Contas correntes simples..	1.052:483\$108	
Letras a premio.....	685:451\$630	18.310:804\$143

Depositos.....	13.747:937\$890	
Agentes.....	1.099:694\$156	
Caução da directoria.....	320:000\$000	

Dividendos:

Saldo a pagar.....	15:048\$000	
Diversas contas.....	3.470:555\$235	
Lucros e perdas.....	135:584\$866	

S. E. ou O. 47.329.624\$290

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1894. — Conde de Figueiredo, presidente. — B. A. Bueno, contador.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1894

Activo

Accionistas.....	165:932\$000	
Contas correntes garantidas..	1.485:379\$659	
Letras descontadas.....	23:000\$100	
Ditas caucionadas.....	1.298:152\$100	
Ditas a receber e/ de terceiros.....	11:000\$000	
Acções e debenturas.....	2.768:083\$370	
Letras hypothecarias.....	112:160\$000	
Fundos commanditados.....	434:100\$000	
Titulos caucionados.....	915:256\$000	
Ditos em liquidação.....	115:634\$300	
Depositos de terceiros.....	2.124:329\$000	
Dito da directoria.....	40:000\$000	
Cauções.....	8.566:286.730	
Amortização de acções.....	1.181:700\$000	
Mobilia.....	8.905\$000	
Diversas contas.....	361.866\$611	

Caixa:		
Em conta corrente no Banco Commercial.....	81:030\$000	
No cofre; em moeda corrente.....	44:495\$565	121:495\$565
	<hr/>	19.736:340\$326

Credito real

Carteira commercial, e/ de capital.....	2.000:000\$000	
Hypothecas urbanas.....	123:829\$058	
Ditas rurales..	172:069\$031	
Valores hypothecados....	1.020:000\$000	
Prestações a receber.....	20:135\$657	
Diversas contas.....	8:603\$040	3.344:636\$786
	<hr/>	23.030:977\$112

Passivo

Capital: valor nominal de 40.000 acções a 200\$.....	8.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	297:151\$894	
Contas correntes de movimento.....	456:269\$500	

Caução da directoria.....	40:000\$000
Valores do terceiros.....	2.135:329\$000
Ditos caucionados.....	8.566:286\$730
Letras a pagar por dinheiro a premio.....	10:300\$000
Diversas contas.....	231:003\$202

Credito real 19.736:340\$336

Capital: destinado a esta carteira.....	2.000:000\$000
Letras hypothecarias emitidas....	295:700\$000
Ditas sorteadas	100\$000
Garantias de hypothecas..	1.020:000\$000
Juros a pagar de letras hypothecarias..	3:449\$832
Diversas contas	25:386\$954
	3.344:636\$786

S. E. ou O. 23.080:977\$112

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1894.—
Francisco de Souza Fausto., chefe da contabilidade.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.783—Memorial descriptivo acompanhado de um pedido de privilegio durante 15 annos na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para a machina de rotação continua para estampar as matrizes, invenção de Karl Meray Horvath, morador em Arad (Hungria)

O objecto da presente invenção consiste em uma machina de rotação continua para estampar as matrizes, machina que gyrando, preme cunhos (ponções) em um cartão matriz, o qual serve em seguida de molde stereotypico.

A machina de estampar está representada nos desenhos juntos.

A diferentes figuras serão explicadas, apoiando-se ao mesmo tempo sobre o relatório que aqui se apresenta.

A roda dos typos com cartuchos porta-typos

As figs. 1 e 2 são vistas de conjuncto, a fig. 3 é uma vista em maior escala de uma parte da roda dos typos, dos cartuchos porta-typos e dos discos conductores que determinam a impressão, segundo a fig. 2; a fig. 3 f, é uma vista identica, mas com os cartuchos porta-typos na posição de trabalho; a fig. 3 a é uma vista da fig. 3 segundo a flecha 1, os discos conductores S e D tirados fóra; a fig. 3 b é uma vista da fig. 3, segundo a flecha 2; a fig. 3 é uma vista segundo a flecha 1; os discos conductores S e f sendo vistos em elevação e por baixo; a fig. 3 e é uma vista sobre o disco conductor D e a corôa da roda dos typos conforme a flecha 1.

O eixo A da roda dos typos que gyra com um movimento continuo, leva (figs. 1 e 2) a roda dos typos t.

A corôa desta roda é furada parallelamente ao eixo A por canaes dirigidos todos no mesmo sentido e nos quaes podem os cartuchos porta-typos P. (Veja-se tambem a fig. 3).

Estes cartuchos porta-typos levam verticalmente com relação a seus apoios (ou alojamentos) as estampas (ponções) t fig. 3 que uma mola b obriga constantemente contra o interior da roda T.

Quando a roda dos typos gyra, as estampas (ponções) são sustidas pela mola b, na posição de repouso, de forma que ellas passem gyrando sobre o cartão matriz M (veja-se a fig. 4 a mais adeante) sem produzir a impressão neste.

Na sua extremidade da esquerda os cartuchos porta-typos P. fig. 3 levam uma cavilha que passa além da face da roda dos typos T. Atravéz desta cavilha h se engata a lingueta h mantida nesta posição por uma mola (fig.

3 b) operando sobre ella. A lingueta h constitue uma alavanca de braço duplo gyrando sobre o seu eixo sobre a roda dos typos que se póde desengatar da cavilha h, actuando sobre o segundo braço e.

Este, tendo tido logar o cartucho porta-typos de que se trata, seguirá o impulso de uma mola a fig. 3 até alli sustentada sem tensão e ha correr na roda dos typos T no sentido da flecha 3. Esta lingueta h derengata-se sob a acção de um martello II, fig. 2, disposto acima da roda dos typos.

Como immediatamente depois do desengatamento, o cartucho porta-typos oscilla á direita, uma saliencia e, fig. 3, que ella leva chegará nessa posição (quando a roda dos typos continúa a gyra de cima na direcção do cartão matriz M, fig. 4); emfim numa ranhura l formada por um disco S, fig. 3 e uma barra guia f, fig. 2, que alli está fixada, esta ranhura affecta a forma representada na fig. 3 d.

A saliencia e do cartucho porta-typos (fig. 3) resvala durante a rotação nesta ranhura l e esta tem uma curvatura tal que, pela saliencia e faz sahir o cartucho porta-typos ainda mais fóra da roda dos typos, para a direita.

Disto resulta que ao mesmo que a haste de typo t (fig. 3) se colloca novamente sob o disco de curva D, cuja forma vê-se fig. 3 e fixa a S e f, e é ao mesmo tempo abaixado quando e adquire, graças á ranhura l, fig. 3, a posição mais exterior. A fig. 3 f representa os cartuchos porta-typos e os ponções (estampas) nesta posição.

Quando a roda dos typos continúa a gyra, a haste de typos t salta por dentro por causa da forma do disco de curva D, fig. 3 e, e sob a acção da mola b e por motiva da forma reentrante (ventrante) da ranhura l (fig. 3 d) o cartucho porta-typos P será puchado de novo para a esquerda até que atinja a posição da fig. 3 e que a lingueta h se engate em em h', sustentando os cartuchos porta-typos nesta posição.

Todos esses movimentos se effectuam em menos de uma volta, de sorte que na volta seguinte, passando diante do martello II, fig. 2, os cartuchos porta-typos poderão de novo ser accionados.

Sobre a roda dos typos estão dispostos tantos cartuchos porta-typos quantos caracteres de impressão sejam precisos; todos tem as mesmas funções e passam gyrando sob o martello de typos.

Si agora se quizer no cartão-matriz imprimir um typo determinado, bastará abaixar o martello na passagem do typo que se deseja, de forma que desengatará de h' a alavanca h.

Exporei em seguida a maneira de encaminhar ao resultado.

Jogo de rolos para o cartão-matriz

As figs. 4 e 4 a são vistas em maior escala do dispositivo do conjuncto representado nas figs. 1 e 2.

A fig. 4 b é um córte de um detalhe segundo x' y' da fig. 4 seguindo a flecha 20.

Quando os typos (ponções) se approximam do cartão-matriz, este recebe mais um movimento que o aproxima dos typos, justamente no momento em que se produz a impressão.

Para este effeito o cartão-matriz M fig. 1, é enrolado sobre um rolo C e passa deste através de um eixo fundido i fig. 4, por cima do rolo de pressão r e é finalmente conduzido entre os dous rolos h.

Os rolos h e r assim como o eixo i (veja-se tambem a fig. 4 a) tem um movimento nas duas placas h e W e são suspensos com os munnhões do eixo i nas duas corredeiras de um arrastador G, figs. 4 e 4 a, do qual exporei mais tarde o effeito.

As duas placas h e W, figs. 4 e 4 a são atacadas por um puxavante de levantar W por meio de dous pivots W', fig. 4.

Este puxavante W está articulavlo a um braço da corredeira e'' fig. 4 a, podendo correr sobre o disco S, fig. 1.

Pela sua extremidade inferior a corredeira e'' avança na ranhura l, fig. 4 a, de

uma tal quantidade que a saliencia e do cartucho porta-typos, que acaba de ser accionado pelo martello II, levanta, seguindo a ranhura l a saliencia e, fig. 3, e pela alavanca W, fig. 4, 4 a aproxima todo o jogo de rolos (isto é, o cartão-matriz M com os rolos que o suspendem) da roda dos typos no momento em que o typo t (ponção) achando-se na posição de impressão, aproxima-se sob a acção do disco de curva D (fig. 3 e e 3 f do cartão-matriz).

Este apparecimento em commum dura pouco tempo e tem por consequencia que o jogo dos rolos porta-matriz, accionado pelo ponção gyra t (typo) oscilla no sentido de rotação deste ultimo até que o typo (ponção) e o cartão-matriz não estejam mais em contacto, depois de que (o jol, digo) o jogo de rolos porta-matrizes toma novamente a sua posição.

Espaçamento das letras e linhas

Figs. 4 e 5, vistas de frente em maior escala, da fig. 1; fig. 5 a, córte pela fig. 5, segundo x'' x''; fig. 5 b, vista em plano da fig. 5 com uma parte da roda dos typos.

Para espaçar as letras, o cartão-matriz e todo o jogo dos rolos porta-typos, são deslocados em sentido vertical que dizem respeito ao plano de rotação da roda dos typos T, depois da terminação de uma linha; mas todo o jogo de rolos porta-matriz, impulsado sobre o lado é levado lateralmente, e no fim deste movimento, na volta, em vista do espaçamento das linhas, faz-se avançar do (o, digo) intervallo entre duas linhas, o cartão-matriz.

Para este effeito, todo o jogo dos rolos porta-matriz é suspenso num arrastador G, figs. 4 b e 4 a, que póde ser deslocado verticalmente em relação ao plano de rotação da roda dos typos T (veja-se tambem as figs. 5 e 5 a) quando depois da estampagem de um caracter, se faz avançar o arrastador, elle leva consigo o jogo dos rolos porta-matriz. O movimento do arrastador por si proprio opera automaticamente sob a acção da roda dos typos, da maneira seguinte:

Cada cartucho porta-typos, figs. 3, 3 a e 3 e, tem na sua extremidade da direita um parafuso de regulamento m que, no estado de repouso, durante a rotação da roda dos typos T, fig. 5 b, passa diante de uma alavanca oscillante sobre E'. Mas, quando um cartucho porta-typos é accionado pelo martello H, fig. 2, elle corre, já disse, para a direita e o seu parafuso de regulamento m, fig. 5 a, faz oscillar a alavanca E.

Esta ultima, leva por seu turno, uma lingueta j (fig. 5 b) que se engata na roda da lingueta Z, fig. 5.

Si a alavanca E for levada para oscillar por um parafuso de regulamento, a lingueta j fig. 5 b, correrá sobre a roda da lingueta Z e quando o parafuso de regulamento m passou gyrando, a lingueta E e a lingueta j recuando sob a acção da mola E'', visto que a lingueta j se engata na roda da lingueta Z e faz gyra esta da quantidade que tenha gyrado a alavanca E.

A roda Z, fig. 5, transmite esta rotação pelo eixo Z' e as rodas conicas Z2 do arrastador G, e isto somente quando o typo (ponção) já tem produzido a impressão.

Por motivo desta deslocação do arrastador G, o cartão matriz, depois da estampagem de um typo, é impulsado sobre o lado de uma quantidade igual á largura deste typo, mais um espaço determinado.

A amplitude desta deslocação varia segundo a largura dos diferentes typos e assim, por exemplo, para n é maior do que para i e para m maior do que para n. Obtem-se esta variação de largura dos diferentes typos, fazendo variar a amplitude de oscilloção da alavanca E por meio do parafuso de regulamento m.

Quando uma linha está terminada, o cartão-matriz deve ser conduzido novamente na posição que se lhe tinha dado, impellido-o de lado e desloca-se do espaço de uma linha.

Para este effeito a roda dos typos leva além dos cartuchos porta-typos ainda m'

cartucho P', que não se distingue dos outros senão por não ter typo (ponção) nem parafuso de regulamento *m*, fig. 5 a e que tem em compensação sobre a extremidade da esquerda, uma saliência L (veja-se também a fig. 5 b) enquanto que no restante é supportado e accionado da mesma maneira que o cartucho porta-tipo P na roda dos typos.

Na posição do repouso a saliência L resvala durante a rotação da roda dos typos no sentido da flecha 7 (fig. 5 b) por diante de uma alavanca K podendo oscillar sobre K'; mas quando o cartucho P' é accionado, isto é, impellido para a direita (fig. 5 a), a saliência L toca na alavanca K e faz oscillar a mesma igualmente no sentido da flecha 6, fig. 5 b.

Mas no momento em que a alavanca K₃ oscilla para a direita, a lingueta *v*, fig. 5 a, obrigada pela mola *v*¹, salta para cima, apoia-se contra a alavanca K e impede assim esta de oscillar em sentido inverso, desde que a saliência L, por motivo da rotação da roda dos typos, passou diante de K e que esta tendia a seguir o impulso da mola K², fig. 5 b, posta em tensão na occasião da oscillação, sahindo de K. Mas desde que esta oscillação sahindo, K tem engatada a luva N podendo correr sobre o eixo de rotação continua O, fig. 5 b, com o parafuso sem fim U gyrando falso sobre O e que, por seu turno, pelo intermediario da roda de parafuso sem fim U' faz gyrar o eixo Z₁, fig. 5, de sorte que o arrastador G seja repellido para traz por intermedio das rodas com cas Z² da engrenagem Z₃ e da cremalheira Z₄.

Para que, na occasião do recuo do arrastador G, a lingueta *f*, fig. 5 b, se não opponha à rotação do eixo Z', um pino *n* fixado K, tem, durante a oscillação sahindo de H, desengatada da dentadura de Z a lingueta *f* correndo sobre a sua extremidade chanfrada.

Quando o arrastador G, correndo, toma novamente a sua posição primitiva (fig. 5 a, flecha 8) uma saliência *v*², que tem, bate finalmente na lingueta *v* que tomará de novo a sua posição, fig. 5 a, enquanto que K, caindo à mola K₁, fig. 5 b, oscilla em sentido inverso e assim N é afastado de U e *j*; *s* engata do novo com Z.

Durante o recuo do arrastador (cartão-matriz) opera-se ao mesmo tempo o espaçamento das linhas, e eis aqui como:

O cartão-matriz é estampado e conduzido passando entre os dous rolos K, fig. 4; o rolo inferior tem uma roda de lingueta K' na qual trabalha uma lingueta *k*³ adaptada à alavanca *x*, de sorte que, quando a alavanca *x* oscilla de alto para baixo, a roda de lingueta *k*¹ gyrará e o cartão-matriz avançará tanto quanto gyrar a roda de lingueta *k*¹. Si se representa o arrastador e o jogo das rolos porta-matriz, placa *k*, *v*, fig. 4 b, na posição que occupam no fim de cada linha estampada, tomam novamente um momento depois a sua posição primitiva, fig. 4 b. Quando o arrastador G retoma a sua posição primitiva, a alavanca *x* bate em uma cabeça chanfrada *s*¹ com uma haste *s*² que está impedida de se deslocar, resvalando quando a sua travessa *s*³ está presa no orgão *s*⁴, mas que é segura na sua posição de altura (veja-se também a fig. 4), por duas placas *k* *v*, nas quaes ella passa. Esta cabeça *s*⁵ faz, portanto, oscillar por fora e do lado de baixo a alavanca *x*, de sorte que, como já disse, o cartão-matriz avançará o espaçamento de duas linhas.

O mecanismo accionando os cartuchos

A fig. 6b é um corte em maior escala pela fig. 2, do martello II que acciona os caracteres, com a roda dos typos e os mecanismos que accionam o martello II propriamente.

A fig. 6 é uma vista da fig. 6b, segundo a flecha 9, os mecanismos que accionam o martello H estando supprimidos. A fig. 6a é uma vista da fig. 6b, seguindo a flecha 10. A fig. 6c é uma vista em plano do disco C'' fig. 6b em maior escala.

Emquanto que a roda dos typos T gyra, todos os cartuchos P e P' podem correr em roda

dos typos T, na qual estão insertos, passam immoveis (no estado de repouso) sob o martello H, fig. 6b. Quando o cartucho que leva o caracter que se trata de estampar se encontra por baixo delle, este martello H deve ser abaixado de sorte que accione o braço C, fig. 3b da pequena lingueta de dupla haste *h* que será assim desengatada de *h*'.

Para que tal tenha lugar no momento requerido, o cubo da roda dos typos T, fig. 6b, está ligado a um disco C'' composto de tres discos B'', b'' e K''.

O disco K'' tem um diametro maior que B'' e b'' e separa um dos ultimos do outro na sua circumferencia até que em um lugar (fig. 6c) onde o diametro de K'' passando além de B'' e b'' fica reduzido aos dous discos B'' e b''.

Sobre a periphèria de B'', fig. 6, seis tacos de alavancas de haste duplo H'' repassam pela sua haste inferior; são montados sobre os eixos *a*'' (veja-se também fig. 6b) e apoiam-se uns contra os outros pelos braços superiores em forma de martello.

Uma 7ª alavanca *h*'' fig. 6, collocada com as alavancas H'' sobre um eixo *a*'' apoia-se pela sua haste superior (fig. 6) contra o taco mais proximo delle é levada por uma mola *h* *p* de forma tal que obrigados os tacos da alavanca H'' contra a periphèria B''.

Além disto *h*'' está ligado ao martello H por um segundo braço A'' e uma haste A³ fig. 6b guiada em um arrastador G (visto de frente fig. 7) podendo correr verticalmente com relação ao plano da fig. 6b.

O disco C'' (B'' b'' e *h*'') gyra uniformemente com as rodas dos typos e os seus dous discos parciais B'' e b'' apresentando à periphèria entalhos cuja disposição será explicada abaixo que se figura em um local do disco B'' proporcionalmente ao numero dos tacos da alavanca H'', seis entalhos um a par de outro, os tacos de alavanca obrigados sobre a da periphèria de B'', cahirão durante a rotação da roda dos typos T, todos juntos entalhos E'' no momento em que sob cada taco se vem collocar um entalho.

No momento desta queda as hastas superiores dos tacos de alavanca apoiados um contra outro vão para a esquerda e a haste A'' opera sobre A³ e H da alavanca *h*'' se abaixa, resulta que no momento mesmo em que os seis entalhos sobre B'' se vem collocar sob os tacos H'', o martello H accionará um cartucho determinado. Si o disco B'' não apresentasse mais que esses seis entalhos E'' aconteceria que durante as rotações successivas das rodas dos typos, estaria sempre o mesmo cartucho que seria accionado, e constantemente o mesmo caracter que seria estampado no cartão-matriz.

Mas, como já disse, os dous discos B'' e b'' estão ligados por uma perfuração ao disco K'' (fig. 6 c. S), portanto, sobre b'' se praticar igualmente sobre B'' seis entalhos alternando sobre a periphèria do disco b'' com os que se encontrasse sobre B'' e se, durante a rotação do disco *b*, se impellisse de B'' para b'' os tacos H'' através da perfuração em *h*'' recahiriam todos de uma vez nos entalhos de b'' e o martello H accionaria assim um outro cartucho. Mas além disto, pôde-se também conduzir para o lado de b'' um numero determinado de tacos H'' deixando os outros sobre B'', por exemplo, tantos e sobre b'' tantos entalhos dispostos em serie continua; todos estes tacos recahiriam simultaneamente e o martello de typos H accionará um terceiro cartucho porta-typos; em uma palavra, pela divisão dos tacos de alavanca e a disposição dos entalhos nos discos B'' e b'' pôde-se combinar um numero determinado de posições para os tacos de alavanca sobre B'' e b'', e designarmos de ora em diante o disco C'' sob o nome de disco de combinações.

Este principio é applicado da maneira seguinte na presente machina para estampar matrizes. Os eixos *a*'' fig. 6 b, levam os tacos de alavanca H'' repousam de maneira a poder correr no sentido do seu comprimento

nas hastas superiores em forma de martellos; dos tacos de alavanca tem uma largura tal que, mesmo quando estão repartidos em parte sobre B'' e em parte sobre b'' apoiam-se sempre um contra o outro e só podem cahir, todos a um tempo. Os dous discos B'' e b'' do disco de combinação C'' são providos de todas as combinações de entalhos E'' possiveis com o numero de tacos de alavanca empregados.

Sobre cada eixo *a*'' opera uma alavanca N'' que quando ella oscilla no sentido da flecha 9, faz passar no sentido da flecha 11, fig. 6c, do lado de b'' os tacos de alavanca apoia-los sobre B''.

Depois que, no momento da passagem de certos tacos quaesquer do lado de b'', a roda dos typos e o disco de combinações tenham feito a sua volta, os tacos que passaram foram levados para o lado de B'' no sentido da flecha 12 pela saliência b'' fixada sobre C'' fig. 6c.

Na posição de repouso todos tacos H'' repousam sobre B'' e são daqui conduzidos para b'' e levados sobre B''.

O movimento é dado da maneira seguinte: as alavancas N'' que fazem correr os eixos *a*. A segunda haste *n*'' da alavanca N'' repousando em *n*³, figs. 6 a e 6 b, engatam-se na posição de repouso, n'uma mola, lingueta *f*'.

O martella *m*'' de um electro-iman M'' desengata *n*'' de *f*' quando uma corrente percorre o electro-iman M'' de sorte que a alavanca N'' oscillará ligeiramente no sentido da flecha 9.

Mas sobre o eixo A da roda dos typos está chavetada sobre uma luva S'' que gyra por consequente com a roda dos typos T e a roda de combinações C'' (fig. 6.).

Quando uma alavanca N'', fig. 6 b, está desengatada e tem oscillado ligeiramente à direita, é agarrada pela ranhura curta *s*'' da luva gyrante S'' e conduz ainda mais para a direita, de sorte que a alavanca N'' deslocará o eixo *a*'' com o taco de alavanca que tem e que será impellido para b''.

Como a ranhura S'' está curvada por diante e por traz, ella chama a alavanca à sua posição primitiva e a engata em *f*' de sorte que esteja prompta a recommear o trabalho.

Como esta machina comporta tantos electro-imagens e alavancas *n*'' accionadas por estes, sob a forma de tacos de alavanca, fig. 6 a, é facil ver que se pôde quando a roda dos typos gyra, accionar à vontade qualquer cartucho porta-tipo, conduzindo simplesmente os tacos de alavanca nas posições correspondentes às dos cartuchos porta-typos de que se trata, sobre o disco de combinações e sobre os discos B'' b'' lançando uma corrente electro-iman do taco de alavanca que é preciso fazer passar para o lado de b''.

Digamos já aqui que o cartucho P' que determina a volta do jogo de rolos porta-matriz (figs. 5 a e 5 b) é igualmente accionado por uma combinação determinada de seus tacos de alavanca sobre o disco de combinações.

Com o numero de cartuchos dispostos sobre a roda dos typos é bastante consideravel (84) os seis tacos de alavanca não serão sufficientes para realizar um tão grande numero de combinações diferentes.

Portanto, os entalhos são divididos sobre o disco de combinação de forma que o martello não poderá nunca bater sinão no segundo cartucho.

Para poder accionar por meio do mesmo martello H os cartuchos situados entre os outros, a haste A³ (figs. 6 b e 7) que tem o martello é guiada, já o disse, em um arrastador G³ podendo correr parallelamente ao plano de rotação da roda dos typos. Este arrastador é atacado por uma alavanca D₃ (figs. 7, 6 b, 7 a e 2) pivotando em D'' sobre a armação da machina e que pôde ser accionado da maneira seguinte por duas alavancas de cotovello que ali estão articuladas.

Além dos cartuchos P, P', a roda dos typos T, figs. 7 a e 7, tem ainda dous cartuchos P que se distinguem dos cartuchos P o P'.

em que estes não tem parafusos de regulamento m , fig. 3, nem caracter t (ponção) mas cada um tem somente uma saliência z' que avança a distancia desigual para a lado interior da roda enquanto que no mais são da mesma maneira que P e P' arrastados, accionados pelo martello II e impellidos para a direita pela ranhura curva l .

Para accionar estes cartuchos P igualmente o martello II abaixa-se para uma combinação determinada de entalhos sobre o disco de combinações.

As saliências L' são dispostas de tal fórma sobre os cartuchos que quando os cartuchos que as tem não estão em acção passam ao lado das alavancas d'' e D'' (como por exemplo a saliência em traços grossos da fig. 7 a , passa á esquerda de d'') e chegam, quando os cartuchos estão em acção sob as alavancas d'' e D'' e levantam a alavanca em questão (a saliência L ponteadada na fig. 7 a levanta a alavanca D''). Mas, segundo se levanta a haste inferior de d'' ou de D'' a alavanca $D3$, fig. 7, que accionam será posta em oscillação e está deslocada então pelo arrastador (3) de um espaço igual ao espaço de 2 cartuchos porta-tipos, de onde resulta que o martello do typos II poderá operar, na sua posição, sobre cada 1^o, 3^o, 5^o e 7^o cartucho, enquanto na outra posição está destinado a accionar cada 2^o, 4^o, 6^o e 8^o cartucho, segundo seja accionado de um outro cartucho $P2$.

Funcionamento dos electro-ímans

A fig. 8 representa o dispositivo que determina pôr em circuito um electro-íman á vontade. A fig. 8 a é uma vista detallada em parte também da fig. 1. A fórma de pôr em combinação, segundo as necessidades de momento, os tacos de alavanca, effectua-se por meio de uma tira de papel perfurado.

Para fazer isto de uma maneira simples pela propria machina, figure-se uma tira de papel (fig. 8 b) conduzida no sentido da flecha 13, sobre um rôlo de contacto cr (fig. 8) picada por tantos furos sobre a largura (1^a ficada da esquerda na fig. 8 b) quantos os electro-ímans (tacos de alavanca). Si então sobre um rolo do contacto cr , fig. 8 a , se apoiarem tantas molas de contacto cf , quantos os electro-ímans (de que aqui ha 6) e si o rolo de contacto cr , for preparado em circuito com todos os electro-ímans M'' , fig. 6 b , e cada mola de contacto cf com um destes ultimos e além disto com uma fonte corrente, acontecerá que no momento em que as dez perfurações (á esquerda, fig. 8 b) se venham collocar entre as molas de contacto cf e o rolo de contacto cr , a corrente electrica circulará por todos os electro-ímans e a alavanca N'' , fig. 6 b , oscillando á direita, fará correr todos os tacos da alavanca H'' do disco B'' sobre o disco b'' e si durante a rotaçã do disco de combinações, as perfurações se veem collocar sob todos os tacos H'' , estas, cedendo ao impulso das molas $h p$, abaixarão o martello II que accionará assim um cartucho determinado.

Depois da cada volta do eixo da roda dos typos, a tira de papel; fig. 8, recebe um movimento de avanço intermitente, igual ao espaço de 2 renques de furos situados um atraz do outro, no sentido da flecha 13, fig. 8 b , e a tira de papel não é em todos os logares picada seis furos na sua largura.

Nos logares onde não ha um furo, a mola cf , fig. 8 a , ficará isolada do rolo de contacto cr e não passará de corrente pelo electro-íman que está ligado por conseguinte também ao taco de alavanca accionado por este electro-íman, pelo intermedio de uma alavanca N'' , fig. 6 b , não será impellido de B'' para b'' .

Pode-se portanto determinar com antecedencia, perfurando de accordo uma tira de papel conduzida sobre o rôlo de contacto cr , a ordem de successão dos caracteres a estampar. Enrola-se uma tira de papel assim perfurada sobre o rôlo g, l figs. 8 e 1; donde ella passa entre os dous rôlos de contacto cr e molas cf para o lado dos dous rôlos transportadores K'' que em cada volta do eixo A a fazem avançar á distancia entre dous renques de furos.

O eixo A , fig. 8, tem para este effeito um disco de curva x^3 que faz oscillar uma alavanca $h x$ pivotando sobre $h x'$, fig. 1, depois de que esta alavanca, cedendo ao impulso de uma mola que tende a levantá-la, volta.

A alavanca $h x$, fig. 8, tem uma lingueta que engata-se n'uma roda de lingueta adaptada sobre a extremidade do rolo transportador inferior h'' e faz fazer a esta roda e ao rolo de transporte K'' uma fracção de volta, em quanto que o rolo superior h'' é levado por fricção e que o papel, passando entre ou rolos, é puxado para frente.

Sobre a tira de papel, representada na fig. 8 b , vê-se do lado dos seis renques de furos $r r$, operando sobre os electro-ímans ainda um 7^o renque $r r$ e sobre o rolo de contacto cr , fig. 8 a , repousa ao lado das seis molas de contacto cf ainda uma 7^a cf .

O fim deste dispositivo será exposto no capitulo que tratar da justificação.

Dispositivo de justificar as linhas

A fig. 9 é uma vista da direita da fig. 2, o disco conductor D e a barra-guia f , estando supprimidos; a fig. 9 a é um côrte pela fig. 9 e as figs. 9 a e 9 l são vistas de detalhe que descreverei proporcionalmente.

Para justificar as linhas, se junta os espaços, durante a estampagem, a distancia (convenientemente repartida previamente sobre o numero de espaços) entre a linha bruta e a largura da regragem.

Si se partir destas condições, de um intervallo minimo determinado e o alargamos, segundo as necessidades.

Para se proluzir o intervallo minimo, serve-se de dous cartuchos de espaçamentos $P3$, figs. 9 e 9 b , alojados e retidos como os outros cartuchos, do fórma a poder correr na roda dos typos. Como o martello II pôde occupar duas posições, dispõe-se aqui dous cartuchos; $P3$ de sorte que o martello, sem dever contudo ser impellido fóra da posição que occupa em um momento dado, poderá accionar um cartucho para produzir o intervallo minimo.

Os cartuchos $P3$ não levam caracteres (ponções) mas somente a saliência e e o parafuso de regulamento m .

No fim de uma palavra o martello II, por effeito de uma combinação determinada sobre o disco de combinações, acciona dous cartuchos $P3$, que então pelo parafuso de regulamento m baterá na alavanca E , fig. 5 b , e logo esta, como já disse no capitulo que trata dos espaçamentos das letras e das linhas, determinará o deslocamento do jogo de rolos portamatriz no comprimento do intervallo minimo.

Para supprimir as linhas é algumas vezes necessario augmentar o intervallo minimo. Isto corresponde a deslocar ainda mais o jogo de rolos portamatriz por meio dos cartuchos $P4$ ou $P5$.

Para o mesmo motivo que no caso de $P3$, tem-se aqui também juxtapostos dous destes cartuchos $P3$.

Elles levam igualmente parafusos de regulamento m , que, quando os cartuchos que os tem estão em acção, fazem oscillar a alavanca E , fig. 5 b , e crescer assim o intervallo minimo, deslocando de novo o jogo de rolos portamatriz.

Si durante a rotaçã da roda dos typos, se faz descer tres vezes o martello de typos, elle accionará cada vez um dos cartuchos $P3$, $P4$ e $P5$, o que produzirá então um intervallo maximo.

A esto corresponderiam, por seis tacos de alavanca, oito entalhos um atraz do outro, sobre o disco de combinações.

Mas como muitas vezes também o intervallo produzido por um cartucho $P3$, um cartucho $P4$ é sufficientemente grande e que em outros casos o intervallo minimo basta só enquanto que em todos os casos os tres cartuchos são accionados na machina de que aqui se trata, mas—já o dissemos—não podem todos juntos determinar o deslocamento da matriz $P4$ e $P5$ estão presas em condições normaes, quando passam sobre o martello II.

Po-le-se então accionar os tres cartuchos e todavia só o $P3$ funcionará.

Este principio é applicado da maneira seguinte:

Perante as saliências $a s$ dos cartuchos $P4$ figs. 9 a e 9 está disposto um prato Y o diante das saliências $a s''$ dos cartuchos $P5$ está disposto outro prato Y'' .

Os dous pratos $Y Y''$ estão collocados ao baixo um sob o outro e impedem aos cartuchos $P4$ e $P5$ de irem para a direita, mesmo quando sejam accionados ou que estes ultimos ou as suas saliências $a s$ e $a s''$ passem diante $Y Y''$ precisamente no momento em que ellas se encontram debaixo do martello II.

Si o intervallo produzido por $P3$ bastar, deixa-se Y e Y'' nas suas posições, fig. 9 a , na qual se collocam diante de $a s$ e $a s''$.

Mas si se quizer produzir maior intervallo, retira-se Y o Y'' de $a s$ e de $a s''$ ou então somente Y'' de $a s''$.

Para este effeito, a tira de papel picada em seis renques de furos (fig. 8 b) está ainda furada por um 7^o renque de furos r que atravessa a mola de contacto cr ; a corrente percorre um electro-íman separado w'' disposto sob o eixo da roda dos typos A (fig. 2).

Assim excitado este electro-íman (fig. 9 a) atrahê um martello $a h$ que approximando-se do electro-íman, impelle no sentido da flecha 21 uma cavilha $s t$ podendo correr em uma alavanca $h l$ (fig. 9) sob a periphèria do disco cam (*came*) gyrante $c w$.

Este faz dar uma oscillação de alto abaixo á alavanca $h l$ que leva a cavilha $s t$ em volta de seu ponto $h l''$, fig. 9, e chama a cavilha $s t$ pela saliência $o w''$ na sua posição primitiva, visto que entretanto também o contacto entre o rolo cr , fig. 8 a e a mola cf é interrompido pelo motivo da continuação do movimento da tira de papel, e que o martello $a h$, fig. 9 a , tenha retomado a sua posição primitiva.

A alavanca $h l$ leva uma lingueta $h c$ tendo uma largura tal que passa os dous pratos que se tocam Y e Y'' , fig. 9 a .

Supponha-se agora que Y e Y'' na sua posição superior, fig. 9 a , na qual se encontram deante de $a s$ e $a s''$ e impedem assim os cartuchos $P4$ ou $P5$ de se moverem se forem accionados; Y e Y'' levam, sobre toda a sua borda voltada do lado do h e uma dentadura tal que o dente superior de Y se acha mais alto um passo que o dente superior de Y'' e Y tem cinco dentes (fig. 9 b) Y'' somente tres dentes (fig. 9 a).

Quando Y o Y'' occupam a sua posição superior, a alavanca $h l$ occupa uma posição tal que esta lingueta $h c$ só engata com o dente inferior de Y e quando, sob a acção do excentrico $c w$ a alavanca $h l$ se abaixa, a lingueta $h c$, pelos movimentos successivos (8 furos uns atraz dos outros sob o 7^o renque da tira de papel sobre o rolo de contacto cr) abaixará somente Y enquanto que uma lingueta $9 f''$ collocada a segunda borda longitudinal de Y e de Y'' cala o prato Y em cada posição, cada vez mais baixa determinada pelo movimento de $h c$.

O prato Y leva uma cavilha $i f$, fig. 9 b , que descendo corre em uma corredeira do prato Y'' , fig. 9 c .

Esta corredeira tem um comprimento igual ao deslocamento do prato Y sob a acção dos movimentos parciaes successivos.

Daqui se segue que no 3^o desses movimentos parciaes successivos, a cavilha $i f$ se achará sobre a extremidade inferior da corredeira em Y'' e quando é na occasião do 4^o movimento parcial, o prato Y'' levado por $i f$ descêrã com Y , de sorte que a lingueta $h c$, não podendo mais engatar-se para traz com nenhum dos dentes de Y , engatará agora com o dente inferior do prato Y'' e abaixará este ultimo somente (fig. 9 $g, 9 g h$) enquanto que nestas condições, a sua corredeira correrá agora sobre a cavilha $i f$, de Y .

A lingueta $9 f$, já citada tem uma tal largura que cala também o prato Y'' e para assim Y e Y'' em cada posição enquanto que ambas são chamadas de cima abaixo por molas. No fim do 8^o e ultimo movimento parcial o Y'' chega igualmente á sua posição inferior.

Para permittir a $P4$, quando se acha accionado, de mover-se, basta fazer descer de

um dente sómente o prato Y e logo P¹ será posto em liberdade. Enquanto P² é sómente posto em liberdade depois do 5.^o movimento parcial.

Quando, por consequente, no 7.^o renque se apresenta um furo, a lingueta *h c* abaixará primeiro de um dente o prato Y, de sorte que um cartucho P¹ durante a sua passagem gyrando sob H, poderá ser accionado e deslocará de uma qualidade determinada a matriz.

Como o deslocamento dos cartuchos P¹ e P² se opera da mesma maneira que os do cartucho P, segue-se que um cartucho precedentemente accionado fica de novo calado, na occasião da proxima rotação sobre o martello e poderá ser de novo accionado.

Mas isto não pôde ser desle que a saliência *a s* de cada cartucho P¹ bata, gyrando, na haste II B", fig. 9. e desengata da dentadura de Y a lingueta *q i* ou *q f*", pivotando sobre II B" de uma quantidade tal que suba bruscamente um dente retomando a sua posição normal sob a acção de molas.

Mas, como o prato Y não foi abaixado mais que um dente, elle retomou a sua posição superior já antes que P¹ passasse sob o martello II, de sorte que P¹ será de novo calado.

Para desengatar o proto Y" recorre-se da mesma maneira que para Y ás saliências *a s* dos cartuchos P² que estando calados, confinam sobre II B" e permitem ao prato Y de correr de baixo acima um dente.

Como já se disse, o prato Y tem 5 dentes e o proto Y" só tem 3; é assim possível juntar successivamente ao intervallo minimo determinado já por P², cinco vezes o intervallo produzido por P¹ e tres vezes o intervallo produzido por P².

Depois disto é preciso 8 furos um atraz do outro, no 7.^o renques de furos da tira do papel, quando se quizer produzir o intervallo minimo.

Pode-se tambem, segundo as necessidades, augmentar ou diminuir o numero de dentes.

Como os intervallos a juntar ao intervallo maior são determinados com antecellencia, toma-se esto subcellentes de intervallos em conta simplesmente por um numero de furos correspondentes ao 7.^o renque da tira de papel.

Tantos furos no 7.^o renque da tira quantos dentes cujo prato Y ou Y" será abaixado e tantas vezes P¹ e P² poderão ser accionados um depois do outro.

Em resumo, reinvidico como pontos e caracteres constitutivos da minha invenção:

1.^o, em uma machina para estampar as matrizes nas quaes os cartuchos P levam ponções *t* e fazendo ao mesmo tempo avançar a materia da largura de uma letra, assim como cartuchos P¹ para o espaço e os cartuchos P², P⁴ e P⁵ para regulamento da justificação, são dispostos de maneira a poder correr na periphéria de uma roda de rotação continua, T parallelamente ao eixo desta e são—por meio de um martello H, collocado por cima desta roda, abaixando-se para conduzir os cartuchos por um deslocamento lateral, na sua posição de trabalho *s i*—calados pelo facto que uma tira M, perfura de maneira correspondente ao manuscrito e confeccionada não em materia conductora de electricidade, é conduzida passo a passo através da machina, para excitar, durante a passagem dos seus logares perforados sob os cartuchos *c f*, *c f* 7, os electro-imans M' que regulam a posição de um systema de tacos de alavanca H", de fórma que este em cooperação com disco C" gyrando ao mesmo tempo com o disco S, deixo cada vez descer o martello II no momento em que o cartucho correspondente á perfuração que está em jogo, se achte debaixo do martello;

2.^o, na machina de estampar matrizes reivindicadas acima, os cartucho porta-tipos P², que no repouso estão calados na roda dos tipos na qual estão dispostos, e que depois de serem accionados por uma mola *a* saiam lateralmente desta roda dos tipos, de sorte que uma saliência *c*, adaptada a cada car-

tucho porta-tipos chegará em uma ranhadura da curva *l*, que leva ainda mais para o lado o cartucho accionado, e que o ponção *t* adaptado ao cartucho chegará sob um disco de bacias que o impelle para o lado da matriz; logo depois sendo o cartucho e o ponção chamados pela ranhura curva *l* ou o disco curvo D á disposição primitiva e os cartuchos P estão calados;

3.^o Na machina para estampar os tipos, o jogo de rolos porta-matrizes, composto de rolos de guia e cartão-matriz que repousam numa armação oscillante sobre o eixo *i* e que, com a matriz, são approximalis do ponção em acto de rolar *t* pelo cartucho, encontrando-se de cada vez na posição de impressão por intermedio de uma haste W que ataca *i* e de uma corrediça *e*", de sorte que todo o jogo de rolos porta-matriz oscillante em volta de *i* será movido de uma fracção de volta determinada pelo ponção gyrante e retomará em seguida, oscillando, a sua posição;

4.^o Na machina a estampar os tipos reivindicados acima um dispositivo para espaçar as letras, caracterizado por um parafuso de regulamento *m* collocado sobre cada cartucho porta-tipos P, o que, quando o cartucho que leva está em acção, faz oscillar uma alavanca E, de sorte que este, depois da estampagem, poderá, por meio de um dispositivo apropriado *j' z* a *z i*, fazer avançar de uma quantidade correspondente com o espaçamento dos caracteres, um arrastador G, levando o jogo de rolos porta-matriz e poden lo correr verticalmente com relação ao eixo de rotação da rodas dos tipos;

5.^o Na machina para estampar os tipos, um dispositivo para espaçar as linhas caracterizadas por um cartucho P³, que está adaptado com os outros cartuchos porta-tipos á roda dos tipos rotativos, é accionado no fim de uma linha e faz oscillar uma alavanca K por uma saliência L, que elle traz, de sorte que engatará uma luva de rotação constante N com um parafuso sem fim V, que então, por intermedio de um dispositivo apropriado *u z z i*, faz recuar do comprimento de uma linha o arrastador G, que leva o jogo de rolos porta-matriz e a matriz M enquanto que no fim do reção uma alavanca de lingueta *x*, pivotando sobre a armação do jogo de rolos porta-matrizes, está accionada de fórma a deslocar a distancia de uma entre-linha os rolos K que conduzem a matriz.

6.^o Na machina reivindicada acima, um mecanismo accionando os cartuchos, no qual um martello H accionando os cartuchos trabalha—por intermedio de um certo numero de tacos de alavanca II" e de um disco de combinações dividido C"—sobre um cartucho determinado, quando estes tacos II" podem todos de uma vez cair nos entalhos correspondentes E" do disco de combinações, enquanto que os tacos de alavanca são conduzidos de um lado (B") do disco de combinações ao outro (b") e chamados de b" a B" para tornar possível um numero de combinações o maior possível sob a acção dos electro-imans M" e de uma ranhura guia *s* traçada em um disco S";

7.^o Na machina de estampar tipos o deslocamento do martello II parallelamente ao plano de rotação da roda dos tipos, provocado pelo funcionamento de um dos dous cartuchos P² no sentido que este, estando calado, desloca da distancia de centro a centro de dous cartuchos sobre a circumferencia da roda dos tipos, um arrastador G² levando o martello II, por meio de um jogo de alavancas apropriado d" D" D³ o isto com o fim de poder utilizar qualquer combinação sobre o disco de combinações C" para dous cartuchos;

8.^o Na machina de estampar os tipos um dispositivo prmitindo deixar entrar em funcões separadamente os electro-imans M" accionando os tacos de alavanca H" em vista da produção das combinações; dispositivo que é caracterizado por uma tira em materia não conductora de electricidade, vasa da com furos correspondentes as combinações, a qual passa sobre um rolo de contacto *c r* posto

em circuito com todos os imans acima mencionados e determina a excitação dos mesmos separadamente em vista do funcionamento dos tacos de alavanca H" quando por motivo da disposição dos furos na tira acima mencionada, um contacto methalico pôde produzir-se entre o rolo de contacto *c r* e as molas de contacto *c f* que se apoiam sobre este e de cujo numero depende o numero dos electro-imans;

9.^o Na machina de estampar tipos reivindicada acima, um dispositivo automatico para justificar as linhas, caracterizado por um certo numero de cartuchos P³, P⁴, P⁵, que, em condições normaes, estão calados pelos pratos YY" e que, accionados pelo martello H, deslocam (e-nferme a reivindicacão 4) a matriz quando os pratos que os calam (YY") estão fóra dos cartuchos, segundo o tamanho do excedente do intervallo a juntar ao intervallo normal, enquanto que estes pratos YY" estão desviados dos cartuchos por meio da tira em materia não conductora de electricidade (8.^o reivindicacão) por intermedio de um electro-iman *x z*, de uma alavanca de lingueta *h l*, *h e*, do rolo de contacto *c r* e de uma mola de contacto *c f*, e que a volta dos pratos YY", isto é, a calagem dos cartuchos P⁴, P⁵ é encuninhada pelas saliências *a s*, *a s*" adaptadas sobre estes ultimos, operando sobre uma combinação de lingueta *q f*", *p*", que sustenta os pratos YY" na sua posição de deslocamento.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1894. — Como procuradores, Julio Géraud & Leclerc.

N. 1.781 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeçoamentos nas bombas a vapor de vcuo. Invenção da Mining and Dredging Boxer Company, domiciliada em Nova York (Estados Unidos da America do Norte)

Refere-se a invenção o aperfeçoamento nas bombas a vapor de vacuo, pelos quaes a acção da bomba, de seus cylindros actuando os registros e distribuição por gavetas rotativas, torna se mais effectiva e segura, movendo-se os registros exactamente até a estensão necessaria para abrir ou fechar os orificios de aspiração e de descarga, essas operações effectuando-se sem choque, graças a almofadas de vapor actuando sobre o embolo nas extremidades dos seus cursos.

A invenção consiste em uma bomba a vapor de vacuo cuja camara principal é conica inferiormente, e que é dotada de tubos de aspiração e de descarga, os quaes se abrem ou fecham por meio de registros susceptiveis de movimento vertical que se acham guiados em camaras hermeticamente fechadas acima das sedes dos registros, sendo as mesmas camaras dotadas em suas extremidades superiores de caixas de estopa para as hastes das portas, e de portas de cada lado, por cujo meio se pôde examinar a extremidade dos mesmos registros.

Na extremidade superior do flange das camaras dos registros acham-se supportados convenientemente os cylindros que communicam o movimento aos mencionados registros, estando as hastes dos mesmos em communicacão com os embolos.

As hastes destes ultimos prolongam-se através de caixas de estopa existentes nas extremidades superiores dos cylindros, e se acham ligadas por junctas articuladas a pontos fixos na camara da bomba e as valvulas oscillantes dispostas em caixas cylindricas a um lado dos cylindros, communicando essas caixas de distribuição com as extremidades superior e inferior do cylindro por meio de orificios e passagens, de modo a actuar e almofadar convenientemente os embolos e os registros, cujo movimento se torna assim suave.

Consiste mais a invenção em certos detalhes de construcção, que se descreverão adiante o fazem parte das reivindicacões.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma elevação de nossa bomba a vapor de vacuo a perfeição-la.

A fig. 2 é uma secção vertical central por uma das valvulas e pelos cylindros que actuam estas, em escala maior.

A fig. 3 é uma secção vertical longitudinal na linha 3—3 da fig. 2, pela caixa de distribuição do cylindro, desenhada a uma escala ainda maior.

As figs. 4 a 8, finalmente, são detalhes da valvula oscillante e do embolo de valvula, por cujo meio realisa-se a introdução do vapor ou outro agente activo no cylindro que actua o registro.

As mesmas letras de referencia indicam partes semelhantes.

Referindo-nos agora aos desenhos, A representa a camara de bomba de nossa bomba a vapor de vacuo aperfeçoada.

A parte superior dessa camara A é de forma cylindrica, a parte inferior é, porém, conica na direcção da base A', para permittir o facil escoamento da materia sobre que se opera no tubo de descarga, quando se lhe applica pressão na camara da bomba.

A mesma parte inferior acha-se ligada por meio de pernas a, á placa de base, e é dotada de tubos de aspiração e de descarga BB', dispostos na parte inferior da camara A, e communicando por outros tubos, respectivamente, com o ponto donde se deve retirar a materia tratada e o ponto em que se deve transportar a mesma.

Aquelles tubos BB' acham-se em linha ou a angulo recto um com outro, havendo registro C, C' para abrir ou fechar-os.

Estes registros são guiados em corrediças das caixas C² C³, sendo articulados em suas partes superiores nas hastes do registro D D', as quaes se acham ligadas aos embolos E de cylindros verticaes F.

As caixas dos registros C² C³ e os tubos de aspiração e de descarga B B' são dotados em suas extremidades superiores de travessas verticaes b, que servem para supportar as duas meias secções de camaras hermeticas C⁴ C⁵, as quaes secções trazem em suas extremidades superiores e inferiores, flanges d, d', que se prolongam exteriormente, achando-se os flanges inferiores aparafusados nas travessas b das caixas C².

As camaras C⁴ C⁵ são dotadas, em seus lados oppostos, de corrediças convenientes para os registros C C', e em suas extremidades superiores, de caixas de estopa e para as hastes D D' dos registros C C'.

As partes molias das paredes lateraes das camaras C⁴ C⁵ são munidas de portas de visita e, por cujo meio se pôde examinar as connexões de articulação dos registros com suas hastes, afim de se concertarem em caso de desarranjo. As mesmas camaras operam como corrediças para os registros, sendo seu objecto tornar as caixas de registros perfeitamente hermeticas, mantendo-se assim um vacuo mais completo na bomba que se pôde actuar de modo mais effectivo e com menor trabalho.

Os flanges superiores das camaras C⁴ C⁵ supportam travessas verticaes F², em qua se aparafusam os fundos inferiores dos cylindros F.

As extremidades superiores das hastes D D' dos registros C C' communicam com os embolos E e se acham guiadas em caixas de estopa convenientes F, existentes nas cabeças inferiores dos cylindros, achando-se as hastes de embolo E' guiadas em caixas de estopa f' situadas nos fundos superiores dos cylindros F. Os embolos E são dotados de seguimentos de qualquer construcção conveniente.

As hastes de embolo E se prolongam além dos fundos superiores dos cylindros e se acham ligadas, em suas extremidades superiores, por meio de braços articulados f², f³, a azas fixas f existentes nos lados da camara da bomba A, achando-se por sua vez os braços f³ ligados por hastes articuladas f³ ao braço de manivella f³, situado sobre os eixos de gavetas oscillantes, por cujo meio fica admittido o vapor, agua ou ar comprimido no cylindro, afim de actuar os embolos E.

A gaveta oscillante g acha-se disposta em uma caixa de distribuição cylindrica G exis-

tente a um lado do cylindro, sendo preferivelmente o corpo daquella caixa fundido junto com o cylindro, e dotado de orificios de entrada de sahida e de almofadamento para o vapor ou outro agente usado.

A gaveta oscillante g consiste em uma valvula principal cylindrica g e uma valvula interior g', ambas dotadas dos orificios necessarios de entrada, de sahida e de almofadamento, como se vê nas figs. 3 a 8, por cujo meio a gaveta e a caixa do distribuição communicam com as extremidades superior e inferior do cylindro, de tal modo que o agente activo fica fornecido em uma extremidade do cylindro enquanto se evacua em outra extremidade. A valvula inferior g' acha-se dentro da valvula principal g, e seus orificios de entrada, de sahida ou evacuação e de almofadamento, correspondem a intervallos convenientes, com os mesmos orificios da caixa de distribuição, de sorte que o embolo ligado aos registros de tubo de aspiração ou de descarga pôde-se levantar ou abaixar quando é necessario.

Na fig. 2, um embolo do cylindro do vapor é representado no fundo deste, achando-se as valvulas promptas para erguer o embolo e o registro. As camaras para o vapor e os orificios de almofadamento veem representados em linhas pontuadas e as camaras para o orificio de evacuação, em linhas pretas cheias. A valvula principal g se acha ligada, pelas articulações e alavancas fig. 2, fig. 3, fig. 5, (vide fig. 4), á extremidade superior da haste do embolo E, e disposta de tal modo que, a cada extremidade do percurso, a valvula principal admite vapor em uma extremidade e o evacua em outra, abrindo-se os orificios de almofadamento em tempo conveniente.

A valvula interior g' é chamada a *valvula do operador*, sendo actuada pelo machinista quando o embolo se acha em uma extremidade ou outra de seu percurso, e a valvula principal prompta para admitir vapor. Basta para esse fim mover a alavanca ligada á valvula interior, o que introduz o vapor na valvula principal.

Como os orificios desta se acham abertos, o mesmo vapor penetra no cylindro e o embolo começa a mover-se, assim como a valvula principal, visto ser ligada á haste do embolo pelas alavancas e as cadeias intermediarias.

A valvula do operador fica estacionaria, menos quando for movida pelo machinista, e continuando a valvula principal a se mover com a haste do embolo, ella fecha em tempo conveniente os orificios de vapor e de evacuação, e abre os orificios de almofadamento e admittit o vapor ou outro agente, de modo a almofadar o embolo, podendo-se assim dispensar um cylindro de almofada separado acima do cylindro activo.

Havendo dous cylindros, um para o registro do tubo de aspiração e o outro para o registro do tubo de descarga, devem-se dispor duas alavancas II na plataforma do machinista, que se acha situada acima da bomba A, como representa a fig. 1, sendo aquellas alavancas ligadas por alavancas articuladas h, alavancas conjugadas h' e hastes h₂ a manivelas h₃ sobre o eixo da valvula do operador g'. Empregamos mais uma terceira alavanca que actua uma valvula de duas aguas I pela qual vapor ou agua se fornece alternadamente á camara da bomba, introduzindo-se a agua em forma de chuva, de modo a produzir a condensação do vapor na mesma camara e consequentemente o vacuo pelo qual fica aspirada a materia, e servindo o vapor para expellir esta materia, depois de aspirada na camara da bomba, fazendo-a penetrar em tubo de descarga e dahi em um conducto conveniente que a leva ao ponto em que se quer depositar-a.

A funcção e operação da bomba propriamente dita de produzir o vacuo acham-se sufficientemente descriptas acima. Acrescentaremos sómente que a valvula de duas aguas I, assim como as valvulas dos cylindros devem ser operadas em tempo conveniente para se ter um trabalho prompto e effectivo da bomba e dos registros.

Pôde-se empregar qualquer construcção apropriada de gaveta e de distribuição para se obter a alimentação dos cylindros por meio de vapor ou outro agente, por isso não nos limitamos á disposição especial da valvula representada nos desenhos.

Pelo emprego das camaras hermeticas para os registros dos tubos de aspiração e de descarga consegue-se manobrar esses registros sem admissão de ar na bomba, enquanto o almofadamento dos embolos assegura o trabalho facil e silencioso dos mesmos registros, de modo a se ter uma bomba de marcha mais effcaz e com menos fricção o consumo do vapor que as bombas de vacuo até hoje conhecidas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção :

1º, a combinação de uma camara de bomba, tubos de aspiração e de descarga dispostos na parte inferior da mesma, registros guiados em caixas existentes nos mesmos tubos, camaras hermeticas dotadas de corrediças dispostas acima das sédes naquellas caixas, sendo as mencionadas camaras dotadas de caixas de estopa em suas extremidades superiores para as hastes das valvulas, de modo a prevenir o accesso de ar nas camaras, registros e bombas, substancialmente como foi descripto acima ;

2º, a combinação de uma camara da bomba, tubos de aspiração e de descarga na parte inferior da mesma, registros guiados em caixas existentes nos mesmos tubos, cylindros destinados a actuar os registros, acima destes, e embolos naquelles cylindros, em communicação com os mesmos registros, uma caixa de distribuição, valvulas ou gavetas oscillantes nesta ultima caixa, sendo a caixa de distribuição e as valvulas dotadas de orificios de entrada, de evacuação e de almofadamento, meios para ligar as hastes do embolo ás valvulas oscillantes principaes, para a manobra automatica das mesmas, e um mecanismo de alavanca para manobrar as valvulas oscillantes interiores ou *valvulas do operador*, afim de admittir o agente activo nos cylindros, substancialmente como foi descripto acima ;

3º, a combinação, com uma camara de bomba, de tubos de aspiração e de descarga dispostos na parte inferior da mesma, registros guiados em caixas existentes naquelles tubos e camaras hermeticas dispostas acima das sédes guilhoras dos registros mencionados, achando-se as mesmas camaras compostas de duas secções dotadas de corrediças em linha com as sédes das caixas, e de uma caixa de estopa nas extremidades superiores, para a haste do registros; substancialmente como foi descripto acima ;

4º, a combinação de uma camara de bomba, tendo tubos de aspiração e de descargas registros guiados em caixas existentes nos mesmos tubos, camaras hermeticas com corrediças para aquelles registros, travessas verticaes supportadas pelas mesmas camaras, e cylindros destinados a actuar os registros, supportados pelas mesmas travessas substancialmente como foi descripto acima ;

5º, a combinação de uma camara de bomba dotada de uma valvula de alimentação de duas aguas para agua e vapor, tubos de aspiração e descarga na parte inferior da camara de bomba, registros situados nos mesmos tubos, cylindros destinados a actuar os registros, acima daquellas valvulas, caixas de distribuição nos mesmos cylindros, valvulas principaes exteriores naquellas caixas de distribuição, valvulas de operador interiores, tendo as mesmas caixas de distribuição e valvulas, orificios de entrada, de evacuação e de almofadamento, meios para ligar as hastes do embolo dos cylindros ás valvulas principaes e alavancas em communicação com a valvula interior ou do operador, admittindo as mesmas alavancas vapor vivo de modo a actuar os embolos e os registros, enquanto a connexão das hastes de embolo com as valvulas principaes produzem a interceptação do vapor e o almofadamento conveniente dos embolos e dos registros, substancialmente como foi descripto acima ;

G^a, em uma bomba de produzir vacuo, a combinação de uma camara de bomba tendo um tubo de aspiração ou de descarga, um registro guiado em uma caixa existente no mesmo tubo, um cylindro destinado a actuar o registro, um embolo no mesmo cylindro, uma haste ligando o registro ao embolo, uma haste de embolo guiada na cabeça superior do cylindro, uma caixa de distribuição no cylindro, uma valvula ou gaveta principal oscillante na mesma caixa de distribuição, uma valvula oscillante interior ou valvula do operador na valvula principal, sendo a caixa de distribuição e essas valvulas dotadas de orificios de entrada, de evacuação e de almofadamento, uma conexão de alavanca entre a haste do embolo e a valvula principal, e uma alavanca de manobra em comunicação com a valvula do operador substancialmente como foi descripto acima e representam os desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1891.—
Como procuradores, *Ju les Géraud & Leclerc.*

N. 1.785 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para—Aperfeiçoamentos emapparelhos de dragagem—invenção da Mining and Dredging Power Company, domiciliada em Nova York (Estados Unidos da America do Norte)*

Refere-se a invenção a um aparelho de dragagem aperfeiçoado; do typo daquelles que se collocam em uma gabarra ou chata e em que as partes usuas bem conhecidas, taes como o mecanismo de excavar, o recipiente da materia tirada, e uma bomba e uma caldeira destinada a fornecer vapor á mesma bomba e ás bombas que alimentação de agua o recipiente, se acham combinadas de tal modo que a materia excavada penetra em estado liquido na bomba, podendo assim ser facilmente aspirada pelo tubo dessa bomba e conduzida pelo tubo de descarga ao lugar conveniente.

Consiste a invenção em um aparelho de dragagem comprehendendo uma gabarra ou chata, um mecanismo de escavar disposto na mesma chata, um tanque receptor aberto, igualmente na chata, meios destinados a fornecer, misturar e agitar jactos de agua na parte superior e no fundo do tanque, uma bomba aspirante a vapor, cujo tubo de aspiração comunica com o tanque e um conducto em comunicação com o tubo de descarga da bomba.

Consiste mais a invenção em um aparelho de dragagem comprehendendo uma gabarra ou chata, um mecanismo de escavar disposto na mesma chata, um tanque receptor de pulverisação aberto, igualmente na chata, um tanque de mistura aberto em comunicação com o tanque de pulverisação, um aparelho pulverizador neste ultimo; meios para fornecer agua a ambos os tanques, uma bomba aspirante com um tubo de aspiração indo do tanque de mistura á bomba, e um conducto em comunicação com o tubo de descarga da bomba.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa uma secção vertical longitudinal de uma gabarra ou chata, mostrando a disposição dos órgãos activos de nosso aparelho de dragagem aperfeiçoado.

A fig. 2 é uma elevação de lado, e a fig. 3, uma vista em plano do mesmo aparelho.

A fig. 4 é uma secção vertical transversal pela linha 4-4 da fig. 3.

A fig. 5 é uma elevação de extremidade da gabarra com seus aparelhos de guindar, ou suspender, mostrando todas as figuras precedentes o aparelho de dragagem disposto em duplicata na mesma chata.

As figs. 6 e 7 são, respectivamente, um plano e uma elevação de lado do tanque receptor e dos bicos que servem para misturar e agitar a materia contida no mesmo, sendo essas figuras em escala maior.

A fig. 8 é uma vista em plano de uma construção modificada do aparelho da dragagem,

mostrando o tanque receptor em comunicação com um tanque de pulverisação, e a fig. 9, uma secção vertical longitudinal pela linha 9-9 da fig. 8, desenhada em escala maior para mostrar o mecanismo de pulverisação.

As mesmas letras de referencia representam partes correspondentes. A, representa uma gabarra ou chata, fundeada de qualquer modo conveniente no ponto em que se deve praticar a dragagem.

Em uma extremidade da chata, acha-se disposto o aparelho de excavar e suspender a materia que se quer tirar do fundo ou da margem do curso da agua consistindo o mesmo aparelho em um guindaste gyrador B, um balde B' que recolhe a materia e uma machina a vapor B² que suspende o balde de modo a poder ser levado pelo guindaste no tanque receptor, que se acha situado por traz do guindaste no corpo da chata, como se vê claramente na fig. 3.

Todas as partes do mecanismo de dragagem dispõem-se em duplicata na chata, preferivelmente de modo a se acharem collocados symmetricamente ao eixo longitudinal da mesma. Os guindastes e as machinas de suspender os baldes collocam-se em uma extremidade da chata, sendo os guindastes ligados rigidamente por uma armação F, como representam as figs. 3 e 5.

Os baldes B' se contrabalançam um ao outro e os gyndastes gyradores, que se acham adjacentes um ao outro na extremidade da chata, permitem descarregar directamente a materia nos tanques receptores sem o emprego de planos inclinados para esse fim. O uso de dous baldes e de dous aparelhos de suspensão permite tambem excavar uma largura maior do canal do rio sem mudar a draga do lugar.

Uma bomba a vapor de produzir o vacuo D dispõe ao lado de cada tanque receptor C, com o qual comunica por seu tubo de aspiração D', que está curvado para baixo, de modo a penetrar até perto do fundo do tanque.

O tubo de descarga D² de cada bomba D acha-se em comunicação com um conducto D³, pelo qual a materia descarregada pela bomba fica transportada ao lugar conveniente e que se compõe de um certo numero de secções juntas, suspensas por correntes que se prendem em um mastro ao botado da chata, e supportadas por boias até ao ponto onde se quer operar a descarga.

Aquelle conducto D³ se acha ligado ao tubo de descarga D² por uma junta articulada, de modo que o mesmo conducto póda conservar-se sempre estacionario no ponto de descarga, apezar de a draga mudar de posição até certa extensão, conforme pedirem os progressos da excavação.

Na extremidade opposta da chata existem as caldeiras E que alimentam de vapor as bombas de aspiração, as machinas de suspender e as bombas pelas quaes se fornece aos tanques receptores C a quantidade necessaria de agua.

As bombas de operar o vacuo, as bombas de alimentação de agua e as caldeiras acham-se protegidas por uma superstructurea conveniente, que contém igualmente os camaretes destinados aos machinistas e empregados.

O tanque receptor C, que se vê nas figs. 6 e 7, consiste em uma especie de moega, cuja parte interior se prolonga de modo a impedir que alguma parte da materia caia na chata.

Perto do fundo de cada tanque B acham-se os tubos de alimentação de agua b, que penetram pelas paredes lateraes e são dotados no interior do tanque de bicos ligeiramente recurvados b', pelos quaes se impellem jactos de agua, de modo a prevenir a accumulção no fundo do tanque da materia deitada pelos baldes.

Emquanto a materia fica sendo assim agitada por aquelles jactos, a agua destinada a ser misturada com a materia para a conservar em estado liquido é fornecida por um tubo maior b² terminada por um bico b³, que se acha situado sobre a parede lateral do tanque C¹.

A agua dos jactos agitadores é lançada por uma bomba pequena p, e a agua do jacto que opera a mistura por uma bomba maior p¹. Aquelles jactos reunidos fornecem a quantidade de agua sufficiente para manter o conteúdo do tanque em estado liquido, de maneira a poder ser aspirado com grande facilidade pelo tubo D¹ no interior da bomba D e se descarregar livremente pelo tubo D² e o conducto D³ no lugar escolhido para deposito.

O tubo de aspiração D¹ e o tubo de descarga da bomba D são dotados de gavetas actuadas pelo vapor ou de outros cylindros de construção conveniente.

Os tubos de descarga D¹ de ambas as bombas D acham-se ligados por um conductor D³, de tal modo que se obtem pela acção das duas bombas uma corrente quasi continua de materia liquefacta que vai ter ao lugar de deposito, produzindo a acção alternada das bombas, grande economia de tempo e trabalho, ao mesmo tempo que augmenta a quantidade de materia descarregada e dá maior capacidade á draga.

As caldeiras E alimentam de vapor vivo as camaras de vacuo das bombas C, os cylindros que actuam as gavetas dos tubos de aspiração e de descarga das mesmas, as bombas que lançam os jactos de agua destinados a agitar e a misturar a materia, e as machinas que suspendem os baldes do aparelho de dragagem. Os tubos de alimentação de vapor veem representados na fig. 3.

Quando a materia ou deposito que se deve dragar consiste em torrões ou pedaços grandes e duros, é necessario fazer passar a mesma por um tanque de pulverisação G, disposto sobre a coberta ao longo do tanque receptor C e ligado a este por um plano inclinado G'. O aparelho pulverizador se compõe de cylindros G² dotados de dentes agulhos g e dispostos bastante perto um do outro para quebrar a materia e pulverisal-a sufficientemente para poder penetrar no tubo de aspiração, sem haver perigo de se entupir o mesmo.

Os cylindros dentados g² collocam-se no tanque de pulverisação G em que o mecanismo de excavar descarrega o seu conteúdo e que se acha á distancia sufficiente do eixo do guindaste gyrador para receber os baldes suspensos por este.

O tanque e os cylindros do aparelho de aparelho de pulverisação são alimentados de agua pelos tubos g¹ da bomba p, que fornece agua ao tanque receptor C. A agua assim recebida lubrifica e dissolve a materia, emquanto os cylindros a trituram, e tornando-a quasi liquida impedem o entupimento dos tubos de aspiração e de descarga da bomba.

Empregando-se daquelle modo dous aparelhos de escavação, dous tanques receptores e duas bombas na chata, e collocando-se os tanques receptores ou os tanques de pulverisação respectivamente perto da extremidade do raio formado pelo movimento gyratorio do mecanismo de escavação, póde-se escavar grande largura sem mudar a posição da draga, emquanto, regulando-se a agua fornecida aos tanques de pulverisação e de recepção; podendo-se retirar de baixo da agua diferentes especies de materia, nos lados e nas extremidades da draga.

Nosso aparelho aperfeiçoado de dragagem é de grande vantagem para augmentar a profundidade de lagos, reservatorios, açudes, etc., ou para profundar o canal de rios ou qualquer curso de agua, sendo a materia extrahida transportada facilmente no barco o dahi até um lugar distante servindo de deposito.

A disposição em duplicata de todas as partes em uma chata, permite retirar da agua grande quantidade de materia, que fica aspirada em estado pulverisado na bomba, a qual a descarrega em corrente quasi continua no conducto, que a leva, onde se quer depositar-a.

Desse modo, si acontecer que uma das dragas fique inutilizada, a operação não se interrompe, continuando a trabalhar a outra, até se concertar a primeira; além disso, a chata acha-se contrabalançada o forma, conjuntamente com os outros accessorios, uma estru-

ctura por cujo meio a operação da dragagem se pôde effectuar de maneira facil, rapida e comparativamente menos despendiosa do que pelos appparelhos de dragagem até agora em uso.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, A combinação de uma draga, um appparelho de escavação disposto na mesma, um tanque receptor aberto para a materia dragada, meios para misturar a mesma materia no tanque receptor com agua, uma bomba de fazer o vacuo a vapor, dotada de tubos de aspiração e descarga com valvulas, achando-se o tubo de aspiração em communicação com o tanque receptor, e um conducto communicando com o tubo de descarga da mesma bomba, substancialmente como foi descripto acima;

2º, A combinação de uma draga, um appparelho de escavação na mesma, um tanque receptor para a materia dragada, meios para misturar esta materia no tanque com agua, jactos agitadores no fundo do mesmo tanque, uma bomba de fazer o vacuo a vapor, cujo tubo de aspiração se acha em communicação com o tanque, e um conducto communicando com o tubo de descarga da bomba, substancialmente como foi descripto acima;

3º, Um appparelho de dragagem, consistindo em uma chata ou gabarra, um mecanismo de escavação para a materia extrahida, disposto na mesma chata, um tanque de pulverisação aberto, um mecanismo de pulverisação nesse tanque, meios para alimentar de agua o tanque receptor a bomba, e um conducto em communicação com o tubo de descarga da mesma bomba, substancialmente como foi descripto acima;

4º, Um appparelho de dragagem composto de uma chata ou gabarra, um mecanismo de escavação para a materia extrahida, disposto na mesma chata, um tanque de pulverisação, igualmente na mesma chata, em que se descurrega a materia dragada, um mecanismo de pulverisação no mesmo tanque, um tanque receptor, um plano inclinado pondo em communicação o tanque de pulverisação e o tanque receptor, tubos para alimentar de agua ambos os tanques, uma bomba de fazer o vacuo a vapor, um tubo de aspiração pondo a bomba em communicação com o tanque receptor, e um conducto em communicação com o tubo de descarga da bomba para levar a materia extrahida até o ponto em que se deve descarregar, substancialmente como foi descripto acima.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1894.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 1.786 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para assento hygienico para latrina, invenção de Karl Hoefelmayer, morador em Aich, Baviera (Allemanha).

A presente invenção tem por fim prevenir todo o perigo de infecção proveniente das latrinas, dando a estas todas as condições hygienicas requeridas.

Como representam os desenhos, comsigo aquelle fim pelo emprego de um bloco que se põe sobre o assento e que se compõe de um certo numero de folhas de papel, pergaminho ou panno impermeavel e tendo uma preparação antiseptica, collocadas uma sobre outras e reunidas nas costas.

Essas camadas de papel ou panno são dotadas de uma abertura com beiras cahidas em forma de funil a, que se introduz na abertura do assento, e se acham curvadas da parte da frente de modo a corresponderem ás bordas do assento.

A curvatura em forma de funil impede qualquer contacto com as paredes da bacia, enquanto a curvatura anterior do papel ou panno protege as partes do corpo a descoberto contra as bordas do assento.

Quem ha de ir á privada arranca camada superior do papel ou panno, e assegura-se assim todas as condições de hygiene.

Não é necessario fixar as folhas mencionadas sobre o assento, bastando para segural as beiras cahidas em forma de funil e curvatura de diante.

Conforme as dimensões dos assentos, preparam-se folhas de diversas dimensões, para se adaptarem todas as circumstancias.

Não é necessario que o bloco de papel seja collocado sobre o assento da latrina, podendo-se pendurar na parede do mesmo. Neste caso, quem vai á privada arranca uma folha, que põe sobre o assento, obtendo o mesmo resultado hygienico.

O meu assento de latrina hygienico pôde tambem se empregar de outro modo, em formato de algibeira, de maneira a se usár fóra de casa e em viagem, podendo qualquer um, onde não se encontrar o assento descripto, arranjar-se um assento hygienico.

Nessa disposição um pequeno numero de folhas, seis por exemplo, reúnem-se em um caderno, achando-se o lado util voltado para o interior.

Estas folhas podem se vender em forma de carteira, accommodando-se facilmente na algibeira.

Comprehende-se, sem mais explicações, que o uso do bloco antiseptico acima descripto offerece enormes vantagens, pois garante, de modo simples e completo, contra o perigo de infecção e todos os inconvenientes que resultam do pouco asseio das latrinas.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

1º, um assento hygienico de latrina, caracterizado por um bloco que se colloca sobre o mesmo assento e que se compõe de folhas de papel ou panno impermeavel collocadas uma sobre outra, e tendo uma preparação antiseptica, sendo o mesmo bloco dotado de uma abertura com as beiras cahidas em forma de funil correspondente á abertura da bacia e de uma curvatura anterior servindo de protecção contra as bordas do assento; arrancando-se a folha superior do mesmo bloco, cada vez que se vai á privada;

2º, uma modificação do assento de latrina descriptivo na reivindicação acima, pelo qual as folhas mencionadas se reúnem em forma de carteira em caulinho, de modo a se poderem levar facilmente na algibeira, substancialmente como foi descripto acima e representa o desenho anexo.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1894.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 1.787 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para o processo para emendar ou dobrar correia para machinas por meio de um cimento. Invenção da Companhia America Fabril, estabelecida nesta Capital Federal.

As correias singelas de couro são feitas de tiras emendadas em seguida uma das outras por meio de costuras ou de arrebites, para praticar essas costuras ou para collocar os arrebites é necessario abrir furos nas pontas das tiras que se devem sobrepor para unirem-se, ficando assim nestes logares a resistencia da correia sensivelmente diminuida.

Quando se trata de correias dobradas, este inconveniente é ainda mais accentuado pois que as duas tiras sobrepostas que as constituem são costuradas juntas em todo o comprimento.

Esse processo de fabricar correias, além do inconveniente acima apontado, apresenta mais outros sem fallar do preço da mão de obra que torna a fabricação assaz despendiosa, o que nos determinou a adoptar um novo processo de fabricação que consiste em unir as tiras por meio de solda em substituição ás costuras ou cravações até hoje empregadas, usando para isso de um cimento de nossa invenção cujo preparo é feito do modo seguinte:

Para mil grammas de sulfureto de carbono puro junta-se quatrocentas grammas de gutta-

percha de superior qualidade, notando-se que as quantidades podem variar segundo a qualidade do couro a empregar-se; depois de convenientemente misturado colloca-se tudo em um vazo hermeticamente fechado durante o tempo de 24 horas, tendo o cuidado de mecher com uma espátula de madeira, o conteúdo do vazo de duas em duas horas, afim de ficar bem dissolvido.

Para usal-o toma-se as partes da correia a soldar, depois de convenientemente escoadas, afim de bem levantar a fibra do couro e applica-se com um pincel o cimento acima descripto, deixa-se seccar por espaço de meia hora e repete-se a operação; depois de convenientemente seccas as partes o que denotará a côr esbranquiçada que deverá ter, toma-se um fogareiro acceso com carvão vegetal, que não deverá ter labareda e fumaça e aproxima-se as partes a soldar no calor do fogo, deixando ficar o tempo necessario a derr-ter o cimento, o qual tomará um côr castanha, retira-se incontinentemente e introduz-se ambas as partes em uma prensa de forte pressão, deixando-se o tempo necessario para esfriar, findo o que, acha-se emendada a correia, offerecendo o maximo de resistencia que comportam as suas dimensões.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos de nossa invenção:

Em processo de fabricação consistindo em soldar as tiras de couro que constituem as correias para machinas:

1º, um cimento da seguinte composição: mil grammas de sulfureto de carbono puro e quatrocentas grammas de gutta-percha de superior qualidade, convenientemente misturado e guardadas durante 24 horas em um vazo hermeticamente fechado, onde é machido de duas em duas horas com uma espátula de madeira;

2º, a composição acima reivindicada applicada com um pincel nas partes da correia a soldar, previamente escoadas, as quaes se deixam em seguida seccar por espaço de meia hora, repetindo-se outra vez a mesma operação e deixando-se de novo seccar as partes assim tratadas;

3º, a exposição no calor de um brazeiro sem fumaça das partes a soldar, previamente preparadas como indicado na reivindicação primeira em seguida de que são as mesmas incontinentemente e depois de convenientemente sobrepostas, submettidas em uma prensa a uma forte pressão durante o tempo necessario ao esfriamento;

4º, a applicação do processo acima á fabricação das correias singelas e dobradas em substituição do systema de costuras ou de cravações que se empregam actualmente tudo como acima especificado e descripto no relatório.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1894.—
Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

ANNUNCIOS

Companhia Fidelidade

APOLICE PERDIDA

Perdeu-se a de n. 3.937, de 1:000\$, 5% da dívida publica. Pede-se entregal-a na rua da Candelaria n. 18. (*)

Diario Official

As assignaturas são pagas adeantadamente á razão de 24\$ por anno ou 12\$ por semestre. Começam em qualquer dia, mas devem terminar em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Roga-se aos Srs. assignantes hajam de reformar suas assignaturas até 31 de dezembro corrente, afim de não haver interrupção na remessa.

Os Srs. assignantes que gozam dos favores do art. 29 do regulamento vigente queiram tambem communicar á administração da Imprensa Nacional si desejam ou não continuar com suas assignaturas. (*)

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1894